



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando a construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná. .

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.466.305,76 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis Centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Doce Infância”, integrante do Programa Infância Feliz Paraná**, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

II - Justificativa da contratação:

A contratação é necessária para assegurar a execução de obra de porte significativo, que demanda mão de obra especializada, adequada estrutura de gestão e fornecimento de insumos compatíveis com as exigências técnicas e normativas. Além disso, a edificação atenderá diretamente às metas da política pública de educação infantil, ampliando a oferta de vagas, melhorando a qualidade do ensino, e promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da área, gerando impacto social positivo para a comunidade.

III - Levantamento de mercado:

Para definição da solução a ser contratada, foram considerados:

- a) **Contratações similares** realizadas por outros municípios no âmbito do Programa Infância Feliz Paraná, que servem como referência para escopo e custos;
- b) **Pesquisas de preços** em bases oficiais e consultas a obras de mesma tipologia;
- c) Avaliação técnico-econômica indicando que a contratação por **empreitada global** apresenta melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade, celeridade e maior controle da execução.

IV - Descrição da solução:

A solução administrativa adequada é a contratação, por empreitada global, de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra do **CMEI “Doce Infância”**. O detalhamento técnico encontra-se no **memorial descritivo e projetos executivos** que acompanham este processo.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Construção de CMEI do Programa Infância Feliz Paraná, abrangendo serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechamentos; cobertura; esquadrias; vidros e acessórios; instalações elétricas, hidrossanitárias, gás GLP e de prevenção contra incêndio; revestimentos; impermeabilizações; pinturas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos;	01	und	

Keury Fabris Marcon
Assessor de Engenharia
CREA: 148396-D
PORTARIA: 071/2020



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

		limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 456,86 m ² .			
TOTAL					RS 2.466.305,76

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **RS 2.466.305,76 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Opta-se pela **não divisão do objeto em lotes**, por razões de eficiência técnica e administrativa, uma vez que:

- A execução integrada possibilita melhor compatibilização entre os serviços, evitando retrabalhos;
- Centraliza a responsabilidade em único contratado, o que assegura maior controle de qualidade, cumprimento de cronograma e observância de prazos;
- Permite à Administração fiscalizar de forma mais eficaz a execução da obra.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificados contratos vigentes ou estudos em tramitação que atendam ou complementem a demanda ora apresentada.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA/2025 da Educação**, disponível em:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/10-PCA-EDUCACAO-02-alteracao-geral.pdf>

		inclusão	
Programa infância feliz criado pela lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade de construção de creches no Estado do Paraná.	R\$ 1.994.362,02 (convênio e contrapartida)	Obras e instalações	Janeiro à Dezembro/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação pretende-se:

- Ampliar a oferta de vagas na educação infantil;
- Proporcionar infraestrutura adequada e segura para crianças e profissionais;
- Promover a valorização da rede municipal de ensino;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e sociais do município.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Compete à Administração Municipal, antes da assinatura do contrato:

- Expedir a ordem de serviço para início das obras;
- Realizar reunião de partida com o órgão estadual parceiro **Paraná Cidade**;
- Garantir o acompanhamento técnico da execução por meio de fiscalização designada.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Keury Fabris Marcon
Assessor de Engenharia
CREA: 148386-D
PORTARIA: 071/2023



A execução da obra deverá observar as legislações federal, estadual e municipal relativas à sustentabilidade, incluindo:

- Gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Adoção de práticas de uso racional da água e energia;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **adequada, necessária e vantajosa** para o atendimento da política pública municipal de educação e ação social, uma vez que possibilitará a construção do **CMEI "Doce Infância"**, beneficiando diretamente crianças, famílias e profissionais da rede de ensino. Após este ETP, será elaborado o Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, para subsidiar a fase de contratação.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de setembro de 2025.

Keury Fabris Marcon
Engenheira Civil
CREA PR 148.396/D

Responsável pela Elaboração do ETP

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Doce Infância”, integrante do Programa Infância Feliz Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço máximo total
1	OBRA	Construção de CMEI do Programa Infância Feliz Paraná, abrangendo serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechamentos; cobertura; esquadrias; vidros e acessórios; instalações elétricas, hidrossanitárias, gás GLP e de prevenção contra incêndio; revestimentos; impermeabilizações; pinturas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos; limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 456,86 m².	01	Unidade	R\$ 2.466.305,76
TOTAL					R\$ 2.466.305,76

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução é de 365 dias (12 meses) e vigência da contratação é de 540 dias (18 meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Entende-se como obra semelhante a construção de escolas ou CMEI em alvenaria convencional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 2.466.305,76** (dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1). Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

13



- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

- a) Declaração de recebimento de documentos;
- b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA – CMEI OU CARACTERÍSTICA COMPATÍVEL	228,00 m²

- c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

- d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

- e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para



dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1). Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f). É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B



- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

[Handwritten signature]



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, equipamentos e ferramentas, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.



l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade, juntamente com sinalização, tendo em vista o fluxo de alunos no local.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

12.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

12.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

12.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

12.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

12.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

12.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.



12.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovações de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

13.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra (execução da obra – mão de obra)

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

13.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

“Obs.: Toda a documentação referente à medição será encaminhada ao PARANÁ CIDADE, para análise e posterior deferimento dos valores vinculados ao repasse.”

13.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.



13.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma e documentação do Paraná Cidades.

13.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

17. DA MÃO-DE-OBRA e MATERIAIS

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra e materiais necessários para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

18. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

B



19. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

21. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

22. A VIGILÂNCIA DA OBRA

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e/ou materiais estocados.

23. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

24. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.



25. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil Fagner Barrionuevo CREA PR 137.279/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato - Gestor.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras - CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de setembro de 2025



Fagner Barrionuevo

Fiscal da Obra



Edson Gheno

Fiscalização da execução do contrato - GESTOR



OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Doce Infância”, integrante do Programa Infância Feliz Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

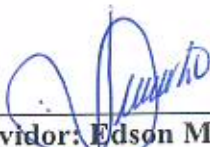
VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de setembro de 2025.



Servidor: Edson Muller Gheno
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Doce Infância”, integrante do Programa Infância Feliz Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV–informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de setembro de 2025

Servidor: Keury Fabris Marcon
Fiscal Técnico do Contrato



NÚCLEO TÉCNICO DE ARQUITETURA – NTA/SEDEF

PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ

RELATÓRIO TÉCNICO

JULHO/2025



SUMÁRIO

1. Introdução

2. Materialidade da Edificação

3. Proposta Funcional

3.1. Setorização

3.2. Caracterização dos Ambientes no Projeto Padrão

3.2.2. Setor Administrativo

3.2.2. Setor de Aprendizado

3.2.3. Setor de Higiene

3.2.4. Setor de Alimentação

3.2.5. Setor de Serviços

3.2.6. Setor de Atividades Externas

3.2.7. Setor de Circulações

3.3. Fluxos e Acessos

3.3.1. Pessoas

3.3.2. Veículos

3.3.3. Materiais

3.3.4. Resíduos

3.3.5. Sistema de Controle de Acesso

4. Premissas Técnicas de Instalações Ordinárias e Especiais

4.1. Instalações Hidrossanitárias

4.2. Instalações Elétricas

4.3. Instalações Elétricas de Emergência

4.4. Instalações de Fluidos Mecânicos

4.5. Sistema AVAC

4.6. Instalações Especiais

5. Atribuições dos proponentes (Municípios)

6. Referência Bibliográfica



1. Introdução

O presente relatório é parte integrante do chamado Projeto Básico de Arquitetura – PBA – de construção do Projeto Padrão da Creche do Programa Infância Feliz Paraná (Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023), que visa à construção de creches, para o atendimento de crianças entre 0 (zero) a 03 (três) anos de idade (conforme Resolução nº 162/2005/SESA/PR), que se encontram em situação de vulnerabilidade social e são assistidas pelos programas sociais de renda.

A classificação da atividade econômica (CNAE), conforme o IBGE, é "Educação Infantil – Creche", de código 8511-2/00. O Projeto Padrão aqui apresentado já foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros (NIB nº 1777022/2025), atendendo aos parâmetros de segurança, inclusive sobre dimensionamento, características e materialidade das aberturas das saídas de emergência e portas em geral, além de infraestruturas como abrigo de GLP e de resíduos.

Este relatório tem como objetivo descrever os itens que contemplam as informações fundamentais para a compreensão e aprovação do PBA pela Divisão de Análise de Projetos de Estabelecimentos de Saúde (DAPES/DG/SESA), bem como destacar conformidade com legislações vigentes, como Resolução nº 162/2005/SESA/PR, Portaria nº 321/1988. Seguem anexos a este documento, para ciência da equipe de vigilância sanitária: (i) planta baixa arquitetônica, (ii) cortes e (iii) detalhamentos arquitetônicos.

Cabe ao município proponente complementar as informações específicas relacionadas à implantação do equipamento ou à estrutura de gestão – tais como os Dados do Equipamento (conforme tabela abaixo), número de funcionários, horário de funcionamento, periodicidade de limpeza entre outras. Este documento, portanto, apresenta informações sobre o projeto padrão e indica aquelas que serão de responsabilidade dos municípios.



DADOS DO EQUIPAMENTO			
NOME:			
ENDEREÇO:		Nº:	
		CEP:	
METRAGEM A SER ANALISADA:			
SETOR:		QUADRA:	
LOTE:		MATRÍCULA:	
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.1. Dados Operacionais do equipamento

O Projeto Padrão trata de uma Creche de Pequeno Porte – conforme Portaria nº 321/1998, com até 50 crianças – voltada para ensino e cuidado de até 34 crianças – sendo 10 alunos do Grupo A/Berçário I, 12 alunos do Grupo B/Berçário II e 12 alunos do Grupo C/Maternal I – distribuídas nas Salas de Atividades conforme quadro abaixo. A capacidade proposta, bem como o projeto em si, visam garantir o bom atendimento e a redução de custos de construção, equipamentos, operação e manutenção, a fim de viabilizar a implantação do equipamento nas diferentes realidades dos municípios do Paraná.

FAIXA ETÁRIA	RESOLUÇÃO Nº 162/2005 SESA/PR	PORTARIA Nº 321/1988	NÚMERO DE ALUNOS	SALA DE AULA
00 a 01 ano	Berçário I	Grupo A	10	Sala 03
01 a 02 anos	Berçário II	Grupo B	12	Sala 02
02 a 03 anos	Maternal I	Grupo C	12	Sala 01

O programa é distribuído em 456,86m² de área construída, computando cerca de 13,43m² por criança – superior ao mínimo indicado pela Portaria nº 321/1988, de 7m² por criança, e pela Resolução nº 162/2005/SESA/PR, de 2,20m² por criança. Caberá ao município informar o horário e turnos de atendimento, bem como o número de funcionários em cada



unidade, contudo, para desenvolvimento do Projeto Padrão, adotou-se regime de tempo parcial, com trabalho de 11 funcionários em média, sendo:

- 3 funcionários administrativos (1 Diretor Escolar; 1 Secretário Escolar; 1 Auxiliar Administrativo);
- 6 Professores (2 para cada Sala de Atividades); e
- 2 funcionários de serviços (1 Agente de Serviços Gerais/Servente/Auxiliar de Limpeza e 1 Auxiliar de Cozinha/Merendeiro/Auxiliar de Lactário)

2. Especificação básica da tecnologia adotada

Conforme detalhado nos documentos anexos, caberá ao município definir fundação compatível com a natureza do subsolo, considerando o laudo de sondagem – de responsabilidade do município – e cargas previstas no Projeto Padrão.

A edificação proposta do Projeto Padrão é obrigatoriamente construída em alvenaria, com um pavimento térreo de área construída igual à 456,86 m². O sistema construtivo utiliza tecnologia convencional, associada ao uso de componentes industrializados amplamente difundidos, visando eficiência, durabilidade e facilidade de manutenção. A seguir, são especificados demais elementos da edificação proposta;

2.1. Elementos Estruturais e Fechamentos

- Estruturas de concreto armado – usinado ou moldado in loco.
- Lajes de estrutura convencional, maciça.
- Fundações em conformidade com os esforços previstos no projeto estrutural – de responsabilidade do município.



- Paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, com dimensões nominais de 19x19x9cm, ou em cobogós de concreto, modelo triângulo, com dimensões 39x39x7cm.

2.2. Cobertura

- Trama de madeira – tratada, tais como Maçaranduba, Angelim ou equivalente, comprovado tratamento químico.
- Fechamento em Telha Trapezoidal Confort Térmica Semi-Sanduiche Galvalume, metálicas termoacústicas, com núcleo isolante em PIR – poliisocianurato.
- Cobertura em estrutura de alumínio, com pintura branca, e fechamento em vidro incolor, temperado (8mm), com película de proteção solar, na área do Pátio Coberto.
- Telhado verde sobre laje impermeabilizada, com implantação a critério do município, conforme detalhado em projeto. Recomendação por espécies como grama amendoim, grama preta, ervas aromáticas ou suculentas.

2.3. Esquadrias

- Janelas de vidro temperado, com espessura de 6mm, caixilho em alumínio e peitoril em granito, conforme especificado em projeto.
- As janelas dos seguintes ambientes de cozinha e lactário contam com tela mosquiteira.
- São previstas:

- 1) Portas de correr em madeira, com pintura esmalte, nas áreas da Sala de Amamentação e Instalações Sanitárias – nestas últimas, acrescenta-se chapa metálica na parte inferior;
- 2) Portas de abrir com veneziana em alumínio, nos ambientes de Vestiários; Circulação Coberta; Lactário; Cozinha; Despensa e DML.



Os acessos da Cozinha e Lactário contam com dispositivo de fechamento automático, conforme solicitado pela Resolução nº 162/2005/SESA/PR.

3) Portas de abrir em madeira, com pintura esmalte e chapa metálica (na parte inferior), nas áreas de I.S. PCD Adulto e Infantil (com barra de apoio para PCD) e I.S. Infantis fem. e masc.; além de Salas de Atividades e Sala Multiuso (sendo que nestas conta com visor de vidro temperado incolor 6mm e barra de apoio para PCD).

4) Portas de correr em vidro temperado de espessura 8mm, com caixilhos de alumínio nas áreas de Sala de Aula; Refeitório; Pátios Coberto e Descoberto; e Circulações. Compreende-se vidro temperado como material rígido, dado processo de têmpera que aumenta sua resistência, atendendo ao solicitado na Portaria 321/1988 (que os vidros utilizados na altura até 0,5m do piso, sejam do tipo não estilhaçável), e à Resolução nº 162/2005/SESA/PR (que admite porta-janela de correr, de vidro, desde que seja respeitado o peitoril de 0,70m, em material rígido e que acima, não seja peça única de vidro). Para a execução das portas de vidro nas áreas de circulação das crianças, é essencial que os materiais atendam aos requisitos de resistência e de flecha admissível preconizados pela NBR 7.199 e 14.698.

5) Portões e vedações em gradil metálico nas áreas externas.

- Conforme especificado em projeto, são previstas maçanetas de acionamento seguro, do tipo alavanca, em todas as portas. Conforme estabelece a Resolução 162/2005/SESA/PR é vedado o uso de maçanetas do tipo bola.

2.4. Acabamentos

- Teto revestido internamente com



- 1) forro em gesso acartonado com massa PVA e tinta látex acrílica, com pé direito de 2,90m;
- 2) laje maciça com chapisco e tinta látex acrílico, com pé direito de 3,08m, nas áreas do Acesso, Espera e Circulações Cobertas, DML, Lavanderia e Refeitório, além da marquise externa;
- Pisos laváveis e antiderrapantes:
 - 1) vinílico rígido; porcelanato acetinado; emborrachado colorido; placa podotátil e soleiras de granito na área interna;
 - 2) área externa com (i) paver nas calçadas, (ii) concreto alisado no Playground e Solário e (iii) gramado, evitando componentes que possam ser ingeridos, como pedriscos, seixos e afins na área externa e Jardim Descoberto.
- Revestimentos das paredes em:
 - 1) porcelanato acetinado, faixa em cerâmica e pintura acrílica nas áreas molhadas,
 - 2) pintura acrílica nas paredes externas/internas, teto, esquadrias e cobogós (conforme especificações no projeto);

2.5. Mobiliário

- Os mobiliários fixos previstos no projeto padrão e no orçamento – tais como bancadas, pias e divisórias sanitárias em granito – devem ser instalados conforme detalhamentos do projeto, respeitando as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.
- Para aqueles mobiliários a serem utilizados pelas crianças, deverá ser garantida a ausência de arestas ou cantos vivos, de fácil limpeza e manutenção, compatível com a faixa etária e com a finalidade a que se destina, de acordo com a Resolução nº 162/2005/SESA/PR e Portaria 321/1988.



- Demais mobiliários e equipamentos não previstos no orçamento – tais como berços, armários e camas empilháveis – são de responsabilidade do município; assim como implantar espelhos emoldurados, fixados, sem reflexo de luz, íntegros em todas as Salas de Atividades e em frente ao trocador do berçário, conforme Resolução 162/2005/SESA/PR.

2.6. Iluminação

- O projeto padrão prevê iluminação artificial em todos os ambientes, executado com luminárias Paineis LED Sobrepor, Luminária Perfil em LED tipo Sobrepor e Luminária Refletor Slim Sobrepor, tal como detalhado em projeto e especificado em Memorial Descritivo.
- Para prevenção de incêndios, são previstas luminárias de emergência 30 leds, com potência 2w, bateria de lítio, autonomia de 06 horas, tal como detalhado no Memorial Descritivo.

3. Proposta Funcional

3.1. Setorização

Figura 1 – Tabela resumo de ambientes e áreas no Projeto Padrão

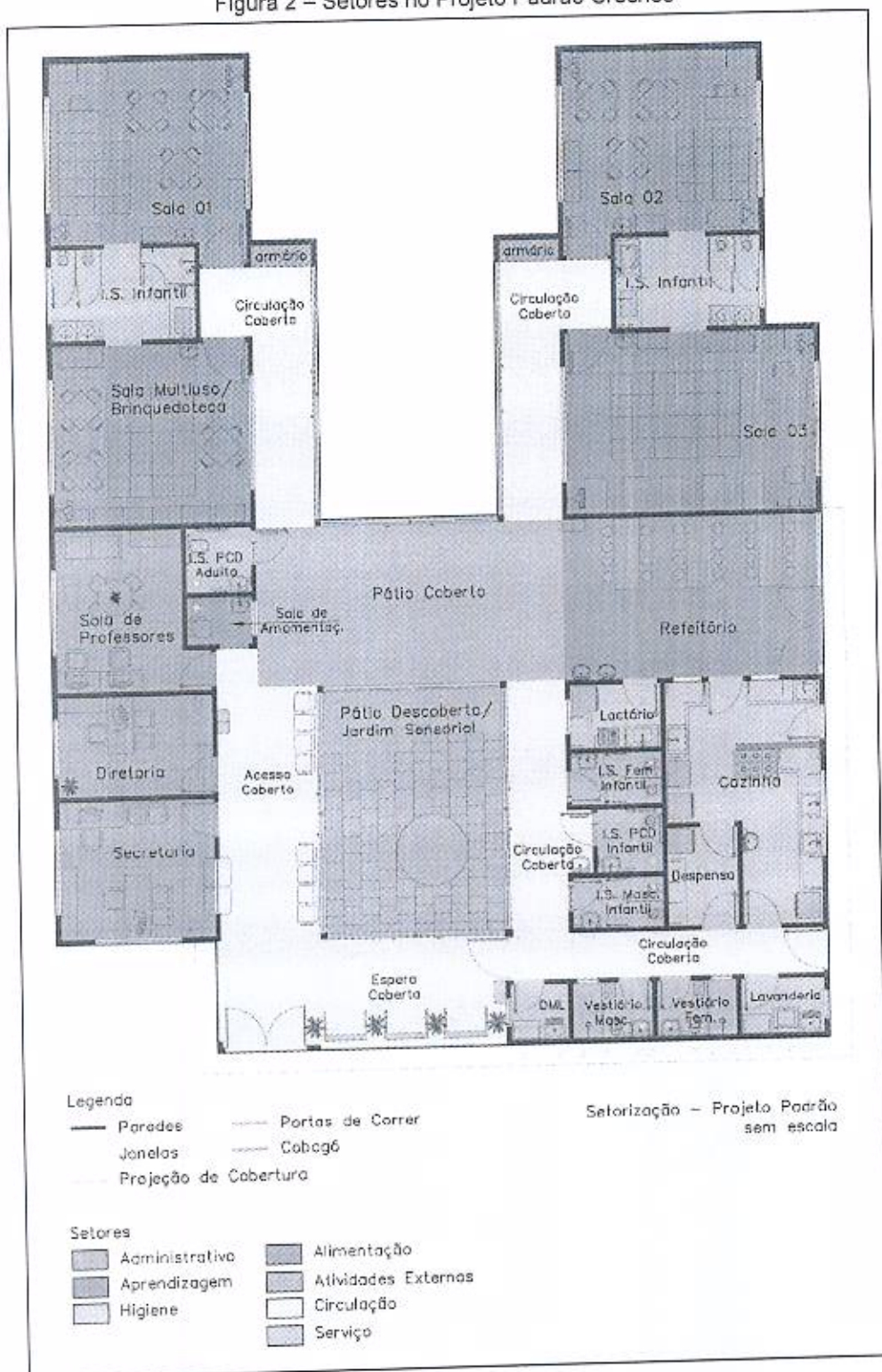
Figura 1 – Tabela resumo de ambientes e áreas do Projeto

PROJETO PADRÃO DA CRECHE NO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ

SETORIZAÇÃO

SETORES	AMBIENTES	ÁREA	%	
1	Administrativo	- Secretaria	16,65 m²	3,7%
		- Diretoria	11,82 m²	2,62%
		- Sala de Professores	16,62 m²	3,69%
		- Armários Almoço/Deposito	1,38 m²	0,44%
2	Aprendizagem	- Sala Multi-uso/Biblioteca	27,25 m²	6,04%
		- Sala 01 (12 alunos 2-3 anos)	28,03 m²	6,21%
		- Sala 02 (12 alunos 1-2 anos)	28,03 m²	6,21%
		- Sala 03 (12 alunos 0-1 ano)	34,75 m²	7,70%
3	Medicina	- Inst. Sanitário Infantil (anexo à sala 01 e multiuso)	10,00 m²	2,22%
		- Inst. Sanitário Infantil (anexo às salas 02 e 03)	10,00 m²	2,22%
		- Inst. Sanitário PCO Adulto	3,24 m²	0,72%
		- Inst. Sanitário Infantil Feminino	3,50 m²	0,78%
		- Inst. Sanitário Infantil Masculino	3,50 m²	0,78%
		- Inst. Sanitário PCO Infantil	3,15 m²	0,70%
		- Vestiário Masculino	3,30 m²	0,73%
		- Vestiário Feminino	3,30 m²	0,73%
4	Alimentação	- Sala de Armazenagem	2,34 m²	0,52%
		- Refeitório (24 alunos)	31,95 m²	7,08%
5	Serviço	- DAI	2,40 m²	0,53%
		- Lavanderia	3,45 m²	0,76%
		- Despensa	5,36 m²	1,19%
		- Cozinha	22,58 m²	5,01%
		- Lanchete	4,37 m²	0,97%
6	Atividades Externas	- Pátio Coberto	38,70 m²	8,58%
		- Jardim Sensorial	32,75 m²	7,48%
		1) Jardim Sensorial Terra	11,51 m²	-
		2) Jardim Sensorial Pão de mel	22,24 m²	-
7	Circulação	- Espaço Coberto	23,45 m²	5,20%
		- Acesso Coberto	22,62 m²	5,06%
		- Circulação Coberto	11,37 m²	2,52%
		- Circulação Coberto	12,83 m²	2,84%
		- Circulação Coberto (salas multiuso e 01)	15,37 m²	3,41%
		- Circulação Coberto (salas 01 e 02)	15,37 m²	3,41%
		- TOTAL		
		ÁREA ÚTIL	451,12 m²	98,75%
		ÁREA CONSTRUIDA	456,88 m²	100%

Figura 2 – Setores no Projeto Padrão Creches





3.2. Caracterização dos Ambientes no Projeto Padrão

2.2.1. Setor Administrativo

Secretaria

- **Utilização:** destinado às atividades administrativas da unidade, com fluxo e arquivo de documentos, bem como atendimento aos pais, responsáveis e público externo em geral.
- **Público usuário:** funcionários e público externo.
- **Dimensões:** 3,85x4,30m (16,55m²) | duas janelas voltadas para a área externa, com dimensões 2,4x2,2m (5,28m²) cada uma | janela balcão para atendimento de 1,56x1,08m (1,68m²) e de 1,56x1,28m (1,99m²)
- O projeto proposto considera o uso de tecnologia digital para armazenamento de arquivos, e propõe 1,26m² de área ocupada por armários.

Diretoria

- **Utilização:** destinado ao (à) diretor (a) da Unidade Infantil para a coordenação geral das atividades pedagógicas, realização de pequenas reuniões e atendimento específico aos pais, alunos, professores, etc.
- **Público usuário:** diretor e funcionários da creche.
- **Dimensões:** 2,75x4,3m (11,82m²) | janela para área externa de dimensões 1,60x1,20m (1,92m²)
- **Referenciais normativos para o dimensionamento:** área mínima de 10m² (Portaria 321/1988).

Sala de Professores

- **Utilização:** espaço destinado à reunião de professores, coordenadores, orientadores e outros responsáveis pelos processos pedagógicos da Unidade. Local destinado à preparação de aulas, avaliações de



trabalhos de alunos, planejamento, alimentação e descanso dos docentes.

- **Público usuário:** funcionários da creche.
- **Dimensões:** 3,5x4,5+0,80x1,10 (16,63m²) | janela para área externa de dimensões 2,4x2,2m (5,28m²)
- O projeto proposto não prevê ponto de água, considerando que 1) se trata de uma creche de pequeno porte, com poucos funcionários (6 professores, 3 administrativos, 2 de serviço) com rotatividade no uso da Sala, 2) que a Sala de Professores é implantada próxima aos lavatórios do Refeitório, Instalação Sanitária PCD Adulto e Sala de Amamentação, e 3) que todos os ambientes pedagógicos contém lavatório para uso direto dos ocupantes do espaço.

Armários Almojarifado/Depósito de Brinquedos/Material Pedagógico _ _ _ _

- **Utilização:** Espaço específico para a guarda de materiais escolares, administrativos, pedagógicos e outros.
- **Público usuário:** funcionários da creche.
- **Dimensões:** 1,65x0,6m (1,98m² divididos em dois armários na Circulação Coberta).
- O projeto proposto considera que: 1) todas as Salas de Atividades apresentam espaço para armazenamento de materiais pedagógicos/brinquedos, e materiais de maior porte, como colchonetes, 2) as Salas de Atividades extrapolam a área mínima requerida pela Resolução n° 162/2005/SESA/PR, 3) a Sala 03 dispõe de berços, reduzindo a demanda por maiores áreas de almojarifado, e facilitando o trabalho cotidiano das funcionárias e 4) que o projeto trata de uma Creche de Pequeno Porte.

2.2.2. Setor de Aprendizado



Sala Múltiplo Uso/Brinquedoteca _____

- **Utilização:** destinada às atividades coletivas infantis, que requerem maior espaço ou interação entre diferentes grupos fora da sala de atividades. Este espaço se configura como uma alternativa para a realização de atividades diferenciadas, previstas no plano pedagógico da Unidade, e proporciona a oportunidade de encontros e convivência entre as crianças. Pode se destinar a apresentações de teatro, filmes, brinquedoteca, sala de jogos, sala de leitura, entre outros usos. Apresenta capacidade de atendimento compatível com a maior turma da Unidade, 12 alunos, e prevê áreas livres com tatames, mesas para atividades, fácil acesso ao banheiro e lavatório além de integração com a área externa.
- **Público Usuário:** 12 alunos (Grupos B ou C) e professores.
- **Dimensões:** 5,45x5,0m (27,25m²) | uma janela voltada para área externa e uma janela voltada para Circulação Coberta, ambas com dimensões de 3,20x1,70m (5,44m²).

Salas de Atividades _____

Sala 01 (Maternal I – entre 2 e 3 anos) e Sala 02 (Berçário II – entre 1 e 2 anos)

- **Utilização:** espaço destinado às atividades pedagógicas infantis com crianças do Grupo C/Maternal I (entre 2 e 3 anos) e Grupo B/Berçário II (entre 1 e 2 anos). Prevê áreas especificamente adequadas aos objetivos da aprendizagem, conforme o Referencial Curricular do Paraná, compreendidas entre: 1) espaço livre com tatames para interação entre crianças da mesma faixa etária, atividades com o corpo e descanso; 2) mesas para interação e desenvolvimento de habilidades manuais; 3) integração com demais espaços que facilitam a independência no cuidado com o seu corpo - como fácil acesso ao



banheiro e lavatório - e compreensão do espaço - como conexão entre áreas interna e externa. É de responsabilidade do proponente adquirir mobiliários não inclusos no orçamento do projeto padrão, bem como indicar e detalhar a existência de rampas, degraus e afins, entre a área interna e externa, decorrentes da implantação do projeto padrão.

- **Público Usuário:** **Sala 01:** 12 alunos do Grupo C/Maternal I (entre 2 e 3 anos) e professores | **Sala 02:** 12 alunos do Grupo B/Berçário II (entre 1 e 2 anos) e professores.
- **Dimensões:** 5,45x5,0m+1,3x0,6m (28,03m²) | janela voltada para área externa com dimensões 3,2x1,7m (5,44m²) | porta de acesso à área externa – quatro folhas, com vidro temperado 8mm, atendendo a NBR 7.199 e 14.698 – com dimensões 3,2x2,6m (8,32m²) dos quais, 3,36m² são de passagem e 1,6m² de janela de máximo ar.

Sala 03 (Berçário I – entre 0 e 1 ano)

- **Utilização:** espaço destinado às atividades pedagógicas infantis com crianças do Grupo A/Berçário I (entre 0 e 1 ano). Prevê áreas adequadas aos objetivos da aprendizagem, conforme o Referencial Curricular do Paraná, para atividades como se alimentar, brincar, engatinhar, repousar e dormir; compreendidas entre: 1) espaço livre para interação entre crianças da mesma faixa etária, atividades com o corpo e descanso; 2) berços para descanso; 3) cadeiras de refeição. A ventilação ocorre através da 1) janela que conecta a Sala 03 e a Circulação Coberta – que por sua vez, se conecta com a área externa, através da porta de correr – e 2) através da porta de correr dotada de janelas de máximo ar, que conecta a Sala 03 e a área externa/solário, conforme detalhado em projeto. É de responsabilidade do proponente adquirir mobiliários não inclusos no orçamento do projeto padrão, bem como indicar e detalhar a existência de rampas, degraus e afins, entre a área interna e externa, decorrentes da implantação do projeto padrão.



- **Público Usuário:** 10 alunos do Grupo A/Berçário I (entre 0 e 1 ano) e professores.
- **Dimensões:** 6,95x5,0m (34,75m²) | distância de 0,5m entre berços e paredes | janela voltada para a Circulação Coberta com dimensões de 3,20x1,70m (5,44m²) | porta de acesso à área externa – quatro folhas, com vidro temperado 8mm, atendendo a NBR 7.199 e 14.698 – com dimensões 3,2x2,6m (8,32m²) dos quais, 3,36m² são de passagem e 1,6m² de janela de máximo ar.
- A Portaria nº 321/1988 requer acesso direto entre a Sala e o Solário, com área mínima de 2,5m² por berço, somando 12,5m². Considerando que o Solário ocorre em área não construída, fica a cargo do município desenvolver o projeto, contudo, a planta de fluxos externos e os exemplos de implantação orientam que o solário esteja localizado ao lado da Sala 03.

2.2.3. Setor de Higiene

Instalações Sanitárias Infantis Anexas às Salas

- **Utilização:** espaços destinados à higiene das crianças, localizados próximos às Salas de Atividades, atendendo aos Grupos A, B e C. Cada Instalação Sanitária (I.S.) conta com duas cabines com sanitários infantis e dois lavatórios de fácil acesso para crianças. A Instalação Sanitária anexa às Salas 01 e Múltiplo Uso conta com um box de banho, chuveiro e um trocador, enquanto a I.S. anexa às Salas 01 e 02 conta com banheira, ducha higiênica e trocador, todos dimensionados em conformidade com a NBR 9050. Ambos contam com ralo sifonado, conforme detalhado em projeto. Conforme solicitado pela Resolução 162/2005/SESA/PR, o proponente deverá implantar espelho em frente aos trocadores.



- **Público Usuário:** 34 crianças dos Grupos A, B e C, dividido entre as duas Instalações Sanitárias; manutenção e cuidado por professores e funcionários de limpeza.
- **Dimensões:** 2,5x4,0m (10,0m² em cada uma das duas Instalações Sanitárias) | janelas máximo ar, com área de 0,96m² em cada I.S. (1,6x0,6m) | cada cabine sanitária com dimensões de 0,68x1,05m (0,71m²) Box de banho com área 1,50m² (1,0x1,5m) na I.S. da Sala Multiuso e Sala 01.

Instalações Sanitárias Infantis

- **Utilização:** espaços destinados à higiene das crianças, separados por sexo feminino e masculino. Implantados próximos ao Refeitório, Pátio Coberto e Pátio Descoberto, estas I.S. atendem as crianças nos momentos fora das Salas de Atividades. A ventilação ocorre através de janela voltada para a Circulação Coberta, mantendo contato indireto entre I.S. e Pátio Descoberto, além de contar com ventilação mecânica, conforme especificado em projeto. Ambas instalações sanitárias, feminina e masculina, contam com ralo sifonado, conforme detalhado em projeto.
- **Público Usuário:** 24 crianças dos Grupos B e C; manutenção e cuidado por professores e funcionários de limpeza.
- **Dimensões:** 1,4x2,5m (3,5m² em cada Instalação Sanitária) | cada cabine sanitária com dimensões de 0,69x1,04m (0,71m²) | janela com dimensões 1mx0,5m (0,5m²).

Instalação Sanitária PcD Infantil

- **Utilização:** espaço destinado à higiene das crianças com deficiência. A I.S. conta com bacia sanitária infantil de fácil acesso para as crianças, barras de apoio e um ralo sifonado, todos dimensionados em conformidade com a NBR 9050. A ventilação ocorre através de janela



voltada para a Circulação Coberta, mantendo contato indireto entre I.S. e Pátio Descoberto, além de contar com ventilação mecânica, conforme especificado em projeto.

- **Público Usuário:** 24 crianças dos Grupos B e C; manutenção e cuidado por professores e funcionários de limpeza.
- **Dimensões:** 1,8x1,75 (3,15m²) | janela com dimensões 1mx0,5m (0,5m²).

Instalação Sanitária PcD Adulto

- **Utilização:** espaço destinado à higiene do público adulto, adaptado para atender também o público adulto de pessoas com deficiência. A I.S. conta com bacia sanitária, barras de apoio e um ralo sifonado, todos dimensionados em conformidade com a NBR 9050. A ventilação ocorre através de janela voltada para o Pátio Coberto, mantendo contato indireto entre I.S. e Pátio Descoberto e área externa, além de contar com ventilação mecânica, conforme especificado em projeto.
- **Público Usuário:** funcionários administrativos, professores e público externo em atividades na unidade – tais como amamentação, espera e desembarque de alunos, reuniões com a equipe da creche e afins.
- **Dimensões:** 1,8x1,8m (3,24m²) | janela com 1,0x0,5m (0,5m²).

Vestiários

- **Utilização:** destinado à higiene e troca de roupa dos funcionários, separados por sexo feminino e masculino. O espaço é ventilado através das janelas máximo ar, portas com veneziana em alumínio, além de ventilação mecânica. No projeto padrão os armários estão implantados no interior dos vestiários, contudo, é de responsabilidade dos municípios adquirir mobiliários similares aos propostos em projeto. O projeto prevê um ralo sifonado em cada um dos vestiários.



- **Público Usuário:** funcionários da unidade, principalmente aqueles das atividades de serviços. Número de funcionários a ser definido pelo município proponente, conforme Plano Municipal de Primeira Infância, contudo o projeto foi desenvolvido para um número de 11 funcionários (3 administrativos, 6 professores e 2 de serviços).
- **Dimensões:** 2,2x1,5m (3,30m² em cada um dos vestiários) | box de banho com dimensões de 0,78x1,5m (1,17m²) | janelas com área de 0,36m² (0,6x0,6m) | armários com 0,3m de largura, 0,4m de profundidade e 0,4m de altura (0,12m²).

2.2.4. Setor de Alimentação

Sala de Amamentação

- **Utilização:** espaço para amamentação/aleitamento materno, atendendo às crianças do Grupo A/Berçário I. Está localizado em área de fácil acesso para cuidadores e responsáveis, próximo ao Setor Administrativo. Contém cadeira de amamentação, lavatório e trocador/fraldário de parede. A ventilação ocorre através de ventilação mecânica e porta.
- **Público Usuário:** cuidador/mãe lactante e crianças do Grupo A.
- **Dimensões:** 1,3x1,8m (2,34m²).
- O projeto dimensionou a Sala de Amamentação de forma a garantir as funções essenciais e a funcionalidade, considerando: 1) que a creche é de pequeno porte, 2) que há interesse em viabilizar a execução pelos municípios, e 3) que se busca minimizar a previsão de espaços que possam ter seu uso desvirtuado ou permanecer subutilizados ou em abandono.

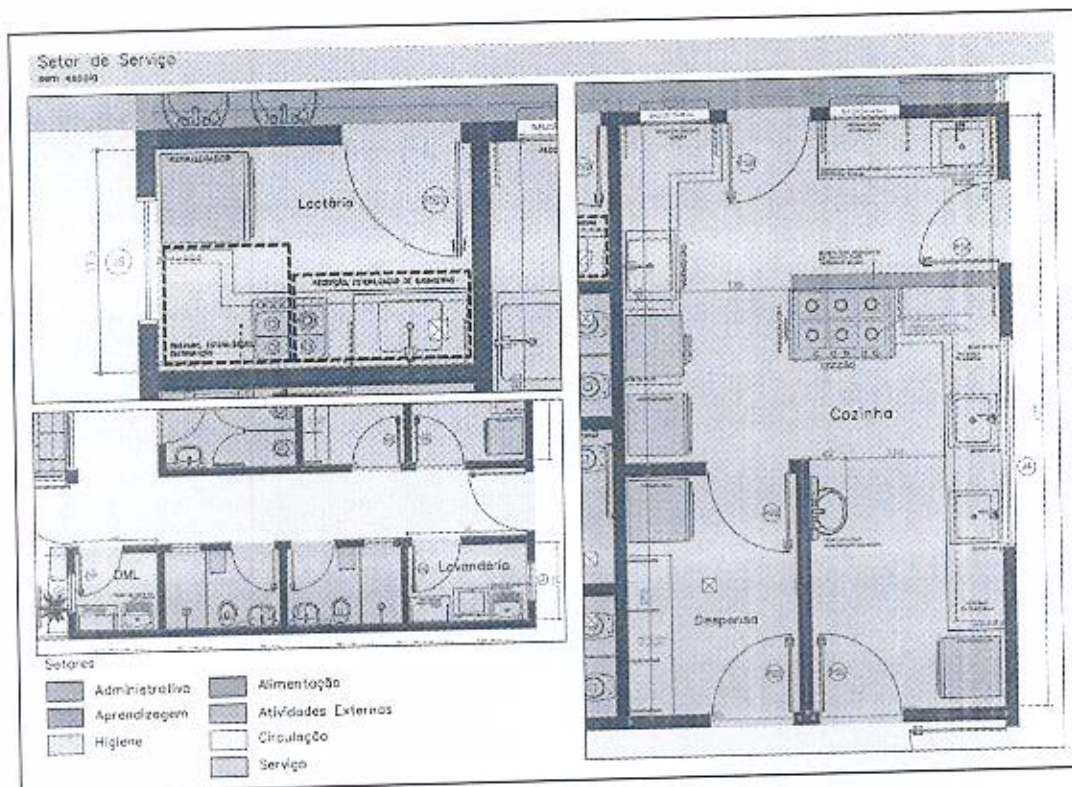
Refeitório



- **Utilização:** espaço de refeições coletivas para alunos dos Grupos B e C. Implantado próximo à cozinha – para facilitar a distribuição de alimentos – de bebedouro, lavatórios e instalações sanitárias – para apoiar a independência dos alunos nas práticas de cuidado com o próprio corpo – e integrado com área externa (Pátio Coberto e Jardim Sensorial) apoiando a socialização e convivência entre as crianças. A iluminação natural ocorre através da porta, somando área de 11,7m², enquanto a ventilação natural ocorre através das janelas de máximo ar e passagem da porta, somando 6,57m². É de responsabilidade do proponente adquirir mobiliários não inclusos no orçamento do projeto padrão, bem como indicar e detalhar a existência de rampas, degraus e afins, entre a área interna e externa, decorrentes da implantação do projeto padrão. O projeto prevê um ralo sifonado neste ambiente.
- **Público Usuário:** 24 alunos dos Grupos B e C, funcionários e professores em momentos de cuidado e refeição.
- **Dimensões:** 7,1x4,50m (31,95m²) | afastamento entre mesas: 1,3m | afastamento entre bancos: 0,60m | porta com dimensões 4,5x2,6m (11,7m²) – dos quais 4,62m² é de passagem, 2,25m² é de janelas de máximo ar, e 4,83m² de janelas fixas.
- **Referenciais normativos para o dimensionamento:**
 - O projeto considera que se trata de uma creche de pequeno porte, que 1) o Refeitório apresenta bancos suficientes para 24 crianças (espaçados 43cm entre eixos), e 2) que há possibilidade de revezar o uso do refeitório entre as turmas, com 12 alunos de cada vez.

2.2.5. Setor de Serviços

Figura 3 – Detalhe Setor de Serviços



Depósito de Material de Limpeza – DML

- **Utilização:** armazenamento de utensílios e materiais de limpeza, além de tanque para apoio às atividades da lavanderia. Cabe à gestão da unidade implementar barreira técnica (execução no mesmo local observando-se rotina escrita e com horários diferenciados), que garantam separação entre materiais de limpeza da cozinha e dos demais espaços da creche. O projeto prevê um ralo sifonado neste ambiente.
- **Público Usuário:** funcionários.
- **Dimensões:** 1,6x1,5m (2,40m²) | Iluminação Natural é gerada pela Janela Máximo Ar, com área de 0,48m² | Ventilação Natural é gerada pela 1) Porta Veneziana em Alumínio e 2) Janela Máximo Ar, que conecta o DML à Espera Coberta, cuja vedação ocorre por cobogós. Juntas as aberturas somam 1,83m².



Lavanderia

- **Utilização:** espaço dedicado a lavagem de roupas, lençóis, toalhas e outros itens de uso institucional, considerando que os materiais de uso e higiene pessoal serão enviados para casa. O espaço conta com tanque, bancada e um ralo sifonado, apresentando ainda espaço livre para alocação de lavadora. Cabe à gestão da unidade implementar barreira técnica (execução no mesmo local observando-se rotina escrita e com horários diferenciados), que garantam as atividades de fornecimento de roupa limpa (de uso exclusivo da instituição) das diversas turmas, conforme preconiza a Portaria nº 321/1988. Também cabe à gestão da unidade optar pelo uso de secadora ou implantar varal externo, fora da área de circulação.
- **Público Usuário:** funcionários.
- **Dimensões:** 2,3x1,5 (3,45m²) | Ventilação Natural gerada pela Janela Máximo Ar e Porta Veneziana em Alumínio, que somam 1,97m² | Iluminação Natural gerada pela Janela Máximo Ar, com área de 0,48m².
- O projeto considera que 1) a creche é de pequeno porte, 2) que há interesse em viabilizar a execução pelos municípios, 3) que se busca minimizar a previsão de espaços que possam ter seu uso desvirtuado ou permanecer subutilizados ou em abandono, e 4) que algumas especificidades de gestão dos espaços de ensino foram atualizadas desde 1988 (momento da Portaria 321/1988), de forma que atualmente não há lavagem de itens pessoais no espaço da creche.

Despensa

- **Utilização:** Área específica para estocagem dos alimentos semi-perecíveis.
- **Público Usuário:** funcionários.



- **Dimensões:** 2,75x1,95m (5,36m²).

Cozinha

- **Utilização:** espaço destinado ao preparo de alimentos, alocado próximo às demais áreas de serviço, facilitando a manutenção e a carga e descarga de alimentos e resíduos. A área é setorizada a partir das bancadas, destinadas ao: 1) preparo de carnes e verduras; 2) de sucos, 3) à higienização dos resíduos, e 4) à higienização das mãos. Somam-se equipamentos específicos para cocção e refrigeração de alimentos. A ventilação ocorre tanto de maneira natural – através das janelas dos guichês e da divisa com a área externa – quanto de maneira mecânica, através da coifa sobre o fogão. O projeto prevê dois ralos sifonados neste ambiente. É de responsabilidade do proponente adquirir mobiliários não inclusos no orçamento do projeto padrão, bem como indicar e detalhar a existência de rampas, degraus e afins, entre a área interna e externa, decorrentes da implantação do projeto padrão.
- **Público Usuário:** funcionários.
- **Dimensões:** 3,85x4,3m+2,9x2,2m (22,58m²).

Lactário

- **Utilização:** local para higienização, armazenamento e preparo de mamadeiras, produtos lácteos, papinhas e sucos para alimentação das crianças no Grupo A (10 crianças), implantado em área próxima à Sala de Atividades deste Grupo, afastado de áreas de contaminação e tráfego. Contém espaço para fogão e geladeira, e prevê instalação de bancada, lavatório e um ralo sifonado. O projeto propõe separação das atividades de higienização (na área do lavatório) e de preparo dos alimentos (na área do fogão). A ventilação ocorre através da janela máximo ar, em contato indireto com a área externa, e é complementada por ventilação mecânica.



- **Público Usuário:** funcionários.
- **Dimensões:** 1,75x2,50m (4,37m²) | janela de 1,0x0,5m (0,5m²)
- Recomenda-se a esterilização através processos de Desinfecção Térmica, tais como fervura ou banho-maria.

2.2.6. Setor de Atividades Externas

Pátio Coberto

- **Utilização:** Espaço coberto destinado à recreação das crianças e à realização de atividades coletivas em espaço coberto e protegido da chuva. Atende à demanda por espaço dinâmico e flexível, com possibilidade de diversas atividades, como lazer e festas. A iluminação natural ocorre em dois momentos: 1) através das Portas de Correr do Jardim Sensorial Descoberto; e 2) através da Cobertura em Vidro Incolor, conforme projeto. O pátio é implantado próximo às instalações sanitárias e bebedouro, visando autonomia das crianças. É de responsabilidade do proponente adquirir mobiliários não inclusos no orçamento do projeto padrão, bem como indicar e detalhar a existência de rampas, degraus e afins, entre a área interna e externa, decorrentes da implantação do projeto padrão. O projeto prevê dois ralos sifonados neste ambiente.
- **Público Usuário:** Crianças do Grupo B e C, pais, responsáveis e professores.
- **Dimensões:** 8,60x4,5m (38,70m²)
- O projeto proposto considera que se trata de uma creche de pequeno porte, e que além do Pátio Coberto, conta com Pátio Descoberto e Sala de Multiuso.

Pátio Descoberto / Jardim Sensorial



- **Utilização:** Espaço destinado ao banho de sol dos alunos. O memorial descritivo especifica algumas vegetações de fácil manutenção e indicadas para o ambiente, como Bambu Mossô; Hortelã-Grosso; Amor Perfeito; Fitônia Vermelha; Grama Esmeralda; Grama Amendoim e Peixinho da horta.
- **Público Usuário:** crianças de todos os Grupos e professores.
- **Dimensões:** 5,03x6,7m (33,75m²)
- O projeto padrão 1) apresenta Pátio Coberto, Pátio Descoberto e Sala Multiúso, reunindo espaço para diversificar atividades e movimentação das crianças, 2) orienta a responsabilidade do município em construir demais áreas externas de recreação, tais como Solário, 3) promove conexão entre as Salas de Atividades e áreas descobertas de lazer.

2.2.7. Setor de Circulações

Espera Coberta

- **Utilização:** Espaço para acolher familiares, comunidade e o público externo em geral. A ventilação ocorre através das janelas para o Pátio Descoberto e das paredes de cobogós, conforme projeto.
- **Público Usuário:** usuários e funcionários da creche.
- **Dimensões:** 2,95x7,95m (23,45m²).

Acesso Coberto

- **Utilização:** Espaço conector entre Espera Coberta e Pátio Coberto, destinado a acolher o público externo e possibilitar passagem para alunos, professores, funcionários e público externo.
- **Público Usuário:** usuários e funcionários da creche.
- **Dimensões:** 22,82m² | largura para passagem igual à 2,78m, conforme projeto



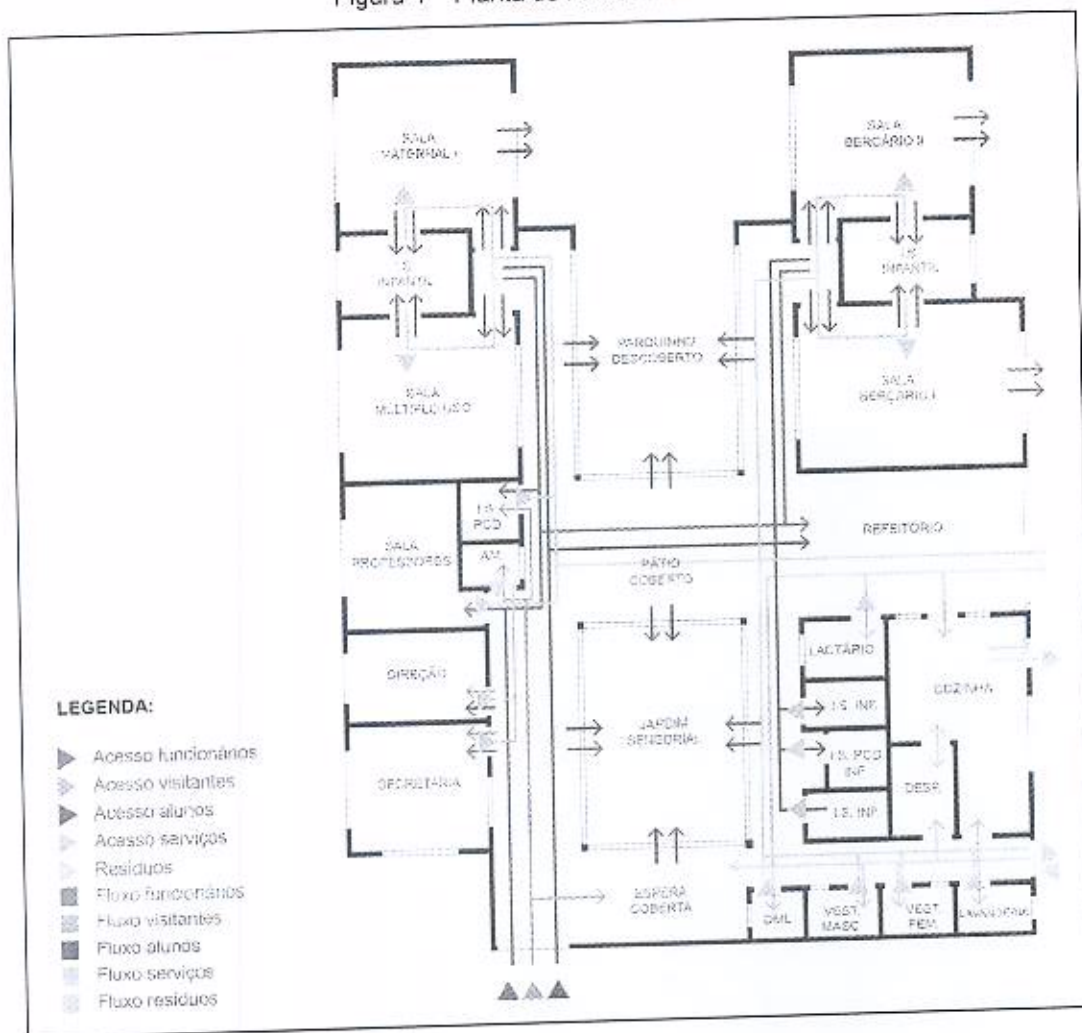
Circulação Coberta _____

- **Utilização:** Ocorre em quatro áreas diferentes: 1) conectando o Pátio Coberto e Sala Multiúso/ Sala 01; 2) conectando o Pátio Coberto e Sala 02 / Sala 03; 3) conectando Pátio Coberto, Sanitários Infantis e Setor de Serviços; e 4) conectando área externa, Setor de Serviços, e Espera Coberta. É de responsabilidade do proponente indicar e detalhar a existência de rampas, degraus e afins, entre a área interna e externa, decorrentes da implantação do projeto padrão.
- **Público Usuário:** usuários e funcionários da creche.
- **Dimensões:** nas três primeiras circulações elencadas, apresenta largura de 1,65m, já na circulação do Setor de Serviços, apresenta largura de 1,3m.

4. Fluxos e Acessos

4.1. Fluxos Internos

Figura 4 – Planta de Fluxos Internos



As circulações internas foram organizadas de forma a garantir o deslocamento seguro e fluido das crianças, funcionários e visitantes, reduzindo riscos e promovendo a eficiência dos percursos.

- Os corredores possuem largura adequada para circulação de grupos de crianças acompanhadas por educadores, com sinalização e ventilação natural.

- O fraldário está diretamente conectado às salas de berçário e maternal, permitindo o atendimento das crianças pequenas com privacidade, agilidade e segurança, sem necessidade de circular por áreas comuns.
- Os sanitários infantis estão posicionados próximos às salas de atividade, facilitando o uso autônomo pelas crianças e a supervisão pelos educadores.
- Os acessos da cozinha e lavanderia são independentes da área pedagógica, evitando o cruzamento entre fluxos de manipulação de alimentos, limpeza e circulação infantil, conforme as boas práticas sanitárias.
- O setor administrativo está localizado próximo à entrada principal, possibilitando controle de acesso e fácil orientação aos visitantes.

Todos os percursos respeitam os critérios de acessibilidade universal, conforme a NBR 9050, incluindo pisos táteis, corrimãos e áreas de manobra.

4.2. Fluxos Externos

A definição dos fluxos externos deve considerar as características específicas de implantação em cada município, respeitando as diretrizes locais de acesso, segurança viária e ocupação do lote. Cabe ressaltar que as estratégias de implantação que acompanham o projeto padrão são de caráter ilustrativo, sendo de responsabilidade do Município a escolha do lote, compatível com os critérios descritos no documento de diretrizes do projeto da creche, que leva em consideração as condicionantes naturais e antrópicas favoráveis à implantação do equipamento.

A seguir, apresentam-se exemplos de implantação da creche em terrenos com diferentes dimensões, elaborados com base em parâmetros mínimos de qualidade, funcionalidade e conforto ambiental para os espaços externos. Esses exemplos visam orientar a organização de acessos, circulações e áreas de permanência, de modo a:



- Favorecer a acessibilidade universal;
- Promover o acolhimento e permanência da comunidade no entorno imediato;
- Qualificar os espaços abertos como extensões do ambiente pedagógico;
- Atender aos critérios técnicos da Divisão de Análise de Projetos de Estabelecimento de Saúde, contribuindo para a previsibilidade e eficiência no processo de aprovação, bem como aos critérios estabelecidos na Resolução nº 162/2005/SESA/PR e na Portaria nº 321/1988, contribuindo para a previsibilidade de qualquer risco sanitário.

Figura 5 – Planta de Fluxos Externos - Exemplos de Implantação

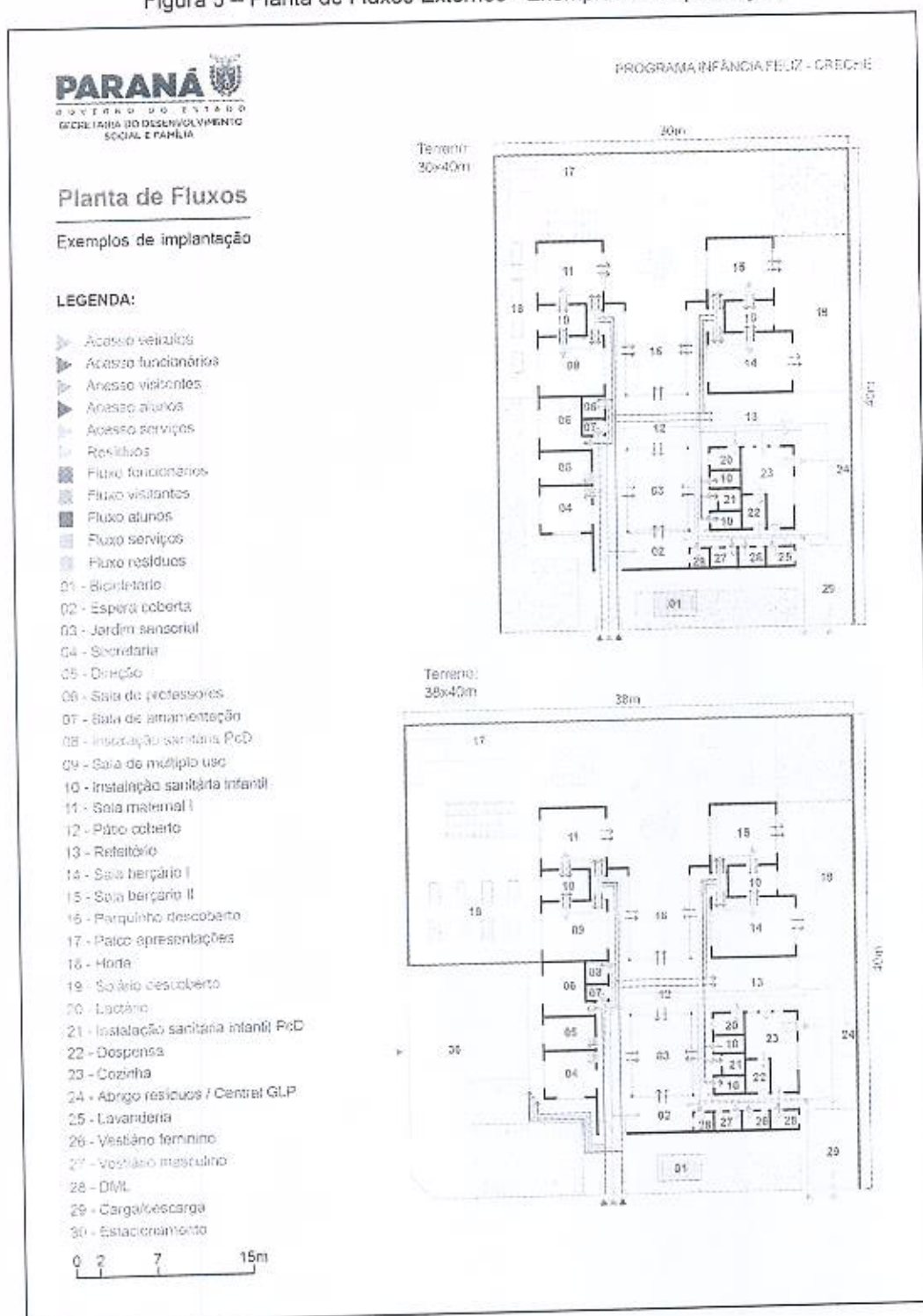
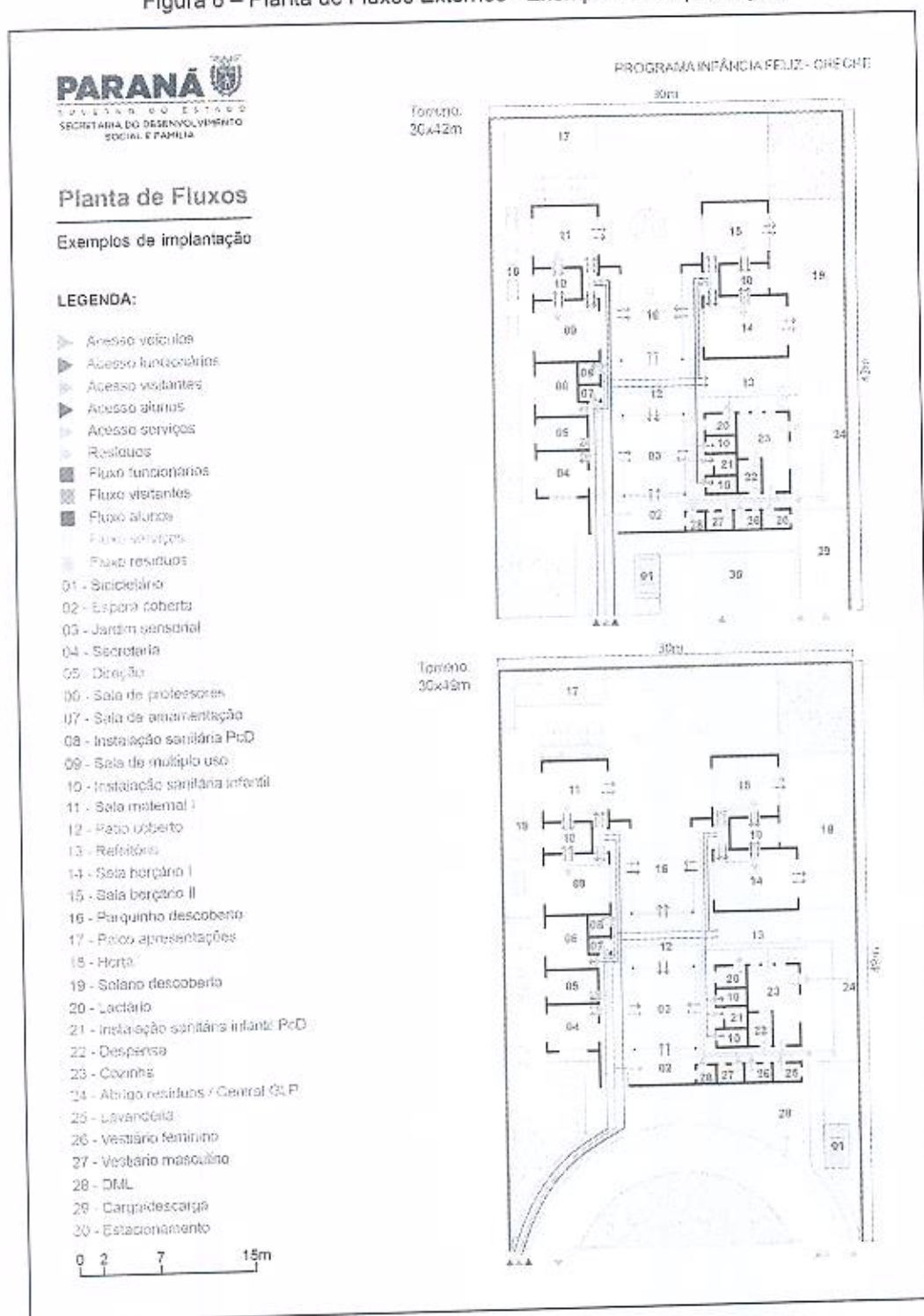


Figura 6 – Planta de Fluxos Externos - Exemplos de Implantação





4.3. Descrição dos Fluxos Internos e Externos

A seguir, apresenta-se um modelo de descrição dos fluxos internos e externos de pessoas, veículos, materiais e resíduos, conforme diretrizes sanitárias. A parte referente aos fluxos externos deve ser contemplada por cada município de acordo com a realidade da implantação do projeto.

4.3.1. Fluxo de Pessoas: Alunos, funcionários, visitantes e prestadores de serviços -----

1) Alunos

- Entrada principal com recepção.
- Circulação direcionada para as salas por faixa etária.
- Acesso controlado aos espaços externos (playground, pátio).
- Acompanhamento por funcionários no deslocamento a refeitório, sanitários e áreas de descanso.

2) Funcionários

- Entrada diferenciada ou em horários alternados para evitar cruzamento com fluxo das crianças.
- Acesso aos ambientes administrativos, salas de professores e setores de apoio (cozinha, lavanderia).

3) Visitantes (pais e responsáveis)

- Acesso controlado pela recepção com identificação obrigatória.
- Acompanhamento obrigatório por funcionário, restringindo circulação a ambientes definidos.

4) Prestadores de serviços (fornecedores, manutenção, limpeza, consultorias)



- Entrada pela área de serviço, com circulação restrita e fora dos horários de maior movimento infantil.
- Registro na recepção e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário.
- Atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 162/2005/SESA/PR e na Portaria nº 321/1988, contribuindo para a previsibilidade de qualquer risco sanitário

4.3.2. Fluxo de Veículos: usuários (funcionários e visitantes) e serviços externos (materiais, coleta de resíduo, abastecimento) _ _ _

1) Funcionários e visitantes

- Acesso de veículos limitado ao estacionamento externo ou área reservada próxima à entrada principal;
- Embarque e desembarque rápido e seguro de crianças em área sinalizada.

2) Serviços externos

- Acesso separado por portão de serviço (cozinha/lavanderia);
- Entregas de alimentos, materiais e retirada de resíduos ocorrem em horários determinados para não interferir no funcionamento da creche;
- Veículos de coleta de lixo com acesso direto ao abrigo de resíduos, evitando circulação interna. O município deverá informar a periodicidade da coleta municipal e, se o mesmo possui processo de tratamento estabelecido para resíduos recicláveis.
- Considerando a especificidade de cada terreno e implantação, o posicionamento dos acessos e circulação de veículos deverá ser ajustado e informado pelo município.

4.3.3. Materiais: limpeza, escritório, alimentação e afins _ _ _ _ _



1) Materiais de limpeza

- Recebimento pela área de serviços.
- Armazenamento em depósito próprio, com circulação controlada para reposição em ambientes da creche.

2) Materiais de escritório

- Entregues na recepção ou área administrativa.
- Distribuídos internamente para secretaria, coordenação e professores.

3) Alimentos

- Entrega pela entrada de serviço com acesso direto à despensa e cozinha;
- Separação entre áreas sujas e limpas (recebimento, preparo, distribuição).

4.3.4. Resíduos: da fonte geradora até o abrigo externo _ _ _ _ _

1) Orgânicos e recicláveis

- Coletados nas áreas geradoras (cozinha, refeitório, salas, banheiros).
- Armazenados temporariamente em pontos estratégicos, conforme ilustrado nos exemplos de implantação, e detalhado no projeto padrão.
- Transportados diariamente para o abrigo de resíduos externo, com ventilação e proteção.
- Coleta periódica por empresa terceirizada ou serviço público.

2) Resíduos infectantes/sanitários

- Armazenamento em recipientes próprios nos sanitários e fraldário.
- Transporte com EPI até o abrigo de resíduos externo e recolhidos conforme periodicidade informada pelo município.



4.3.5. Sistema de controle de acesso de pessoas e/ou veículos _ _ _

1) Pessoas

- Portão com controle manual ou eletrônico.
- Cadastro de visitantes na recepção com documento e registro de horário.
- Crianças entregues e retiradas somente por pessoas autorizadas.

2) Veículos

- Portão de acesso para serviços com horário restrito.
- Estacionamento controlado para visitantes e funcionários (a depender do terreno e da implantação adotada pelo município)

5. Premissas Técnicas de Instalações Ordinárias e Especiais

A seguir, apresenta-se considerações sobre as premissas técnicas de instalações ordinárias e especiais, conforme critérios preconizados pela Resolução SESA nº 1891/2024

5.1. Instalações Hidrossanitárias

5.1.1. Instalações de Água Fria _ _ _ _ _

A edificação será abastecida com água potável proveniente da rede pública, garantindo o fornecimento contínuo e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias.

O consumo total diário estimado para o funcionamento da creche considera o número de crianças, funcionários e as atividades desenvolvidas (preparo de alimentos, higienização, sanitários, lavanderia, entre outros).

Para suprir essa demanda, o projeto prevê a instalação de reservatórios superiores, com capacidade total de armazenamento dimensionada para 4000 litros, considerando uma autonomia mínima de 24



horas em caso de interrupção no fornecimento público, conforme determina a NBR 5.626/2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção), sobre reservatórios de água fria.

Os reservatórios estão divididos em quatro compartimentos de 1000 litros cada, de forma a permitir a realização de limpeza e manutenção alternadas, sem interrupção no abastecimento da edificação. A limpeza dos reservatórios e do sistema de distribuição deverá ser realizada a cada 6 meses por profissional capacitado.

O sistema contará com proteção contra contaminação e será executado conforme as normas técnicas vigentes, com materiais adequados ao uso de água potável e pontos de inspeção acessíveis para manutenção periódica. Foram adotadas, neste projeto, as definições da NBR 5626/2020, da ABNT.

5.1.2. Instalações de Água Quente -----

A edificação não conta com sistema centralizado de aquecimento de água. A instalação de água quente será pontual, restrita a equipamentos específicos, conforme as demandas funcionais e sanitárias da creche.

Nas Instalações Sanitárias Infantis anexas às salas, serão instaladas ducha higiênica com resistência, acompanhada de banheira, ou chuveiro elétrico, acompanhado de box, destinados à higienização adequada durante as trocas das crianças dos berçários e maternal.

Na cozinha, especificamente na área higienização, será utilizada torneira elétrica com aquecimento individual, garantindo a correta assepsia e atendimento aos padrões da RDC nº 216/2004/ANVISA.

Nos vestiários dos funcionários, será instalado chuveiro elétrico individual, oferecendo conforto e atendimento às necessidades básicas de higiene dos trabalhadores.



Todos os pontos de água quente possuem alimentação elétrica dedicada, devidamente dimensionada, e serão instalados conforme as normas técnicas vigentes, assegurando segurança e eficiência energética.

5.1.3. Instalações de Esgoto Sanitário _____

O sistema de esgotamento sanitário da edificação foi projetado conforme os critérios da NBR 8160/1999 da ABNT, com o objetivo de assegurar a coleta, condução e destino adequado dos efluentes líquidos gerados pelas atividades da creche.

A periodicidade de manutenção das caixas de inspeção, caixas de gordura e eventuais unidades de tratamento deverá ser trimestral, podendo variar conforme a demanda e o monitoramento visual dos dispositivos. O cronograma de manutenção deverá ser estabelecido conforme a rotina de uso da edificação e registrado em plano de operação e limpeza.

Todo o sistema foi dimensionado para suportar a carga orgânica compatível com a ocupação e uso da creche, com disposição e declividades adequadas, respeitando as boas práticas de engenharia sanitária. Cabe ao município indicar e elaborar o projeto hidrossanitário de acordo com a implantação.

1) Destino dos efluentes líquidos:

- Sempre que possível, os efluentes sanitários serão lançados na rede pública de esgoto, garantindo o encaminhamento seguro e conforme os padrões ambientais vigentes.
- Nos locais onde não houver rede pública disponível, o projeto deve prever a adoção de sistema individual composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionados conforme a demanda gerada e em atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

2) Unidades de tratamento e pontos específicos:



- As unidades de tratamento individual, quando aplicáveis, deverão ser implantadas em área externa da edificação, com fácil acesso para inspeção e manutenção, e indicadas nas pranchas do projeto hidrossanitário.
- Foram previstas caixas de gordura na saída da pia da cozinha, a fim de reter os resíduos de preparo de alimentos e evitar sobrecarga na rede coletora.
- Foram incluídas caixas de inspeção e/ou tubos de inspeção vertical (tubos radiais) nos pontos estratégicos da rede interna, facilitando a manutenção e prevenindo obstruções nos ramais, subcoletores e coletores.

5.1.4. Instalações de Águas Pluviais _____

As instalações de águas pluviais foram projetadas conforme os critérios estabelecidos pela NBR 10844/1989 da ABNT, considerando as diretrizes de segurança, funcionalidade e sustentabilidade no manejo das águas provenientes das coberturas da edificação.

1) Destino das águas pluviais

A solução adotada prevê o encaminhamento das águas coletadas nas calhas das coberturas por meio de condutores verticais e horizontais, interligados à rede de coleta com declividades apropriadas. Foram previstas caixas de inspeção e/ou tubos de inspeção vertical (radiais) nos pontos estratégicos do sistema, visando facilitar a manutenção e prevenir obstruções.

Nos locais onde houver galeria pública de águas pluviais, o lançamento será feito diretamente nessa rede, conforme a legislação municipal e ambiental vigente. Onde não houver galeria pluvial disponível, caberá ao município indicar a solução técnica adotada para a destinação final das águas pluviais, como por exemplo: valas de infiltração, bacias de retenção, sumidouros, ou outra solução compatível com o tipo de solo e topografia.



2) Previsão de reaproveitamento de águas pluviais

O projeto padrão contempla a implantação de uma cisterna com capacidade de 1.000 litros, localizada próxima à edificação. A água da chuva captada pelas calhas é conduzida até o reservatório de forma separada da rede de esgoto sanitário e sem contato com áreas contaminadas.

Essa água não passará por tratamento, sendo destinada exclusivamente a usos não potáveis, tais como:

- Irrigação de jardins ou hortas.
- Limpeza de pisos e áreas externas.
- Lavagem de veículos ou utensílios.

A estrutura da cisterna está detalhada no projeto hidráulico, incluindo o dimensionamento, materiais, sistema de entrada e extravasamento.

3) Materiais e dimensionamento

A rede coletora/condutora foi dimensionada com materiais adequados ao uso hidrossanitário, conforme especificações normativas, prevendo:

- Diâmetros compatíveis com o volume estimado de precipitação local.
- Caixas de passagem, inspeção e inspeção final.
- Prevenção contra refluxo e alagamentos.

5.2. Instalações Elétricas

O projeto elétrico da edificação da creche, no âmbito do Programa Infância Feliz Paraná, foi desenvolvido com base em um Projeto Padrão para a edificação em alvenaria.

Ressalta-se, no entanto, que todas as instalações externas à edificação (como entrada de energia, rede de alimentação, transformador, iluminação externa, portões automatizados, iluminação de totem, entre outros)

39



devem ser projetadas de acordo com as especificidades de cada local de implantação, cabendo ao município realizar os devidos ajustes e complementações no projeto elétrico.

5.2.1. Estimativa de Consumo de Energia Elétrica da Edificação _ _ _

A estimativa de consumo foi calculada com base nos equipamentos previstos no projeto padrão, considerando seu uso típico para as funções operacionais da creche. Abaixo, seguem os principais equipamentos e seus respectivos consumos aproximados:

1) Equipamento

Consumo estimado mensal por ponto instalado:

MODELO	CONSUMO
Ducha Higiênica 3T Lorenzetti ou similar (resistência elétrica)	≈ 7,5 kWh/mês (uso médio de 10 min/dia).
Chuveiro Elétrico 5500 W (Top Jet Lorenzetti ou similar)	≈ 24,6 kWh/mês (uso diário de 20 min).
Torneira Elétrica para Cozinha (Essence Lorenzetti 220V ou similar)	≈ 15 kWh/mês (uso diário de 30 min).
Bebedouro de Pressão IBBL BAG40C (Adulto/Infantil)	≈ 2,52 kWh/mês.
Iluminação interna (lâmpadas LED, luminárias por ambiente)	≈ 250 kWh/mês (estimativa total).
Tomadas de uso geral e administrativos	≈ 100 kWh/mês (computadores, impressoras etc.).

NOTA: A carga total instalada deverá ser avaliada conforme o projeto de implantação para verificação da necessidade de demanda adicional, correção de fator de potência e adequação da entrada de energia.

5.2.2. Transformador (se aplicável) _ _ _ _ _

O projeto padrão não prevê o uso de transformador próprio, uma vez que a carga estimada da edificação padrão é compatível com o fornecimento convencional da concessionária local.



No entanto, nos casos em que o consumo total da unidade exigir potência superior à capacidade da rede local, ou onde houver previsão de expansão futura da infraestrutura, recomenda-se que o município consulte a concessionária de energia e avalie a necessidade da instalação de transformador externo.

5.2.3. Observações Importantes -----

O sistema elétrico será executado conforme as normas da NBR 5410 e demais normas técnicas vigentes, garantindo segurança, eficiência e acessibilidade.

O quadro geral de distribuição contará com disjuntores compatíveis, sistemas de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, além de identificação por circuito.

Toda a infraestrutura elétrica externa (iluminação de acesso, sistema de segurança, totem, portões) deverá ser detalhada no projeto específico do município, com materiais e dispositivos de proteção adequados às condições climáticas e de uso.

5.3. Instalações Elétricas de Emergência: Classificação e Aplicações

As instalações elétricas de emergência para as creches foram elaboradas considerando as condições específicas de uso da edificação, priorizando a segurança dos ocupantes, especialmente por se tratar de um público vulnerável (crianças em idade inicial).

Embora a NBR 13.534/1995, que trata das instalações elétricas de emergência em estabelecimentos assistenciais de saúde, não seja de aplicação obrigatória em creches, suas diretrizes podem ser adotadas como referência técnica para justificar a implantação de sistemas de emergência, conforme exigências de órgãos reguladores locais (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Ministério Público, entre outros).



5.3.1. Classificação por Tempo de Restabelecimento da Energia (Classe A, B ou C – conforme NBR 13.534) _____

A classificação da instalação de emergência da creche segue, a título referencial, as seguintes definições:

Classe A – energia restabelecida em até 0,5 segundos:

- Não se aplica à creche, uma vez que não são realizadas atividades críticas ou procedimentos com risco imediato à vida humana.

Classe B – energia restabelecida em até 15 segundos:

- Pode ser adotada para rotas de fuga e sistemas de alarme de incêndio, garantindo evacuação segura e rápida das crianças e equipe em caso de pane elétrica.

Classe C – energia restabelecida em até 90 segundos:

- Pode ser considerada para áreas de uso comum onde a ausência temporária de energia elétrica não comprometa a segurança imediata dos ocupantes (ex: setor administrativo, lavanderia).

5.3.2. Classificação quanto ao Nível de Segurança Elétrica e Garantia de Continuidade de Serviços _____

A NBR 13.534 também permite classificar as instalações de emergência segundo o nível de segurança elétrica e a necessidade de manutenção de serviços essenciais, considerando o risco de interrupção das atividades.

Para a creche, entende-se que o nível de exigência deve considerar a vulnerabilidade dos usuários (crianças) e a necessidade de evacuação segura em caso de emergência, ainda que a edificação não realize atividades críticas. Por esse motivo, as instalações devem priorizar rotas de fuga, iluminação de emergência e sinalização de segurança.



Sistemas como alarme de incêndio, detecção de fumaça e acionamento manual de alarme também são recomendados, conforme exigência da legislação estadual e do Corpo de Bombeiros local.

5.3.3. Considerações Finais _____

A instalação de sistemas de emergência será executada conforme as diretrizes da NBR 5410, que rege as instalações elétricas de baixa tensão e contempla dispositivos de proteção, aterramento e segurança.

A autonomia mínima recomendada para os sistemas de iluminação de emergência é de 1 hora, devendo atender plenamente a circulação nas áreas de fuga e saídas.

Toda especificação deve estar compatível com as exigências dos Corpos de Bombeiros e órgãos licenciadores municipais, devendo constar no projeto de implantação individual da creche.

5.4. Instalações Fluido Mecânicas – Sistema de Gás Combustível

O sistema de gás combustível da creche será implantado conforme os critérios de segurança estabelecidos pelas normas NBR 15526 (Instalações internas de gás combustível em instalações residenciais e comerciais) e NBR 13103 (Instalação de aparelhos a gás), com atenção especial à proteção dos usuários, especialmente o público infantil.

O Projeto Padrão aqui apresentado já foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros (NIB nº 1777022/2025), atendendo aos parâmetros de segurança.

5.4.1. Sistema de Abastecimento Adotado _____

O abastecimento será realizado por meio de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) armazenado em recipientes, do tipo cilindro P45, posicionados em abrigo externo, ventilado e devidamente sinalizado.

O sistema será instalado de forma centralizada, com os cilindros agrupados em área externa exclusiva, garantindo fácil acesso para



manutenção e reposição, e protegida contra acesso indevido, principalmente por crianças.

5.4.2. Ambientes Considerados no Cálculo de Consumo _ _ _ _ _

O consumo de gás foi dimensionado com base exclusivamente na cozinha, que contará com os seguintes equipamentos:

- Fogão de 6 bocas a gás.
- Forno a gás conjugado ao fogão.

5.4.3. Itens de Segurança da Instalação _ _ _ _ _

A instalação contará com os seguintes dispositivos de segurança obrigatórios:

- Registro de bloqueio manual em local acessível;
- Válvula de segurança/pressão reguladora dimensionada conforme o consumo;
- Placa de sinalização e advertência;
- Ventilação permanente no abrigo de gás;
- Barreiras de proteção física contra impactos externos;
- Grades ou compartimentos com fechamento que impeça o acesso por crianças.
- Extintor de incêndio do tipo pó químico ABC (2A:20BC) na Central de Gás (GLP).

Toda a tubulação será dimensionada de acordo com a carga térmica estimada, e executada em material apropriado, com teste de estanqueidade realizado antes da entrada em operação.

5.5. Sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)



O projeto de climatização foi desenvolvido com o objetivo de garantir conforto térmico aos usuários nos ambientes de maior permanência e circulação da creche, especialmente aqueles que não dispõem de ventilação natural adequada.

A previsão de instalação contempla todos os dados técnicos necessários para a correta especificação e futura instalação dos equipamentos, estando detalhada nos projetos complementares. O dimensionamento das unidades de climatização foi realizado conforme a finalidade de cada ambiente, a carga térmica estimada e os parâmetros estabelecidos pela NBR 16.401 (Partes 1, 2 e 3), que trata dos requisitos para sistemas de climatização para conforto.

A seguir, estão discriminados os ambientes previstos para climatização, com respectivas potências:

AMBIENTE	POTÊNCIA ESTIMADA
SALA 01	18.000 BTUs
SALA 02	18.000 BTUs
SALA 03	22.000 BTUs
SALA DE MÚLTIPLO USO	18.000 BTUs
SALA DOS PROFESSORES	9.000 BTUs
SECRETARIA	9.000 BTUs
DIRETORIA	7.000 BTUs

Os equipamentos previstos são do tipo split hi-wall, com alimentação elétrica em 220V e tomadas dimensionadas para 20A, conforme as orientações da NBR 5410.

5.5.1. Sistemas de Exaustão Mecânica

Ambientes que contarão com sistema de exaustão mecânica:

- Cozinha – exaustão para retirada de vapores e odores.



- Despensa – ventilação mecânica mínima.
- Instalações Sanitárias Infantis Feminina e Masculina – ventilação mecânica mínima.
- Instalação Sanitária PcD Adulto – ventilação mecânica mínima.
- Instalação Sanitária PcD Infantil – ventilação mecânica mínima.
- Vestiários de Funcionários Feminino e Masculino – ventilação mecânica mínima.
- Sala de Amamentação – ventilação mecânica mínima.
- Lactário – ventilação mecânica mínima.

Para cada ambiente com exaustão prevista, deverá ser informado o tipo de exaustor, sua capacidade (m³/h) e o tipo de filtro (se aplicável).

5.5.2. Requisitos de Renovação do Ar _____

Os ambientes com climatização deverão atender aos requisitos mínimos de renovação do ar, conforme determina a NBR 16401-3, garantindo a captação de ar externo com filtros adequados para:

- Ambientes administrativos e pedagógicos: filtro tipo G1 ou superior.
- Ambientes de manipulação de alimentos (cozinha): filtro G3 ou superior.

5.5.3. Manutenção Preventiva e Higienização _____

Deverá ser prevista rotina de manutenção preventiva, contendo:

- Limpeza e troca dos filtros a cada 6 meses.
- Verificação do nível de ruído e vibração dos equipamentos.
- Limpeza dos drenos e serpentinas.
- Registro das manutenções realizadas.



É responsabilidade do proponente garantir que o plano de manutenção esteja em conformidade com as orientações do fabricante e com a legislação sanitária local.

5.5.4 - Condições Operacionais _____

Todos os equipamentos deverão operar com nível de ruído compatível ao uso em ambiente escolar infantil, respeitando o limite recomendado pela NBR 10152 (nível de pressão sonora), e serão instalados de forma a minimizar vibrações e interferência nas atividades pedagógicas.

5.6. Instalações Especiais

5.6.1. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio _____

O Projeto Padrão segue as determinações da legislação estadual de segurança contra incêndio, especialmente as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros, com os seguintes elementos padronizados:

- Extintores de incêndio do tipo pó químico ABC (2A:20BC) distribuídos da seguinte forma: 05 unidades na edificação e 01 unidade na Central de Gás (GLP).
- Sinalização de emergência (saída, rota de fuga, localização dos extintores e central de gás), conforme NBR 13434 e NPTs vigentes.
- Iluminação de emergência com luminárias de 30 LEDs, 2W, bateria de lítio com autonomia mínima de 6h.
- Rotas de fuga acessíveis, desobstruídas, com portas abrindo no sentido do fluxo de saída.
- Demarcações no piso para extintores e áreas de risco, conforme NPT 20.
- Distanciamento mínimo de 1,50m entre centrais de GLP e caixas de esgoto ou inspeção, conforme exigência técnica.



5.6.2. Sistema de Monitoramento e Segurança -----

O projeto padrão prevê pontos de monitoramento interno e externo por câmeras, com foco na segurança dos acessos e áreas comuns da edificação.

Caso o Município tenha interesse em ampliar esse sistema, poderá ser desenvolvido um projeto complementar de CFTV, prevendo o monitoramento das áreas externas, incluindo muros, portões, acessos e demais espaços vulneráveis, conforme a realidade local e as necessidades específicas da unidade.

5.6.3. Acessibilidade -----

O projeto padrão está integralmente adequado à NBR 9050, contemplando:

- Rota acessível contínua e sem barreiras, desde a entrada da unidade até os ambientes de uso coletivo e salas.
- Sanitários adaptados com barras de apoio, lavatório suspenso, espelho e acessórios dentro da faixa de alcance.
- Sinalização tátil e visual (como mapas táteis e piso podotátil) onde necessário.

5.6.4. Sistema de Comunicação -----

A infraestrutura do projeto padrão contempla:

- Rede lógica e pontos de telefonia nos seguintes ambientes: Secretaria, Diretoria e Sala dos Professores.
- Infraestrutura para instalação de internet e uso de equipamentos administrativos.
- Sinalização visual e tátil de ambientes conforme normas da ABNT e da NBR 9050.

6. Atribuição dos Proponentes (Município)

O proponente deve adaptar o Projeto Padrão ao terreno selecionado, incorporando os elementos necessários para a implantação, como rampas, degraus, taludes e outros decorrentes do desnível específico, garantindo que os acessos estejam em conformidade com a NBR 9050. A implantação deve garantir afastamento mínimo de 3 metros em relação às vias públicas e às divisas de propriedades vizinhas, obedecendo-se, além desse parâmetro, o Código de Posturas municipal, conforme Portaria nº 321/1988.

Para orientar a implantação, a SEDEF-NTA envia aos municípios o Caderno de Diretrizes (PARANÁ, 2024/0. O documento descreve características importantes, alinhadas com a Portaria nº 321/1988, tais como características mínimas do terreno. É orientado que o município avalie a localização do equipamento considerando, entre outros fatores:

- Proximidade da demanda
- Facilidade de acesso para crianças, familiares e funcionários
- Disponibilidade de terreno em conformidade com os parâmetros mínimos
- Existência ou previsão de conexão com estrutura básica (água, energia, internet, telefone, coleta de resíduos, esgoto, drenagem, e vias pavimentadas).

O Memorial Descritivo (parte do conjunto de documentos disponibilizados ao município) elenca os documentos e informações necessárias para implantação, a serem desenvolvidas pelo município. Cabe destacar que dizem respeito a especificidades da localização, reunindo os seguintes documentos:

"1) Planialtimétrico cadastral; 2) Sondagem; 3) Percolação; 4) Laudo de Fundação; 5) Projeto de Implantação de Arquitetura; 6) Movimentação de Terra; 7) Projeto de Fundações; 8) Projeto de Implantação Estrutural; 9)



Projeto de Implantação Elétrico; 10) Projeto de Implantação Hidrossanitário; 10) Sistema de Reaproveitamento de Águas Pluviais; 11) Projeto de Implantação de Prevenção de Incêndios; 12) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; 13) Orçamento Estimativo da Implantação e demais projetos ambientais de acordo com as características do terreno e legislação vigente.” (p. 15-16)

Ademais, é responsabilidade do município contratar empresa para execução da obra, bem como adquirir mobiliários e equipamentos – tais como berços, camas empilháveis, armários, cortinas e afins – que sejam similares aos propostos pelo Projeto Padrão, respeitando normativas como Portaria 321/1988 e Resolução nº 162/2005/SESA/PR, e garantindo que aqueles utilizados pelas crianças sejam seguros, com pontas arredondadas.

Dada a importância dos espaços externos no funcionamento e no impacto social das creches, o presente Relatório Técnico reúne normas que orientam sua qualificação, com foco em acessibilidade, conforto e integração comunitária, promovendo equipamentos públicos acolhedores, integrados ao tecido urbano e acessíveis a todos os cidadãos:

1) Acessibilidade:

Com base na NBR 9050, Portaria nº 321/1988 e Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, o projeto deve atender às normas de acessibilidade universal, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, através de medidas como

- Respeito às dimensões e características mínimas de calçada, com implantação de iluminação, sombreamento, drenagem e piso podotátil em todas as calçadas,
- Separação entre entrada principal e secundária, com implantação em conformidade com as informações de setorização e fluxos na edificação



- Mitigar conflitos entre modais, tanto para acesso ao lote quanto ao edifício, garantindo rota e vagas acessíveis (mínimo de 15% da capacidade da creche – 6 vagas para 34 alunos),
- Incentivar o uso de modais ativos, através de bicicletários,
- Respeitar as inclinações máximas de rampas e alocação de corrimão, conforme NBR 9050.

2) Conforto:

Com base na CLT, na NR 17 e na Portaria nº 321/1988 o projeto deve prever:

- Espaços adequados para pausas e descanso dos trabalhadores, fora dos postos de trabalho (item 17.4.3.2 da NR 17), incluindo mobiliários como bancos e áreas de permanência na área externa (item 17.6.7 da NR 17), garantindo área adequada para recuperação psicofisiológica (item 17.4.3.1 da NR 17 e art. 383 CLT)
- Solário, playground e demais espaços externos essenciais para o aprendizado das crianças, implantados em área próxima às Salas de Atividades de cada faixa etária. Atendendo às especificações da Resolução nº 162/2005/SESA/PR sobre Solário quanto à área mínima, materialidade e localização, bem como à orientações do Caderno de Diretrizes e deste Relatório Técnico.

3) Integração Comunitária:

Com base em normativas como a Resolução CNE nº 04/2010, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2014-23) e a Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional de Cuidados), recomenda-se:

- Implantar áreas externas de convivência para uso de familiares, comunidade e trabalhadores, protegidas, confortáveis e conectadas à entrada da edificação e do lote. Essas áreas devem acolher



responsáveis no embarque/desembarque, comunidade em eventos, e trabalhadores em pausas.

- Executar projeto de paisagismo com espécies nativas, valorizando a vizinhança, incentivando o uso do espaço e promovendo continuidade entre edificação e calçada.

Essas medidas consideram que 1) a educação infantil envolve esforços para acolher crianças em estreita relação com a família, agentes sociais e comunidade (§ 4º art. 22 da Resolução 04/2010); 2) é interesse comum a estruturação de equipamentos públicos em apoio à ações, projetos e programas de fortalecimento de vínculos comunitários e familiares (Objetivo 5 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária, do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, 2014-23), 3) há interdependência entre quem cuida e quem é cuidado, sendo de interesse público a promoção de políticas que garantam acesso ao cuidado com qualidade para ambos (Lei nº 15.069/2024, que institui a Política Nacional de Cuidados).

Ademais o Caderno de Diretrizes (PARANÁ, 2024) apresenta modelos referenciais de implantação, que exemplificam formas de alocar bicicletário, jardim, parquinho, solário, totem de identificação do equipamento, entre outros elementos externos. O modelo apresentado de fluxos externos pode auxiliar estas implantações, evitando conflitos de usos, modais e afins.

Responsável Técnico pelo Projeto

Responsável Legal/Técnico pelo Estabelecimento



7. Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. NBR 9050/2020.**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Sistemas prediais de água fria e água quente: projeto, execução, operação e manutenção. NBR 5626/2020.**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Sistemas prediais de água fria e água quente: projeto, execução, operação e manutenção. NBR 5626/2020.**

BRASIL. Estado do Paraná. **Lei Ordinária nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023.** Institui o Programa Infância Feliz Paraná e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, 19 dez. 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21870-2023-parana-institui-o-programa-infancia-feliz-parana>. Acesso em: 05 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024.** Institui a Política Nacional de Cuidados. Diário Oficial da União, 1, 24 dez. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm. Acesso em: 05 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE/CEB, 13 jul. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf. Acesso em: 05 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 321, de 26 de maio de 1988.** Aprova normas e padrões mínimos para construção, instalação e funcionamento de creches. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 maio 1988. Disponível em: <https://visa.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Portaria-321-1988-creche.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia.** Aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e



atualizada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022. Brasília, DF:
Ministério do Trabalho, 1978.

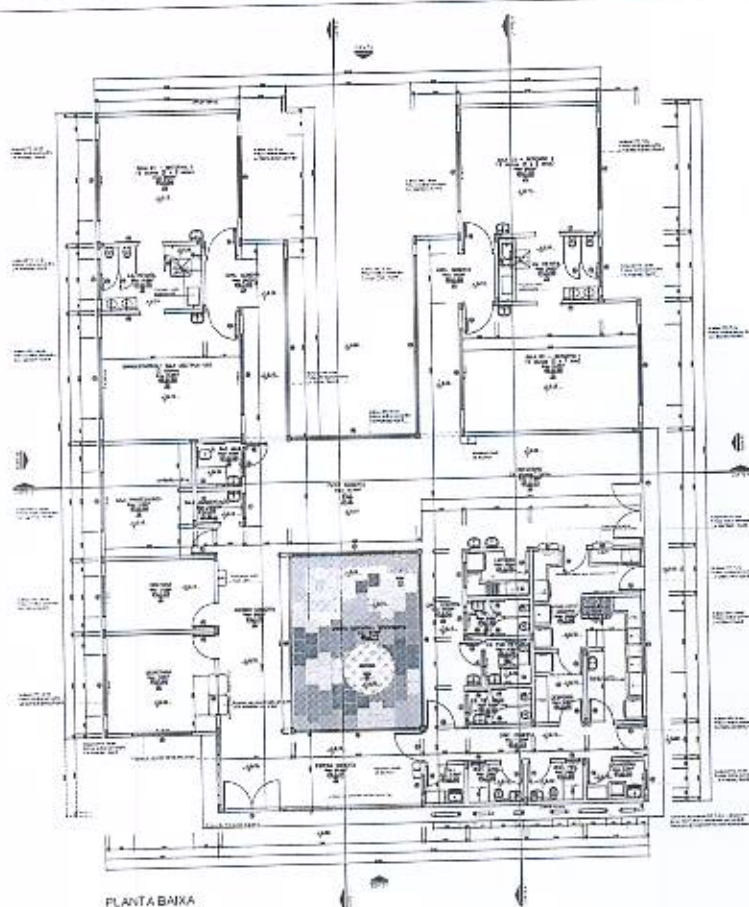
FNDE. Elaboração de projetos escolares: educação infantil e ensino fundamental
– Volume 2. Rio de Janeiro: MPRJ, [s.d.]. Disponível em:
https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1232335/volume_2elaboracao_de_projetos_ed_escolares_ed_infantil.pdf. Acesso em: 16 jul. 2025.

'Informação 007/2025 – DAPES', da Divisão de Análise de Projetos de
Estabelecimentos de Saúde DAPES/DG/SESA. Assunto: PROGRAMA INFÂNCIA
FELIZ PARANÁ. Data: 27/06/2025.

PARANÁ. **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2014-2023)**. Curitiba, 2013. Ministério Público do Estado do Paraná; Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. 76 p. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publi/cedca_pr/plano_decenal_cedca_pr_2014.pdf. Acesso em: 05 ago. 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Resolução nº 162/2005 – SESA/PR, de 20 de dezembro de 2005**. Estabelece normas e critérios para funcionamento de instituições de educação infantil no Estado do Paraná. Curitiba: SESA, 2005.

PARANÁ. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF. **Resolução nº 219, de 4 de junho de 2024 (retificada)**. Estabelece Diretrizes para Construção de Edificações do Programa Infância Feliz Paraná. Curitiba, 4 maio 2024. Disponível em:
https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/diretrizes_creches-2024-programa_infancia_feliz_parana.pdf
Acesso em: 05 ago. 2025.



PLANTA BAIXA
 Área: 488,98 m²
 Escala: 1:50

Sl. No.	Particulars	Amount
1	Salaries and wages	100.00
2	Grants-in-aid	50.00
3	Subsidies	20.00
4	Interest on loans	10.00
5	Depreciation	5.00
6	Provision for contingencies	15.00
7	Reserve fund	10.00
8	Unforeseen expenses	5.00
9	Other income	10.00
10	Transfer from other departments	5.00
11	Transfer to other departments	5.00
12	Transfer to reserve fund	5.00
13	Transfer to provision for contingencies	5.00
14	Transfer to interest on loans	5.00
15	Transfer to depreciation	5.00
16	Transfer to salaries and wages	5.00
17	Transfer to grants-in-aid	5.00
18	Transfer to subsidies	5.00
19	Transfer to interest on loans	5.00
20	Transfer to depreciation	5.00
21	Transfer to provision for contingencies	5.00
22	Transfer to reserve fund	5.00
23	Transfer to unforeseen expenses	5.00
24	Transfer to other income	5.00
25	Transfer to transfer from other departments	5.00
26	Transfer to transfer to other departments	5.00
27	Transfer to transfer to reserve fund	5.00
28	Transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
29	Transfer to transfer to interest on loans	5.00
30	Transfer to transfer to depreciation	5.00
31	Transfer to transfer to salaries and wages	5.00
32	Transfer to transfer to grants-in-aid	5.00
33	Transfer to transfer to subsidies	5.00
34	Transfer to transfer to interest on loans	5.00
35	Transfer to transfer to depreciation	5.00
36	Transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
37	Transfer to transfer to reserve fund	5.00
38	Transfer to transfer to unforeseen expenses	5.00
39	Transfer to transfer to other income	5.00
40	Transfer to transfer to transfer from other departments	5.00
41	Transfer to transfer to transfer to other departments	5.00
42	Transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
43	Transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
44	Transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
45	Transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
46	Transfer to transfer to transfer to salaries and wages	5.00
47	Transfer to transfer to transfer to grants-in-aid	5.00
48	Transfer to transfer to transfer to subsidies	5.00
49	Transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
50	Transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
51	Transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
52	Transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
53	Transfer to transfer to transfer to unforeseen expenses	5.00
54	Transfer to transfer to transfer to other income	5.00
55	Transfer to transfer to transfer to transfer from other departments	5.00
56	Transfer to transfer to transfer to transfer to other departments	5.00
57	Transfer to transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
58	Transfer to transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
59	Transfer to transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
60	Transfer to transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
61	Transfer to transfer to transfer to transfer to salaries and wages	5.00
62	Transfer to transfer to transfer to transfer to grants-in-aid	5.00
63	Transfer to transfer to transfer to transfer to subsidies	5.00
64	Transfer to transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
65	Transfer to transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
66	Transfer to transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
67	Transfer to transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
68	Transfer to transfer to transfer to transfer to unforeseen expenses	5.00
69	Transfer to transfer to transfer to transfer to other income	5.00
70	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer from other departments	5.00
71	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to other departments	5.00
72	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
73	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
74	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
75	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
76	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to salaries and wages	5.00
77	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to grants-in-aid	5.00
78	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to subsidies	5.00
79	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
80	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
81	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
82	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
83	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to unforeseen expenses	5.00
84	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to other income	5.00
85	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer from other departments	5.00
86	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to other departments	5.00
87	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
88	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
89	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
90	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
91	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to salaries and wages	5.00
92	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to grants-in-aid	5.00
93	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to subsidies	5.00
94	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to interest on loans	5.00
95	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to depreciation	5.00
96	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to provision for contingencies	5.00
97	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to reserve fund	5.00
98	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to unforeseen expenses	5.00
99	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to other income	5.00
100	Transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer to transfer from other departments	5.00

1. La prima parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

2. La seconda parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

3. La terza parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

4. La quarta parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

5. La quinta parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

6. La sesta parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

7. La settima parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

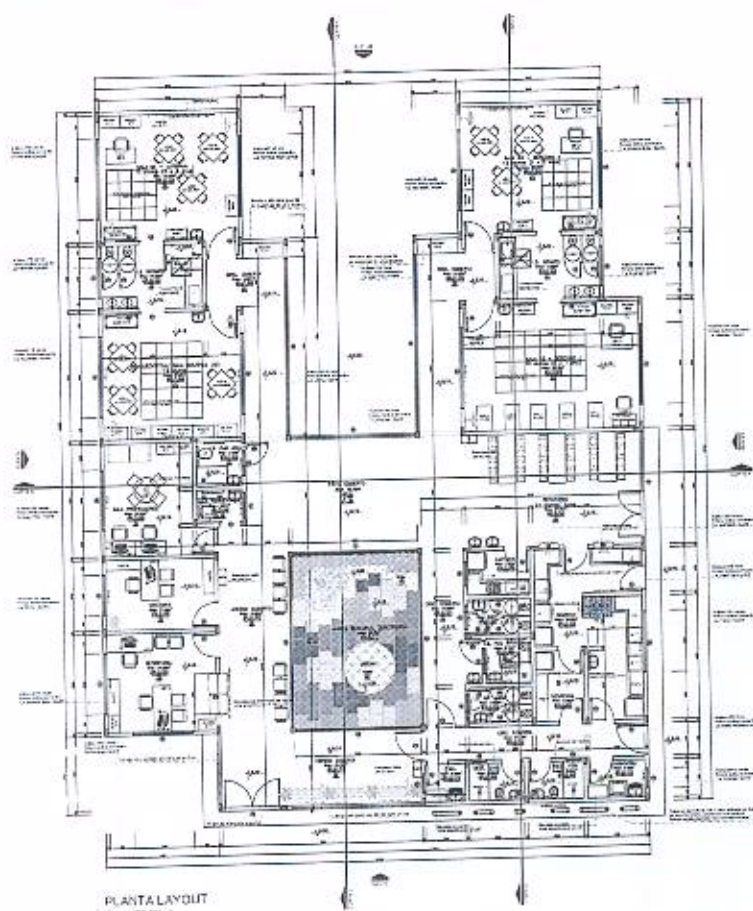
8. L'ottava parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

9. La nona parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

10. La decima parte del documento è dedicata alla descrizione delle attività svolte durante il periodo di osservazione.

[illegible]

A black and white photograph of a document, likely a letter or form, with a large, dark, irregular stain or smudge in the center. The document contains text, including a date "JAN 19 1964" and a signature "J. Edgar Hoover".



PLANTA LAYOUT
Area: 455.85 m²
Escala: 1:50

NO.	DESCRIPCION	FECHA
1	PROYECTO DE PLANTA LAYOUT	15/01/2010
2	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	16/01/2010
3	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	17/01/2010
4	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	18/01/2010
5	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	19/01/2010
6	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	20/01/2010
7	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	21/01/2010
8	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	22/01/2010
9	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	23/01/2010
10	REVISIÓN DE PLANTA LAYOUT	24/01/2010

El presente documento es propiedad de la empresa que lo emite y no debe ser reproducido ni utilizado sin su consentimiento expreso. Toda infracción de los derechos de autor será perseguida legalmente.

El presente documento es propiedad de la empresa que lo emite y no debe ser reproducido ni utilizado sin su consentimiento expreso. Toda infracción de los derechos de autor será perseguida legalmente.

El presente documento es propiedad de la empresa que lo emite y no debe ser reproducido ni utilizado sin su consentimiento expreso. Toda infracción de los derechos de autor será perseguida legalmente.

PROYECTO
REVISIÓN
FECHA
AUTOR
DISEÑADOR

PROYECTO	REVISIÓN	FECHA	AUTOR	DISEÑADOR
1	1	15/01/2010	1	1
2	2	16/01/2010	2	2
3	3	17/01/2010	3	3
4	4	18/01/2010	4	4
5	5	19/01/2010	5	5
6	6	20/01/2010	6	6
7	7	21/01/2010	7	7
8	8	22/01/2010	8	8
9	9	23/01/2010	9	9
10	10	24/01/2010	10	10



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares		Etapa : 09/2025
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Regional de Cascavel	
Nº Projeto : 60	Projeto Especial : INFÂNCIA FELIZ PARANÁ	
Órgão : Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família		
Descrição :	Lote 1 - Construção de PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ contendo: Área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, amarelinha, área de estacionamento, horta e jardim sensorial	
Modalidade : CONCORRÊNCIA	Valor Viabilizado : R\$ 2.466.305,76	
Nº do Convênio :		
Local do Objeto :	Lote : I ==> Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, nº 3331, lote 96, quadra 5, sede do município de Coronel Domingos Soares/PR	
Indicadores :	Lote : I ==> Área Construída 456,86 m² - Equipamento Público 1,00 un. -	
Objeto :	Lote : I ==> Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares N° Projeto : 60 Lote: 1
Valor Viab.: R\$ 2.466.305,76

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.466.305,76, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$471.943,74; montante de SEDEF - Tesouro do Estado: R\$1.994.362,02;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 11/09/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

ROGERIO HELIAS Assinado de forma digital
CARBONI:546147 por ROGERIO HELIAS
75934 CARBONI:54614775934
Dados: 2025.09.11
16:35:09 -03'00'

Rogério Carboni
Secretário do Desenvolvimento Social e Família



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

PARECER CONTABIL 332/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Obra da Creche Infância Feliz**

Especificação de Dotações:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0006.1108 – Construção da Creche Infância Feliz

Conta de despesa – 3585 – fonte de recurso 504

Conta de despesa – 3586 – fonte de recurso 1198

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 29 de setembro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

081

Parecer de Licitação 109/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

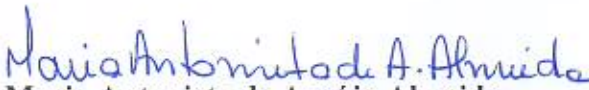
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando a construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando a construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná. Limitado ao teto máximo de R\$ 2.466.305,76 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis Centavos) do tipo maior desconto por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 29 de setembro de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

O MUNICÍPIO de CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que, às 08:30 horas do dia 21 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 21/10/2025.

Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 21/10/2025.

Plataforma: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, nº 3331, lote 96, quadra 5, sede do município de Coronel Domingos Soares/PR.

Objeto: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: Área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, amarelinha, área de estacionamento, horta e jardim sensorial.

Com execução de serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

Área Construída: 456,86 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 246.630,57 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais, cinquenta e sete centavos).

Preço máximo: R\$ 2.466.305,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais, setenta e seis centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 60

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 2.466.305,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais, setenta e seis centavos), sendo 73,12% referente aos materiais e 26,88% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município CORONEL DOMINGOS SOARES, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município CORONEL DOMINGOS SOARES.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/> e no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas,

ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (*cinquenta*) reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	228,43 m ²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)(46) 3054-1050 até o dia 20/10/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Palmas PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Maria Antonieta de A. Almeida

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de Araujo Almeida Prefeita Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2025.
- 1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 06.001.08.243.0006.1108.3585/3586.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
- 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- 9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
- 9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
- 9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
- 9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Muller Gheno, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Fagner Barrionuevo, e ao fiscal substituto Sr. (a) Keury Fabris Marcon, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades,

após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e

seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, de de 2025.

CONTRATANTE
Maria Antonieta de Araujo Almeida

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de RS _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
$BDI = (((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
$BDI = (((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com
sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____,
CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
 MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
 Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____.
 DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
 nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal
 n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de
 licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento
 como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,
 de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no
 ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado
Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o
fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da
lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a
empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de
origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo
florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do
Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto
Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em
conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que
o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar
as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no
art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal
previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será
realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas
alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONNONNONNONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local) (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO XVI**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



147

PARECER: Nº 102/2025

CONCORRÊNCIA: Nº 04/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Construção de centro municipal de educação infantil integrante do Programa Infância Feliz Paraná, com área construída de 456,86m², com execução em 360 dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.466.305,76

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, ART, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela aperfeiçoa os recursos vinculados via Programa Infância Feliz Paraná, em projeto SAM 60, gerido pelo PARANACIDADE, sendo oportuno salientar que a minuta de edital e seus anexos, assim como a própria pasta técnica, foi elaborada segundo minutas padronizadas pelo PARANACIDADE, não tendo este Município qualquer gerência sobre o seu conteúdo.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



148

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada, não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação sem propósito efetivo para o serviço público, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

II.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



149

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



150

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Há que se levar em alta conta que toda a pasta técnica foi previamente elaborada, também, pelas equipes do Estado do Paraná que alicerçou a destinação dos recursos, segundo o Programa criado pelo Estado, ou seja, os elementos ora inseridos no processo já foram exaustivamente avaliados pela autarquia PARANACIDADE, para só então autorizarem a construção deste processo licitatório, segundo seus exatos modelos e projetos.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado



Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

e. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta



municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III—utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV—contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



153

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (destacamos)*

De outra via, o presente objeto, dadas suas dimensões e aporte financeiro, não está inserido no montante definido como sendo de grande vulto, consoante art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133/21.

b. Regime de Execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



151

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

e. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

f. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. **Observa-se que a minuta segue o modelo produzido pela autarquia PARANACIDADE.**

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



155

pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

b. Da participação de ME, EPP

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as “MEPs” mas de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE, não tendo sido adotado regime de contratação integrada ou semi-integrada.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos, sendo:

-Edson Muller Gheno o Gestor do Contrato; e,

-Fagner Barionuevo o Fiscal do Contrato, com suplência de Kaury Fabris

Marcon.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



150

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, que foi, reprise-se, consolidado pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE, em especial quando a prévia análise de sua pasta técnica que fundamentou o “Projeto SAM 60” lastreando a confecção do edital e seus anexos por aquela instituição vinculada ao Estado do Paraná, assim como a própria pasta técnica;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 01 de outubro de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de outubro do ano de 2025, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto

Objeto

Quantidade e

unidade de medida

Prazo de execução

Av. Augusto Lucidoro Ferreira, nº 3331

Construção de Creche

456,66 m²

360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 02 de outubro de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Agente de Contratações

504654952

instalações elétricas; instalações hidráulicas; pinturas; sistema de ar condicionado; urbanização; fechamento e demais serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo ao edital.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "empregada por Preço Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 1º de outubro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

133879/2025

Aviso de Licitação

Edital - Concorrência Eletrônica Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento e ciclovia das seguintes ruas: Rua Araribóia, em toda sua extensão, bairro Atuba, Avenida Portugal, em toda sua extensão, bairro Guarani; Rua Santa Maria, entre Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Angelina Cavalli, entre Rua Santa Maria e Rua João D'agostini, bairro Maracanã; Rua João D'agostini, entre a Rua Angelina Cavalli e Rua Luiz Mottin, bairro Maracanã; Rua Luiz Mottin, entre a Rua João D'agostini e Rua Santa Maria, bairro Maracanã, Colombo - PR, com área de intervenção de 12.478,04 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2025 até às 12:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "empregada por Preço Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 1º de outubro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

133880/2025

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025 - PROCESSO Nº 098/2025.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de Caminhão Baú 4X2 (Furgão).

Encaminhamento: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/bllcompras.

Recebimento das Propostas: Até às 07h59min do dia 21/10/2025 - com ABERTURA DA SESSÃO às 08h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/bllcompras.

Informações: Demais informações através dos telefones (43) 3142-2249 e (43) 3142-4459, Ramal 205 Licitação, Ramal 207 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de outubro de 2025.

GABRIELA JULIANO DIAS

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 010/2025.

132932/2025

Corbélia

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Associação dos Coletores de Materiais Sólidos e Orgânicos de Corbélia - ACOMAR torna público que protocolou junto ao Instituto Água e Terra - IAT o pedido de emissão da Licença Ambiental Simplificada por Regularização (LASR), referente ao barracão destinado à triagem de resíduos sólidos, localizado na Rua Anchieta, nº 181, Jardim Vera Lúcia, no Município de Corbélia/PR, Informa-se, ainda, que para o referido empreendimento não foi exigida a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

133314/2025

Coronel Domingos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de outubro do ano de 2025, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Augusto Losado Ferreira, nº 3331	Construção de Creche	456,86 m²	760 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 02 de outubro de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Agente de Contratações

133872/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato do Edital de Licitação - Pregão 40/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, 18 lugares (17+1). ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/10/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.portalpr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

133900/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que às 08:30 horas do dia 17/10/2025, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Minicamagadeira	1	R\$ 388.633,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Coronel Domingos Soares e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 02 de outubro de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira Municipal

133894/2025

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.

COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, na plataforma BNC - www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal Aracício De Moraes Brum	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	43.904 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Coronel Vivida e na plataforma www.bnc.org.br - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2025.

Juliano Ribeiro-Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

133615/2025



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025.

Objeto: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: Área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, amarelinha, área de estacionamento, horta e jardim sensorial.

Local: Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, nº 3331, lote 96, quadra 5, sede do município de Coronel Domingos Soares/PR.

Licitante: G VENITES EMPREENDEIMENTOS

CNPJ/CPF: 43.885.766/0001-03	Inscrição Estadual: 90913510 - 96
Endereço: R DAS ARAUCARIAS, n.º 125.	
Bairro: CALGARO	
CEP: 85540-000	
Telefone: 46 9986-2758 E-mail: gsgeracaosolar@gmail.com	
Cidade: Mangueirinha	Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2267-5
Conta-corrente: 28417-3	

A Empresa G VENITES EMPREENDEIMENTOS, propõe ao MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 1.695.000,00 (Um milhão seiscentos e noventa e cinco mil reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. GERSON VENITES, portador(a) do CPF 034.812.079-64 e será responsável técnico pelos serviços o Sr. Luan Alessandro Netto, Engenheiro Civil, CREA/PR 193.386/D.

Mangueirinha - Paraná, 20 Outubro de 2025 .

Representante Legal da Empresa
Nome: GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64
Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente

GERSON VENITES

Data: 21/10/2025 10:45:41 -0500

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	SAD	70		
Projeto:	CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	G VENTOS EMPREENDIMENTOS	CNPJ	42.665.703/0001-33		
Responsável Legal:	GERSON VENITES	Data da Proposta:	21/10/2025 - hr		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA OBRA DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	IRPJ - PN 121945	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ABERTURA DA OBRA	24.442,13	86.916,51	71.269,44	4,71%
2	COBERTURA DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	10.282,27	5.771,20	12.053,52	0,00%
3	FUNDACÕES	40.468,49	72.376,87	112.779,35	0,00%
4	ESTRUTURAS	62.028,84	268.627,23	342.376,07	20,11%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIA, MURIS E TELHAS	24.227,21	29.326,23	93.553,87	0,00%
6	COBERTURA	9.174,28	150.770,43	119.864,71	7,00%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VORGES E ESPELHOS	11.553,91	171.457,86	183.461,52	0,00%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	55.225,37	110.953,14	169.166,53	0,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-D.U.P., RISCOS E APARELHOS	21.014,07	61.906,60	102.419,07	0,00%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, REFORMATAÇÕES, PINTURAS E ARMAZENAS	159.647,71	286.889,56	428.317,27	15,24%
11	PAINTELAÇÃO E CALÇAMENTO, PISAPÓRETO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	2.985,50	6.226,77	7.301,97	0,00%
12	DIVERSOS E ESPECIALISADOS TECNOLÓGICOS, POLIPAMFOTOS	4.844,85	41.798,53	46.613,72	2,12%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		455.698,88	1.229.231,25	1.592.028,02	120,40%
		36,81%	73,19%		



Documento assinado digitalmente

GERSON VENITES

Data: 21/10/2025 10:46:41-0000

Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

LUAN
ALESSANDRO
NETTO:085992229
45

Assinado de forma digital
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.21
10:46:47 -03'00'

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80 %	37,80 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97 %	-
B2	Feriados	4,69 %	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86 %	0,65 %
B4	13º Salário	11,02 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,07 %	0,05 %
B6	Faltas Justificadas	0,73 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,34 %	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10 %	0,07 %
B9	Férias Gozadas	11,22 %	8,48 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	48,03 %	18,17 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81 %	3,64 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11 %	0,09 %
C3	Férias Indenizadas	2,98 %	2,25 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75 %	2,08 %
C5	Indenização Adicional	0,41 %	0,31 %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	11,06 %	8,37 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,16 %	6,87 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43 %	0,33 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,58 %	7,19 %
TOTAL (A+B+C+D)		115,47 %	71,53 %

OBSERVAÇÕES

Empresa: G VENITES EMPREENDIMENTOS Data da Proposta: 21/10/2025 - ter	
NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A) Representante Empresa:	NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA Resp. Téc. Empresa:



Documento assinado digitalmente
 GERSON VENITES
 Data: 21/10/2025 10:45:41 -0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

LUAN ALESSANDRO Assinado de forma digital
 por LUAN ALESSANDRO
 NETTO:0859922294 NETTO:08599222945
 Dados: 2025.10.21 10:47:03
 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	PRIORIDADE N° JT	SAV	#
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ	LOTE nº		1
Local da Obra:	AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA	Tabela Referência: DERPR de OUTUBRO/2024 SINAL de 062518/0A2004 sem descontinuação		
Fonte de Recursos:	SEDEF	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 16.881/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21) 18/06/2026 - 2027		
NÚMERO DE EIXOS DESTE PROJETO:	12	Observação: Validez a partir da publicação por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% do Bônus.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 2.466.305,76	Valor total Mão de Obra:	R\$ 662.996,18 26,88%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.803.309,58 73,12%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 1.695.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 455.668,64 26,88%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.239.331,36 73,12%
Empresa Participante: G VENITES EMPREENDIMENTOS					
Menor Preço (desconto calculado)...	(31,27 %)	Este documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	N° DAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL	360	R\$ 1.695.000,00	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 103.403,29	Execução de instalações provisórias adequação do terreno, execução de fundações (armação das fundações e concretagem), e construção de laje de concreto.
Etapa 2	30	R\$ 150.897,61	Execução de baldrimos, sub base e laje do piso.
Etapa 3	30	R\$ 244.715,91	Conclusão do laje do piso do térreo. Execução da estrutura do térreo (pilares e laje sobre o térreo).
Etapa 4	30	R\$ 120.610,40	Conclusão da laje sobre o térreo. Execução da estrutura de cobas d'água. Execução da chapisco de estruturas de concreto para melhor fixação de massa (início da alvenaria). Execução da alvenaria e da estrutura de platibandas. Execução da alvenaria do perímetro no térreo. Marcação de paredes internas. Execução de instalações hidráulicas de esgoto. Execução da estrutura metálica de fachada.
Etapa 5	30	R\$ 212.999,98	Execução da alvenaria interna no térreo. Instalação de contramuros de esquinas no perímetro. Instalação de portas e de janelas metálicas de menor porte do perímetro. Execução de contrapiso. Execução de instalações hidráulicas de água fria e de águas pluviais. Conclusão de instalações hidráulicas de esgoto. Execução de muros brancos em paredes. Conclusão da rede de esgoto e ligação do água (externo).
Etapa 6	30	R\$ 157.355,60	Execução da estrutura de madeira para cobertura metálica. Início da cobertura metálica. Conclusão da alvenaria no térreo. Instalação de esquinas de alumínio de maior porte. Instalação de portas de madeira. Execução de pisos e rodapés cerâmicos. Conclusão de instalações hidráulicas de água fria e de águas pluviais. Execução de instalações hidráulicas de águas d'água. Conclusão de massa branca em paredes internas.
Etapa 7	30	R\$ 294.465,14	Conclusão da cobertura metálica. Execução de rufos e calhas. Conclusão da instalação de portas de madeira. Execução de pisos e rodapés do pavimento. Execução de pinturas externas em paredes e tetos. Execução de revestimentos cerâmicos de paredes. Instalação de quadros elétricos. Execução de emboço externo de fachadas.
Etapa 8	30	R\$ 133.966,70	Execução da estrutura metálica e da cobertura do vão. Conclusão de rufos e calhas. Instalação de estruturas de alumínio das cobas d'água. Execução de pinturas externas de fachadas. Instalação de metais novos. Execução de instalações de SPDA. Execução de infraestrutura de rede. Instalação de luminárias. Execução de detalhes básicos da fachada (lapis). Execução de divisórias sanitárias de banheiros.
Etapa 9	30	R\$ 86.142,90	Conclusão de revestimentos. Execução da impermeabilização das fundações sobre a cobertura. Execução de pisos para áreas PNEs. Pintura em cores amarelas de estruturas metálicas de fachada. Instalação de portas de divisórias sanitárias de banheiros e de boxes de vidro temperado. Instalação de bancadas de granito e de aço inox. Instalação de louças e torneiras. Instalação de extintores e sinalizações de prevenção da incêndio. Instalação de equipamentos de rede. Instalação de dispositivos. Execução da entrega de energia. Execução de detalhes elétricos de piso (cabo e piso de cerâmica). Execução das paredes dos muros.
Etapa 10	30	R\$ 36.233,52	Conclusão do levantamento da alvenaria do muro, execução da elétrica do muro, chapisco e reboco.
Etapa 11	30	R\$ 31.516,23	Conclusão das marcos, com pintura. Instalação do grade metálico e portões de fechamento.
Etapa 12	30	R\$ 120.692,71	Execução das calçadas externas e internas no entorno da edificação. Acabamento de brita, plantação de grama e árvores ornamentais, contenção total da obra, pintura e instalações de mestre, amarelinha e jardim sensorial e entrega da obra.

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
GERSON VENITES	LUAN ALESSANDRO NETTO - CREA PR 193.388/D	21/10/2025 - 1er

USO EXCLUSIVO DO TERMO DE ADESAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA COM O PARANACIDADE

Endereço eletrônico do PARANACIDADE

Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
 Data: 21/10/2025 10:45:41 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por:
LUAN ALESSANDRO NETTO:08599222945
 Dados: 2025.10.21 10:47:36 -03'00'

[illegible]

[illegible]

[illegible]

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS = 2,50		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 6,15		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/((1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 2,50		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 6,15		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI=[(((1+(M8+M9+M10)/100)*(1+M11/100)*(1+M12/100))/(1-O6/100))-1]*100]			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Data da Proposta:
 GERSON VENITES Data: 21/10/2025 10:43:30-0300 Verifique em https://validar.jti.gov.br	21/10/2025 - ter	
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):		
LUAN ALESSANDRO NETTO:0859922294 5	Assinado de forma digital por LUAN ALESSANDRO NETTO:08599222945 Dados: 2025.10.21 10:48:43 +03'00"	
LUAN ALESSANDRO NETTO - CREA PR 193.386/D		

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GERSON VENITES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GERSON VENITES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido em 07/06/1981, nº do CPF 034.812.079-64, residente e domiciliado na cidade de Manguaírinha - PR, na RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, nº 7, centro, CEP: 85540-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GERSON VENITES**, e usará a expressão GERACAO SOLAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, nº 7, CENTRO, Manguaírinha - PR, CEP: 85540000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIO:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; PROMOCAO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIO; SERVICOS DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GERSON VENITES

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 14/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mangueirinha - PR, 14 de outubro de 2021

GERSON VENITES
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 10:25 SOB Nº 41108975821.
PROTOCOLO: 216895219 DE 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107618018. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
GERSON VENITES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01

GERSON VENITES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4391-6/00 - Obras de fundações;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 02

Cláusula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Manguaerinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Manguaerinha-PR, 15 de Junho de 2022

GERSON VENITES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2022 07:55 SOB Nº 20223951900.
PROTOCOLO: 223951900 DE 16/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207743750. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.
GERSON VENITES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES****CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01**

GERSON VENITES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Cláusula Segunda - DO FORO: Fica eleito o foro de Mangueirinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mangueirinha-PR, 20 de setembro de 2024.

GERSON VENITES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2024 10:12 SOB Nº 20244423873.
PROTOCOLO: 244423873 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413531050. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.
GERSON VENITES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES****CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01**

GERSON VENITES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual altera o nome empresarial para **G VENITES EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
4120-4/00 - Construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4391-6/00 - Obras de fundações;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Cláusula Terceira - DO CAPITAL - O capital social que era R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES
CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 02**

Cláusula Quarta - DO NOME FANTASIA – O empresário utilizará o nome fantasia do estabelecimento de **G S SOLAR E ENGENHARIA**.

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro de Manguairinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Manguairinha-PR, 07 de Agosto de 2025

GERSON VENITES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 11:16 SOB Nº 20253690633.
PROTOCOLO: 253690633 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512655520, CNPJ DA SEDE: 43885766000103,
NIRE: 41108975821, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2025.
G VENITES EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01

GERSON VENITES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO – Fica Alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Rua das Araucarias, 125, Bairro Calgaro, Cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP: 85.540-000.

Cláusula Segunda - DO NOME FANTASIA – O empresário utilizará o nome fantasia do estabelecimento de **GS SOLAR & EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro de Mangueirinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mangueirinha-PR, 14 de Outubro de 2025

GERSON VENITES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2025 11:39 SOB Nº 20254831460.
PROTOCOLO: 254831460 DE 15/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516465407. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2025.
G VENITES EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.885.766/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G VENITES EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GS SOLAR & EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA DAS ARAUCARIAS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CALGARO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GSGERACAOSOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9973-7038
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 09:57:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90913510-96	43.885.766/0001-03	10/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **G VENITES EMPREENDIMENTOS**
 Título do Estabelecimento **GS SOLAR & EMPREENDIMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RUA DAS ARAUCARIAS, 125 - CALGARO - CEP 85540-000**
FONE: (46) 9986-2758
 Município de Instalação **MANGUEIRINHA - PR, DESDE 10/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2021**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.812.079-64	GERSON VENITES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 19/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90913510-96

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2025 10:25:44



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G VENITES EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.885.766/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:30 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **335F.C720.A61C.B64C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

188

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038110546-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.885.766/0001-03**

Nome: **G VENITES EMPREENDIMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G VENITES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 43885766000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVW94RPUWPQXGM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 22 de Setembro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.885.766/0001-03
Razão Social: GERSON VENITES
Endereço: R JUVINO FERREIRA SANTOS 7 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100720015819875421

Informação obtida em 20/10/2025 10:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G VENITES EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.885.766/0001-03

Certidão nº: 62655515/2025

Expedição: 20/10/2025, às 10:13:07

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G VENITES EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 43.885.766/0001-03

Local da Sede: MANGUEIRINHA-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a)

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado e de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome da pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



MANGUEIRINHA, 8 de outubro de 2025

Gelson Christian Stevens

Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G VENITES EMPREENDIMENTOS			Protocolo: PRO250311350
NIRE : 41108975821 Natureza Jurídica: Empresária (Individual)			
NIRE (Sede) 41108975821	CNPJ 43.885.766/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/10/2021	Início de Atividade 14/10/2021
Endereço Completo Rua JUVINO FERREIRA SANTOS, N° 7, CENTRO-Mangueirinha/PR- CEP:5540-303			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMADORES METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE REFORMAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 07/09/2025 Número: 20253690633 Atos/Eventos: 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GERSON VENITES			
Identidade: 87681753 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 034.812.079-64 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2025, às 11:14:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no: <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9KE2QH1W.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fala Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) em prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



G VENITES EMPREENHIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCÁRIAS, 125
CALGARO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa G VENITES EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua das Araucárias, n.º 125, Calgare, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gseracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da



SOLAR
 &
EMPREENHIMENTOS

Energia Solar & Construção Civil

G VENITES
EMPREENHIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
 RUA DAS ARAUCÁRIAS, 125
 CALGARO – CEP 85.540-000
 FONE 46 99986-2758
 MANGUEIRINHA - PARANÁ

Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

GERSON VENITES
 Data: 21/10/2025 10:39:51 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Empresa
 GERSON VENITES
 CPF: 034.812.079-64


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119974/2025

Validade: 11/03/2026

Razão social:
G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ:
43.885.766/0001-03

Num. Registro:
78531

Data do Registro:
13/06/2022

Capital Social:
R\$ 500.000,00

Endereço:
RUA DAS ARAUCARIAS, 125, CALGARO

CEP:
85540-000

Cidade:
MANGUEIRINHA-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
15/10/2025

Objetivo Social:

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
4120-4/00 - Construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4381-6/00 - Obras de fundações;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.885.766/0001-03
NOME CIVIL: LUAN ALESSANDRO NETTO

Carteira: PR-193386/D - Data de expedição: 08/03/2021

Desde 09/04/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 292674/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2025 10:56:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250006284

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720253655785 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2025 Baixada em: 12/08/2025 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GERSON VENITES

Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU CNPJ: 04.829.381/0001-77

Rua: AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº: 614

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85195-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 30/08/2024 Vinculado a ART: 1720245133520

Valor do contrato: R\$ 530.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº: 489

Complemento: LOTE 01B, QUADRA 15 Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,835701 x -52,030483

Data de início: 09/09/2024 Conclusão efetiva: 30/07/2025

Finalidade:

Proprietário: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

CNPJ: 04.829.381/0001-77

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 252,6 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006284/2025

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 261922/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261922/2025.

CAT nº 1720250006284 de 16/09/2025, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Gerson Venites**, registrada no CREA sob o nº 78531, executou obra de edificação em alvenaria e concreto armado sob regime de empreitada global (material e mão de obra), para atender ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**, conforme descrição abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços prestados.

Dados da Obra/Serviço:

ART: 1720253655785

Dimensão: 252,60 m²

Local da Obra: Avenida 4 De Setembro, 489. Lote 01b, Quadra 15,

Bairro: Centro - Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Data de Início: 09/09/2024

Data de Término: 30/07/2025;

Contratante:

Fundo de Previdência de Reserva Do Iguaçu - CNPJ: 04.829.381/0001-77

Endereço: Rua Avenida 4 De Setembro, 489

Bairro: Centro, Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Contratada:

Gerson Venites - CNPJ: 43.885.766/0001-03 - CREA-PR: 78531

Endereço: Rua Juvino Ferreira Santos, nº 07

Bairro: Centro, Manguierinha/Pr - CEP 85.540-000

Responsável Técnico:

Luan Alessandro Netto - Engenheiro Civil - CREA-PR: 193.386/D

Descrição dos Serviços Realizados:

Execução da sede do fundo de previdência, edificação em alvenaria e concreto armado, com área total de 252,60m².

Reserva do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOZELIA DE LIMA RIBAS

Data: 11/08/2025 17:38:25-0300

Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

Jozélia de Lima Ribas
Eng. Civil CREA 70.773 D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 261922/2025

CAT nº 1720250006284 de 16/08/2025, página 2 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



**G VENITES
EMPREENDEIMENTOS**

CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCÁRIAS, 125
CALGARO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1

Nome: LUAN ALESSANDRO NETTO

Título: Engenheiro Civil

CREA e/ou CAU n.º: CREA/PR 193.386/D

Atribuição: Planejar, coordenar e fiscalizar os serviços, garantindo que sejam executados conforme projeto, normas técnicas, prazos e orçamento; gerenciar equipes e recursos, assegurar a qualidade, segurança e conformidade legal, e demais funções pertinentes a atribuição profissional.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de outubro de 2025.

LUAN
ALESSANDRO
NETTO:08599222
945

Assinado de forma digital
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.21
10:49:47 -03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D



Documento assinado digitalmente

GERSON VENITES
Data: 21/10/2025 10:39:51 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



**G VENITES
EMPREENHIMENTOS**

CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCÁRIAS, 125
CALGARO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Luan Alessandro Netto, portador do CPF nº 085.992.229-45 e CREA N.º PR-193.386/D, na qualidade de Responsável Técnico da empresa G VENITES EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03, DECLARO, para fins de participação no processo licitatório nº 004/2025, que tenho pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências legais e peculiaridades que envolvem a contratação objeto deste certame.

Declaro, ainda, que a empresa está ciente de todas as obrigações contratuais, das condições do local de execução do serviço, dos prazos, responsabilidades, bem como das normas e legislações vigentes relacionadas ao objeto da licitação.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando a empresa apta e comprometida a executar o contrato, caso seja a vencedora do certame, dentro dos padrões exigidos pelo Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de outubro de 2025.

LUAN ALESSANDRO
NETTO:0859922294
5

Assinado de forma digital
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.21 10:50:04
+03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D

Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 21/10/2025 10:39:51-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250006284

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720253655785 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2025 Baixada em: 12/08/2025 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GERSON VENITES

Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU CNPJ: 04.829.381/0001-77

Rua: AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº: 614

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85195-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 30/08/2024 Vinculado a ART: 1720245133520

Valor do contrato: R\$ 530.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº: 489

Complemento: LOTE 01B, QUADRA 15 Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,835701 x -52,030483

Data de início: 09/09/2024 Conclusão efetiva: 30/07/2025

Finalidade:

Proprietário: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

CNPJ: 04.829.381/0001-77

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 252,6 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006284/2025

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 261922/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

202

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 261922/2025.

CAT nº 1720250006284 de 16/09/2025, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Gerson Venites**, registrada no CREA sob o nº 78531, executou obra de edificação em alvenaria e concreto armado sob regime de empreitada global (material e mão de obra), para atender ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**, conforme descrição abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços prestados.

Dados da Obra/Serviço:

ART: 1720253655785 Dimensão: 252,60 m²
Local da Obra: Avenida 4 De Setembro, 489. Lote 01b, Quadra 15,
Bairro: Centro - Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000
Data de Início: 09/09/2024 Data de Término: 30/07/2025;

Contratante:

Fundo de Previdência de Reserva Do Iguaçu - CNPJ: 04.829.381/0001-77
Endereço: Rua Avenida 4 De Setembro, 489
Bairro: Centro, Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Contratada:

Gerson Venites - CNPJ: 43.885.766/0001-03 - CREA-PR: 78531
Endereço: Rua Juvino Ferreira Santos, nº 07
Bairro: Centro, Mangueirinha/Pr - CEP 85.540-000

Responsável Técnico:

Luan Alessandro Netto – Engenheiro Civil – CREA-PR: 193.386/D

Descrição dos Serviços Realizados:

Execução da sede do fundo de previdência, edificação em alvenaria e concreto armado, com área total de 252,60m².

Reserva do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOZÉLIA DE LIMA RIBAS

Data: 11/08/2025 17:38:29 -0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Jozélia de Lima Ribas
Eng.ª Civil CREA 70.773 D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261922/2025.

CAT nº 1720250006294 de 16/08/2025, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007138

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720243005982 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/05/2024 Baixada em: 26/08/2024 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: L A NETTO EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA

Contratante: AGRO ARBOIT LTDA CNPJ: 51.091.532/0001-12

Rua: RUA PORTUGAL Nº: 2071

Complemento: Bairro: JARDIM EUROPA

Cidade: MANGUEIRINHA UF: PR CEP: 85540-000

Contrato: celebrado em 15/03/2023 Vinculado a ART: 1720231928835

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PORTUGAL Nº: S/N

Complemento: ESQUINA COM RUA BÉLGICA Bairro: JARDIM EUROPA I

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540-000

Coordenadas Geográficas: -25,934951 x -52,186249

Data de início: 15/03/2023 Conclusão efetiva: 19/07/2024

Finalidade: Residencial

Proprietário: AGRO ARBOIT LTDA

CNPJ: 51.091.532/0001-12

Atividade Técnica: 1- Projeto de estrutura de concreto armado , 335,11 M2; 2- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 335,11 M2; 3- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 335,11 M2; 4- Projeto de sistema de água potável , 335,11 M2; 5- Execução de obra de edificação de alvenaria, 335,11 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007138/2024

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242634/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 242634/2024.

CAT nº 1720240007138 de 26/08/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12
RUA PORTUGAL, 2710
MANGUEIRINHA-PR
46 99911-9688

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa AGRO ARBOIT LTDA, inscrita no CNPJ 51.091.532/0001-12, com sede em Mangueirinha/PR, na Rua Portugal n.º 2071, neste ato representada pelo Sr. Paulo Giovani Arboit, sócio-administrador, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa ... L A NETTO EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 48.314.899/0001-43, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luan Alessandro Netto, registro no CREA/PR 193.386/D, RNP 1719935696, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Local da obra: Rua Bélgica esquina com Rua Portugal, Quadra 13, Lote 05 e 06, Jardim Europa, Mangueirinha/PR.

Período de realização da obra: 15 de março de 2023 a 19 de julho de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

Pessoa Jurídica
Empresa: AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luan Alessandro Netto
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 1719935696
Registro no CREA: PR-193.386/D
Empresa Contratada: L A Netto Empreendimentos em Engenharia
Registro empresa no CREA: 80794
CNPJ: 48.314.899/0001-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

O profissional realizou os serviços de desenvolvimento e elaboração dos projetos estrutural, elétrico e hidrossanitário sendo o mesmo a realizar a execução da obra, fiscalizando e verificando todas as etapas construtivas realizadas durante a construção da edificação, atestado pelo sócio-administrador da empresa Paulo Giovani Arboit, inscrito no CPF sob nº 022.127.449-94, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 355, Mangueirinha-PR.

51.091.532/0001-12
AGRO ARBOIT LTDA

Rua Portugal, 2710 - JARDIM EUROPA
85530-000 - MANGUEIRINHA - PR

AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12
RUA PORTUGAL, 2710
MANGUEIRINHA-PR
46 99911-9688

Os serviços realizados foram:

Elaboração de projeto de estrutura de concreto armado – 335,11 m²
Elaboração de projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais – 335,11 m²
Elaboração de projeto de instalações de sistema de esgoto sanitário – 335,11 m²
Elaboração de projeto de sistema de água potável – 335,11 m²
Execução de obra de edificação de alvenaria – 335,11 m²

Conforme ART nº 1720243005982 de 2024.

Mangueirinha, 16 de setembro de 2024


Assinatura do representante do Contratante
Paulo Giovani Arboit, Sócio-Administrador
CPF 022.127.449-94

51.091.532/0001-12

AGRO ARBOIT LTDA

Rua Portugal, 2710 - LARZIM EUROPA
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240004118

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720236764610 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/01/2024 Baixada em: 03/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: EMPREENDIMENTOS ALFA LTDA

Contratante: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Rua: RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO Nº: 949

Complemento: COLÉGIO ESTADUAL PROFª IZABEL FONSECA SIQUEIRA Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85195-000

Contrato: celebrado em 03/10/2023

Valor do contrato: R\$ 49.843,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO Nº: 949

Complemento: COLÉGIO ESTADUAL PROFª IZABEL FONSECA SIQUEIRA Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,841488 x -52,030562

Data de início: 03/10/2023 Conclusão efetiva: 17/12/2023

Finalidade:

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estrutura de concreto armado , 870 M2; 2- Execução de reforma de estrutura metálica , 96 M2

Observações:

Execução de 870,00m² de piso com 5 cm de espessura e substituição de folhas na cobertura da quadra do colégio

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 28/11/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004118/2024

06/06/2024 19:38

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 147-42/2024.

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240004118

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 142142/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 142142/2024.

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 2 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a quem interessar possa na qualidade de Gerente do Departamento de Engenharia e Projetos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, com sede à Rua dos Funcionários 1323, Cabral - CEP 80035-050 - Curitiba - Paraná, (41) 3250 8100, que, com referência ao objeto infra mencionado, a empresa EMPREENDIMENTOS ALFA (nome fantasia ALFA SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 38.035.319/0001-25, sob responsabilidade técnica de LUAN ALESSANDRO NETTO, CREA 193.386/D estabelecida à Rua João José Ribeiro 1930, Centro, CEP 85195000, Reserva do Iguaçu, Paraná, executou serviços de reparos no Colégio Estadual Prof.^a Izabel Fonseca Siqueira, localizado na Rua João José Ribeiro, 949, no município de Reserva do Iguaçu, Paraná, jurisdicionado ao NRE de Guarapuava, no período de 03/10/2023 a 16/12/2023, compreendendo a área executada de 870,00 m² de reparos no piso e telhado da quadra poliesportiva de acordo com a ART 1720236764610, no valor de R\$ 49.843,47, cujos serviços, se encontram abaixo relacionados:

CNPJ 38.035.319/0001-25 EMPREENDIMENTOS ALFA LTDA

Reforma de Quadra				
Programa Escola Mais Bonita 3				
Col. Est. Prof. ^a Izabel Fonseca Siqueira - Reserva do Iguaçu				
item	descrição	(un. Metro, pacote)	valor	total
1	Tela de Malha de Ferro 4.2	870m ²	R\$ 5,91	R\$ 5.143,35
2	concreto usinado	44m ³	R\$ 580,00	R\$ 20.300,00
3	mão de obra	870m ²	R\$ 19,10	R\$ 16.617,00
4	Tintas	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	parafuso	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
6	telha 0.4mm 6mt	16	R\$ 259,62	R\$ 4.153,92
7	Lona Micra 200	870m ²	R\$ 2,16	R\$ 1.879,20
Custo Total				R\$ 49.843,47

*(datado e assinado eletronicamente)***Aline Hermann**

Engenheira Civil

CREA 131588/D

Edificações Escolares - NRE de Guarapuava

*(datado e assinado eletronicamente)***Marcello Marcondes de Albuquerque**

Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos

Portaria nº 0370/2019 - FUNDEPAR

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 062/2024.Documento: **ATESTADODECAPACIDADETECNICA_CEIZABEL.pdf.**Assinatura Avançada realizada por: **Aline Hermann (XXX.268.099-XX)** em 17/04/2024 15:23.Assinatura Simples realizada por: **Marcello Marcondes de Albuquerque (XXX.436.269-XX)** em 18/04/2024 07:33 Local: FUN/DIT/DEP.Inserido ao documento **804.510** por: **Aline Hermann** em: 17/04/2024 15:22.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 142142/2024

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 4 de 4



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:**a06a76e9f237dc28e31f00d6de076864.**



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 91944/2025

Validade: 07/02/2026

Nome civil:
LUAN ALESSANDRO NETTO

CPF:
085.992.229-45

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-193386/D

Documento de Identidade:
10780293-2

Registro Nacional:
1719935696

Órgão emissor:
SSP/PR/PR/PR

Registrado(a) desde:
08/03/2021

Filiação:
PAI: DORLI NETTO
MÃE: LECI MARGARETH FINGER NETTO

Naturalidade:
MANGUEIRINHA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE MATER DEI

Data da Colação de Grau: 10/02/2021 - Diplomação: 10/02/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 230195/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2025 07:57:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119974/2025

Validade: 11/03/2026

Razão social:
G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ:
43.885.766/0001-03

Num. Registro:
78531

Data do Registro:
13/06/2022

Capital Social:
R\$ 500.000,00

Endereço:
RUA DAS ARAUCARIAS, 125, CALGARO

CEP:
85540-000

Cidade:
MANGUEIRINHA-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
15/10/2025

Objetivo Social:

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
4120-4/00 - Construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4391-6/00 - Obras de fundações;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.885.766/0001-03

NOME CIVIL: LUAN ALESSANDRO NETTO

Carteira: PR-193386/D - Data de expedição: 08/03/2021

Desde 09/04/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 292674/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2025 10:56:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCÁRIAS, 125
CALGARO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PMM

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua das Araucárias, n.º 125, Calgaro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gseracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:, para os devidos fins, que manterá disponíveis na obra, conforme análise do projeto, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços:

- Serra circular de bancada;
- Guincho de coluna;
- Betoneiras;
- Compactador de solo;
- Demais máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.

Declara ainda que o Engenheiro Luan Alessandro Netto, portador do CPF nº 085.992.229-45 e registrado no CREA/PR sob o nº 193.386/D, será o Responsável Técnico pela obra, tendo analisado o projeto e emitido declaração expressa de sua disponibilidade técnica durante toda a execução dos serviços.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de outubro de 2025.

LUAN ALESSANDRO
NETTO:0859922294
5

Assinado de forma digital
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.21
10:49:01 -03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D

 Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 21/10/2025 10:49:30-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



G VENTITES EMPREENDIMENTOS
CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCARIAS, 125
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PMM

Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

PROPOSTANTE: **G VENTITES EMPREENDIMENTOS**

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

03- ETO

Construção de Creche do Programa Infância Feliz Parana conserto, área de esport coberta, jardim arborizado, docubento, secretaria, biblioteca, sala de professores, sala de armazenamento, áreas cobertas, pista coberta, refeitório, sala de multiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, banheiro, D.M., lavanderia, vestiário feminino e masculino, 04 banheiros sanitários, laboratório, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, sala, central T.A.P., limpeza de resíduos, área coberta, área de estacionamento, pista e pista sinistral

ÁREA CONSTRUTIVA: 456,86 m²

LOCAL: Avenida Augusta Lacerda Ferreira nº 3331, lote 36, quadra 5, sede do município de Coronel Domingos Soares/PR.

PRazo DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
01	Serra circular de bancada;	UTILIZAÇÃO											
		QUANTIDADE											
02	Guincho de coluna;	UTILIZAÇÃO											
		QUANTIDADE											
03	Compactador de solo;	UTILIZAÇÃO											
		QUANTIDADE											
04	Betoneiras;	UTILIZAÇÃO											
		QUANTIDADE											
05	Demais máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.	UTILIZAÇÃO											
		QUANTIDADE											



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCARIAS, 125
CENTRO - CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

Assinado de forma digital
LUAN ALESSANDRO
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:0859922294 NETTO:08599222945
5
Dados: 2025.10.21
10:50:30 -03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D

Documento assinado eletronicamente
gov.br GERSON VENITES
Data: 21/10/2025 10:50:51 -0300
Verifique em <https://verificador.ibr.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



**G VENITES
EMPREENHIMENTOS**

CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCÁRIAS, 125
CALGARO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PMM

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa G VENITES EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua das Araucárias, n.º 125, Calgaro, na cidade de Manguueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gsgeraeosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:

Para fins de participação no processo licitatório nº 004/2025, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativo de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de outubro de 2025.

LUAN
ALESSANDRO
NETTO:0859922
2945

Assinado de forma
digital por LUAN
ALESSANDRO
NETTO:0859922945
Dados: 2025.10.21
10:49:24 -03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D



Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 21/10/2025 16:42:30 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



G VENITES EMPREENHIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
RUA DAS ARAUCÁRIAS, 125
CALGARO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A empresa G VENITES EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua das Araucárias, n.º 125, Calgaro, na cidade de Manguueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gsgeracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que: para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 21/10/2025 10:39:51-0300
verifique em <https://validar.lgi.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407895178 em 06/06/2024, protocolo 244001774. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GERSON VENITES
Número de Registro:	41108975821
CNPJ:	43885766000103
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
43885766000103	GERSON VENITES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2024 17:02 SOB Nº
20244001774.
PROTOCOLO: 244001774 DE 06/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407895178. NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/06/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12506483410 em 16/04/2025, protocolo 251914496. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GERSON VENITES
Número de Registro:	41108975821
CNPJ:	43885766000103
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
03481207964	GERSON VENITES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2025 19:57 SOB N°
20251914496.
PROTOCOLO: 251914496 DE 16/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506483410. NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GERSON VENITES, município Manguueirinha, CNPJ nº 43.885.766/0001-03, Número de Registro (NIRE) 41108975821.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/2021

Ato constitutivo: 41108975821

Manguueirinha, 01/01/2023

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 43.885.766/0001-03

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/01/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2022	433,32	
06/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2022		433,32
			TOTAL DO DIA	433,32	433,32
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	249,04	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		249,04
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	710,96	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		710,96
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	62,07	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		62,07
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.737,93	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.737,93
			TOTAL DO DIA	2.760,00	2.760,00
11/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	463,72	
11/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		463,72
			TOTAL DO DIA	463,72	463,72
12/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.605,00	
12/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.605,00
			TOTAL DO DIA	6.605,00	6.605,00
17/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.093,08	
17/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.093,08
			TOTAL DO DIA	2.093,08	2.093,08
19/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.501,55	
19/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.501,55
			TOTAL DO DIA	4.501,55	4.501,55
20/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2022	1.413,99	
20/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2022		1.413,99
			TOTAL DO DIA	1.413,99	1.413,99
24/01/2023	1.1.5.04.0002	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00	
24/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		25.800,00
			TOTAL DO DIA	25.800,00	25.800,00
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2023	4.668,41	
31/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2023		4.668,41
31/01/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023	5.000,00	
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023		5.000,00
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	391,41	
31/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		391,41
31/01/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	400,00	
31/01/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		400,00
31/01/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2023	59,82	
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2023		59,82
31/01/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023 (PARTE PATRONAL).	1.075,00	
31/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023 (PARTE PATRONAL).		1.075,00
31/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2023	59,82	
31/01/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	11.654,46	11.654,46
			TOTAL DO MÊS	55.725,12	55.725,12
03/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	790,80	
03/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		790,80
03/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,00	
			TRANSPORTE	829,80	790,80

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	829,80	790,80 39,00
			TOTAL DO DIA	829,80	829,80
07/02/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2023	400,00	
07/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
08/02/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		90.536,03
08/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	88.725,31	
08/02/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.810,72	
			TOTAL DO DIA	90.536,03	90.536,03
17/02/2023	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	199,00	
17/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		199,00
			TOTAL DO DIA	199,00	199,00
20/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.805,37	
20/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.805,37
20/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	539,79	
20/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		539,79
20/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2023	1.406,59	
20/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2023		1.406,59
			TOTAL DO DIA	6.751,75	6.751,75
27/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.508,00	
27/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.508,00
			TOTAL DO DIA	14.508,00	14.508,00
28/02/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	5.402,92	
28/02/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5.402,92
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2023	4.668,41	
28/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2023		4.668,41
28/02/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023	5.000,00	
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023		5.000,00
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	391,41	
28/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		391,41
28/02/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	400,00	
28/02/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		400,00
28/02/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2023	59,82	
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2023		59,82
28/02/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023 (PARTE PATRONAL).	1.075,00	
28/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023 (PARTE PATRONAL).		1.075,00
28/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2023	59,82	
28/02/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	17.057,38	17.057,38
			TOTAL DO MÊS	130.281,96	130.281,96
01/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	95,30	
01/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		95,30
01/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	433,45	
01/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		433,45
			TOTAL DO DIA	528,75	528,75
02/03/2023	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	70,00	
02/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.644,71	
06/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.644,71
06/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.463,74	
06/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.463,74
06/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.545,19	
06/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.545,19
			TOTAL DO DIA	6.653,64	6.653,64
07/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.320,00	
07/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.320,00
07/03/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2023	400,00	
07/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	4.720,00	4.720,00
09/03/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		117.112,26
09/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	114.770,01	
09/03/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.342,25	
			TOTAL DO DIA	117.112,26	117.112,26
15/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.650,49	
15/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.650,49
15/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.644,51	
15/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.644,51
			TOTAL DO DIA	11.295,00	11.295,00
20/03/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	5.402,92	
20/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		5.402,92
20/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2023	1.406,59	
20/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2023		1.406,59
			TOTAL DO DIA	6.809,51	6.809,51
24/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.043,97	
24/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.043,97
24/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.956,03	
24/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.956,03
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
29/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,73	
29/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,73
29/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,27	
29/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,27
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
31/03/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	6.988,92	
31/03/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6.988,92
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2023	4.668,41	
31/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2023		4.668,41
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023	1.158,78	
31/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023		1.158,78
31/03/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	5.000,00	
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023		5.000,00
31/03/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023	1.302,00	
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023		1.302,00
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	391,41	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		391,41
31/03/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	400,00	
31/03/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		400,00
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	143,22	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		143,22
31/03/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2023	59,82	
			TRANSPORTE	20.112,56	20.052,74

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2023	20.112,56	20.052,74 59,82
31/03/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023 (PARTE PATRONAL).	1.075,00	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023 (PARTE PATRONAL).		1.075,00
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2023	59,82	
31/03/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	21.247,38	21.247,38
			TOTAL DO MÊS	178.736,54	178.736,54
04/04/2023	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	70,00	
04/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
05/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	110,64	
05/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		110,64
05/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	154,61	
05/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		154,61
			TOTAL DO DIA	265,25	265,25
07/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2023	400,00	
07/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
10/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	967,24	
10/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		967,24
			TOTAL DO DIA	967,24	967,24
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA DONEVIR DE RAMOS ALVES	1.204,45	
12/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA DONEVIR DE RAMOS ALVES		1.204,45
12/04/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023	160,00	
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023		160,00
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2023	26,67	
12/04/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2023		26,67
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	39,99	
12/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		39,99
12/04/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	10,66	
12/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		10,66
12/04/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2023	400,00	
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2023		400,00
12/04/2023	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2023	711,11	
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2023		711,11
12/04/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	32,00	
12/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		32,00
			TOTAL DO DIA	2.584,88	2.584,88
14/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.855,47	
14/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.855,47
			TOTAL DO DIA	3.855,47	3.855,47
15/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,00	
15/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,00
			TOTAL DO DIA	462,00	462,00
17/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.068,97	
17/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.068,97
			TOTAL DO DIA	1.068,97	1.068,97

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	849,00	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		849,00
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	781,57	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		781,57
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.468,43	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.468,43
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.149,00	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.149,00
			TOTAL DO DIA	6.248,00	6.248,00
20/04/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	6.988,92	
20/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		6.988,92
20/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023	143,22	
20/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023		143,22
20/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023	1.406,59	
20/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023		1.406,59
			TOTAL DO DIA	8.538,73	8.538,73
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2023	4.031,55	
29/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2023		4.031,55
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023	1.158,78	
29/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023		1.158,78
29/04/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023	4.306,67	
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023		4.306,67
29/04/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023	1.302,00	
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023		1.302,00
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	334,94	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		334,94
29/04/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	344,53	
29/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		344,53
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	143,22	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		143,22
29/04/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2023	59,82	
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2023		59,82
29/04/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)	759,65	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)		759,65
29/04/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)	86,00	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)		86,00
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2023	59,82	
29/04/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	12.586,98	12.586,98
			TOTAL DO MÊS	37.047,52	37.047,52
05/05/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2023	387,19	
05/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2023		387,19
			TOTAL DO DIA	387,19	387,19
19/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023	211,22	
19/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023		211,22
19/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023	1.092,76	
19/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023		1.092,76
			TOTAL DO DIA	1.303,98	1.303,98
29/05/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	474,02	
			TRANSPORTE	474,02	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/05/2023	4.1.5.01.0006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	TRANSPORTE BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	474,02	
			TOTAL DO DIA	474,02	474,02
31/05/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.098,80	
31/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.098,80
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2023	4.669,22	
31/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2023		4.669,22
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023	1.174,80	
31/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023		1.174,80
31/05/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023	5.000,00	
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023		5.000,00
31/05/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023	1.320,00	
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023		1.320,00
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	390,50	
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		390,50
31/05/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	400,00	
31/05/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		400,00
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	145,20	
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		145,20
31/05/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2023	59,82	
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2023		59,82
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2023	59,82	
31/05/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	14.318,26	14.318,26
			TOTAL DO MÊS	16.483,45	16.483,45
01/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13,37	
01/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13,37
01/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	498,64	
01/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		498,64
			TOTAL DO DIA	512,01	512,01
07/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2023	400,00	
07/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA CLODOALDO DOS SANTOS	1.786,00	
09/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA CLODOALDO DOS SANTOS		1.786,00
09/06/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	106,67	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023		106,67
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	58,00	
09/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		58,00
09/06/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	8,53	
09/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		8,53
09/06/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2023	3,99	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2023		3,99
09/06/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2023	666,67	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2023		666,67
09/06/2023	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2023	1.066,67	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2023		1.066,67
09/06/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	53,33	
09/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		53,33
			TOTAL DO DIA	3.749,86	3.749,86
19/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,05	
			TRANSPORTE	91,05	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	91,05	
19/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,05
19/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,95	
19/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,95
			TOTAL DO DIA	661,00	661,00
20/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2023	475,98	
20/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2023		475,98
			TOTAL DO DIA	475,98	475,98
30/06/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	1.769,16	
30/06/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.769,16
30/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		29.645,68
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	29.052,77	
30/06/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	592,91	
30/06/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2023	3.133,60	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2023		3.133,60
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023	1.174,80	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023		1.174,80
30/06/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	3.400,00	
30/06/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023		3.400,00
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023	1.320,00	
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023		1.320,00
30/06/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	266,40	
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		266,40
30/06/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	272,00	
30/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		272,00
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	145,20	
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		145,20
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023	3,99	
30/06/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023		3,99
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023	50.000,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023		50.000,00
30/06/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE	8.982,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		8.982,30
30/06/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	REFERENTE	7.294,50	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		7.294,50
30/06/2023	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE	12.777,20	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		12.777,20
30/06/2023	3.2.2.04.0003	TELEFONE	REFERENTE	1.269,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		1.269,30
30/06/2023	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	REFERENTE	580,50	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		580,50
30/06/2023	3.2.2.04.0005	SEGUROS	REFERENTE	6.480,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		6.480,00
30/06/2023	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	REFERENTE	6.892,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		6.892,30
30/06/2023	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	REFERENTE	3.588,82	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		3.588,82
30/06/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE	9.100,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		9.100,00
30/06/2023	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE	260.982,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		260.982,30
30/06/2023	3.2.2.04.0010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	REFERENTE	20.800,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		20.800,00
30/06/2023	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	REFERENTE	11.981,10	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		11.981,10
30/06/2023	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	REFERENTE	1.982,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		1.982,30
30/06/2023	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE	11.898,33	
			TRANSPORTE	455.739,78	443.841,45

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE REFERENTE	455.739,78	443.841,45
30/06/2023	3.2.2.04.0016	INTERNET	REFERENTE	2.606,80	11.898,33
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		2.606,80
30/06/2023	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	REFERENTE	513.921,10	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		513.921,10
			TOTAL DO DIA	972.267,68	972.267,68
			TOTAL DO MÊS	978.066,53	978.066,53
05/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,96	
05/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,96
05/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	803,11	
05/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		803,11
			TOTAL DO DIA	870,07	870,07
07/07/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2023	333,86	
07/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2023		333,86
			TOTAL DO DIA	333,86	333,86
17/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	246,25	
17/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		246,25
17/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.853,75	
17/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.853,75
			TOTAL DO DIA	2.100,00	2.100,00
20/07/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.769,16	
20/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.769,16
20/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2023	465,61	
20/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2023		465,61
			TOTAL DO DIA	2.234,77	2.234,77
31/07/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2023	3.133,60	
31/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2023		3.133,60
31/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023	1.174,80	
31/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023		1.174,80
31/07/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023	3.400,00	
31/07/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023		3.400,00
31/07/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023	1.320,00	
31/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023		1.320,00
31/07/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	266,40	
31/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		266,40
31/07/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	272,00	
31/07/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		272,00
31/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	145,20	
31/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	9.712,00	9.712,00
			TOTAL DO MÊS	15.250,70	15.250,70
01/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,10	
01/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,10
01/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	614,05	
01/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		614,05
			TOTAL DO DIA	809,15	809,15
07/08/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2023	272,00	
07/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2023		272,00
			TOTAL DO DIA	272,00	272,00
09/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.773,00	
			TRANSPORTE	30.773,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/08/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.773,00	
			TOTAL DO DIA	30.773,00	30.773,00
11/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.110,34	
11/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.110,34
			TOTAL DO DIA	6.110,34	6.110,34
18/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2023	411,60	
18/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2023		411,60
			TOTAL DO DIA	411,60	411,60
28/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	585,03	
28/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		585,03
28/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/08/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.585,03	6.585,03
31/08/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	1.773,60	
31/08/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.773,60
31/08/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2023	3.988,30	
31/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2023		3.988,30
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023	1.174,80	
31/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023		1.174,80
31/08/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023	4.324,00	
31/08/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023		4.324,00
31/08/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023	1.320,00	
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023		1.320,00
31/08/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	335,70	
31/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		335,70
31/08/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	345,92	
31/08/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		345,92
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	145,20	
31/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		145,20
31/08/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023 (PARTE PATRONAL).	133,17	
31/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023 (PARTE PATRONAL).		133,17
			TOTAL DO DIA	13.540,69	13.540,69
			TOTAL DO MÊS	58.501,81	58.501,81
01/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	383,76	
02/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		383,76
02/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.524,99	
02/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.524,99
			TOTAL DO DIA	1.908,75	1.908,75
06/09/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2023	345,92	
06/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2023		345,92
			TOTAL DO DIA	345,92	345,92
20/09/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.773,60	
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.773,60
20/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	522,50	
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		522,50
20/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		32.818,87
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	31.177,93	
20/09/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.640,94	
20/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023	223,74	
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023		223,74
20/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023	390,33	
			TRANSPORTE	35.729,04	35.338,71

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023	35.729,04	35.338,71 390,33
			TOTAL DO DIA	35.729,04	35.729,04
29/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
29/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
29/09/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023	4.720,00	
29/09/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023		4.720,00
29/09/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023	1.320,00	
29/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023		1.320,00
29/09/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	365,40	
29/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		365,40
29/09/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	377,60	
29/09/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		377,60
29/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	145,20	
29/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		145,20
29/09/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023 (PARTE PATRONAL).	633,53	
29/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023 (PARTE PATRONAL).		633,53
			TOTAL DO DIA	7.910,73	7.910,73
30/09/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	1.958,53	
30/09/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.958,53
30/09/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2023	4.354,60	
30/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2023		4.354,60
30/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023	1.174,80	
30/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023		1.174,80
			TOTAL DO DIA	7.487,93	7.487,93
			TOTAL DO MÊS	53.382,37	53.382,37
03/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,44	
03/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,44
03/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.161,49	
03/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.161,49
			TOTAL DO DIA	2.510,93	2.510,93
06/10/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2023	377,60	
06/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2023		377,60
			TOTAL DO DIA	377,60	377,60
09/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.539,76	
09/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.539,76
09/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	696.400,00	
09/10/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		696.400,00
			TOTAL DO DIA	705.939,76	705.939,76
10/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
10/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
11/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		146.085,93
11/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	141.703,35	
11/10/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	4.382,58	
			TOTAL DO DIA	146.085,93	146.085,93
17/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.667,50	
17/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.667,50
			TOTAL DO DIA	2.667,50	2.667,50
18/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
			TRANSPORTE	523,50	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	523,50
			TOTAL DO DIA	523,50	523,50
19/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.669,71	1.669,71
19/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.669,71
			TOTAL DO DIA	1.669,71	1.669,71
20/10/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.958,53	
20/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.958,53
20/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023	244,20	
20/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023		244,20
20/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023	899,93	
20/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023		899,93
			TOTAL DO DIA	3.102,66	3.102,66
31/10/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	36.937,95	
31/10/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		36.937,95
31/10/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2023	5.966,90	
31/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2023		5.966,90
31/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2023	1.174,80	
31/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2023		1.174,80
31/10/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	6.470,00	
31/10/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023		6.470,00
31/10/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	1.320,00	
31/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023		1.320,00
31/10/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	503,10	
31/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		503,10
31/10/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	517,60	
31/10/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		517,60
31/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	145,20	
31/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		145,20
31/10/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023 (PARTE PATRONAL).	731,00	
31/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023 (PARTE PATRONAL).		731,00
			TOTAL DO DIA	53.766,55	53.766,55
			TOTAL DO MÊS	916.993,14	916.993,14
01/11/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		32.818,87
01/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	31.177,93	
01/11/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.640,94	
			TOTAL DO DIA	32.818,87	32.818,87
07/11/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2023	517,60	
07/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2023		517,60
			TOTAL DO DIA	517,60	517,60
20/11/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	36.937,95	
20/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		36.937,95
20/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023	381,90	
20/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023		381,90
20/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023	997,40	
20/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023		997,40
			TOTAL DO DIA	38.317,25	38.317,25
22/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,90	
22/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,90
22/11/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		21.617,47
22/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.968,95	
			TRANSPORTE	21.538,85	22.187,37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECUPERAR	21.538,85 648,52	22.187,37
			TOTAL DO DIA	22.187,37	22.187,37
30/11/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	4.807,35	
30/11/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.807,35
30/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
30/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.384,00	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.384,00
30/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	221,03	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		221,03
30/11/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2023	6.649,40	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2023		6.649,40
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2023	1.174,80	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2023		1.174,80
30/11/2023	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023	1.861,66	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023		1.861,66
30/11/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	148,92	
30/11/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		148,92
30/11/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	7.220,00	
30/11/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023		7.220,00
30/11/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023	1.320,00	
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023		1.320,00
30/11/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	570,60	
30/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		570,60
30/11/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	577,60	
30/11/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		577,60
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	145,20	
30/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		145,20
30/11/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023 (PARTE PATRONAL).	219,30	
30/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023 (PARTE PATRONAL).		219,30
			TOTAL DO DIA	26.823,36	26.823,36
			TOTAL DO MÊS	120.664,45	120.664,45
04/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.395,50	
04/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.395,50
04/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.357,00	
04/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.357,00
			TOTAL DO DIA	10.752,50	10.752,50
05/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	162,53	
05/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		162,53
05/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.071,92	
05/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.071,92
			TOTAL DO DIA	1.234,45	1.234,45
06/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	692,00	
06/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		692,00
06/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64,98	
06/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64,98
			TOTAL DO DIA	756,98	756,98
07/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		49.734,85
07/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	47.248,11	
07/12/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.486,74	
07/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2023	726,52	
			TRANSPORTE	50.461,37	49.734,85

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2023	50.461,37	49.734,85
			TOTAL DO DIA	50.461,37	50.461,37
11/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.253,70	
11/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.253,70
11/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.496,30	
11/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.496,30
			TOTAL DO DIA	12.750,00	12.750,00
14/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.000,00	
14/12/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
15/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
15/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
			TOTAL DO DIA	346,00	346,00
18/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.921,90	
18/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.921,90
			TOTAL DO DIA	7.921,90	7.921,90
19/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.886,55	
19/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.886,55
19/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.995,77	
19/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.995,77
19/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		33.813,38
19/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	32.122,71	
19/12/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.690,67	
			TOTAL DO DIA	61.695,70	61.695,70
20/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	4.807,35	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		4.807,35
20/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.434,30	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.434,30
20/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	173,00	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		173,00
20/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2023	935,10	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2023		935,10
20/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023	320,32	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023		320,32
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO DE 13º ANO 2023	1.993,02	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE 13º ANO 2023		1.993,02
20/12/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	4.175,00	
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023		4.175,00
20/12/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	185,06	
20/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		185,06
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	1.861,66	
20/12/2023	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023		1.861,66
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2023	320,32	
20/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2023		320,32
			TOTAL DO DIA	16.205,13	16.205,13
27/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
27/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
27/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.605,30	
27/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.605,30
27/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.865,70	
27/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.865,70
			TOTAL DO DIA	21.817,00	21.817,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
29/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
29/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.740,00	
29/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.740,00
			TOTAL DO DIA	5.086,00	5.086,00
30/12/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2023	6.649,40	
30/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2023		6.649,40
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2023	1.174,80	
30/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2023		1.174,80
30/12/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	7.220,00	
30/12/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		7.220,00
30/12/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023	1.320,00	
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023		1.320,00
30/12/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	570,60	
30/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		570,60
30/12/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	577,60	
30/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		577,60
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	145,20	
30/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	17.657,60	17.657,60
31/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	8.036,69	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		8.036,69
31/12/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	8.036,69	
31/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8.036,69
31/12/2023	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	REFERENTE	32.231,68	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		32.231,68
31/12/2023	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	REFERENTE	35.745,20	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		35.745,20
31/12/2023	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	REFERENTE	763,80	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		763,80
31/12/2023	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	REFERENTE	6.436,88	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		6.436,88
31/12/2023	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	REFERENTE	3.899,00	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		3.899,00
31/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023	715,80	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023		715,80
31/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2023	762,66	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2023		762,66
31/12/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	REFERENTE	162.373,27	
31/12/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE		162.373,27
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	32.231,68	
31/12/2023	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		32.231,68
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	35.745,20	
31/12/2023	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		35.745,20
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	763,80	
31/12/2023	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		763,80
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	6.436,88	
31/12/2023	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		6.436,88
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	3.899,00	
31/12/2023	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		3.899,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	11.898,33	
31/12/2023	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		11.898,33
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	339,00	
			TRANSPORTE	350.315,56	349.976,56

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	3.2.1.05.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSPORTE ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	350.315,56	349.976,56 339,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	61.300,67	
31/12/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		61.300,67
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	63.164,00	
31/12/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		63.164,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	5.241,67	
31/12/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		5.241,67
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	1.777,78	
31/12/2023	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		1.777,78
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	5.787,65	
31/12/2023	3.2.2.01.0006	INSS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		5.787,65
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	5.323,35	
31/12/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		5.323,35
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	8.982,30	
31/12/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		8.982,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	7.294,50	
31/12/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		7.294,50
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	12.777,20	
31/12/2023	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		12.777,20
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	1.269,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0003	TELEFONE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		1.269,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	580,50	
31/12/2023	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		580,50
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	6.480,00	
31/12/2023	3.2.2.04.0005	SEGUROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		6.480,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	6.892,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		6.892,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	3.588,82	
31/12/2023	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		3.588,82
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	9.100,00	
31/12/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		9.100,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	260.982,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		260.982,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	20.800,00	
31/12/2023	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		20.800,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	11.981,10	
31/12/2023	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		11.981,10
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	1.982,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		1.982,30
31/12/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	734.173,00	
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		734.173,00
31/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	560.183,34	
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		560.183,34
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	17.236,27	
31/12/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		17.236,27
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	67.675,12	
			TRANSPORTE	2.224.889,03	2.157.213,91

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.224.889,03	2.157.213,91
31/12/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		57.675,12
31/12/2023	4.1.5.01.0006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	474,02	
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		474,02
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	2.606,80	
31/12/2023	3.2.2.04.0016	INTERNET	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		2.606,80
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	513.921,10	
31/12/2023	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		513.921,10
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	106.771,44	
31/12/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		106.771,44
			TOTAL DO DIA	2.848.662,39	2.848.662,39
			TOTAL DO MÊS	3.062.347,02	3.062.347,02

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 18 de 22

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.003.428,05D
ATIVO CIRCULANTE	783.173,75D
DISPONÍVEL	359.245,90D
CAIXA	359.245,90D
CAIXA GERAL	359.245,90D
CLIENTES	67.963,24D
DUPLICATAS A RECEBER	67.963,24D
CLIENTES DIVERSOS	67.963,24D
ESTOQUE	355.964,61D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	330.164,61D
MERCADORIAS PARA REVENDA	330.164,61D
MERCADORIA DE TERCEIROS	25.800,00D
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	220.254,30D
IMOBILIZADO	220.254,30D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	146.654,30D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	146.654,30D
VEÍCULOS	92.000,00D
VEÍCULOS	92.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	18.400,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	18.400,00C
PASSIVO	1.003.428,05C
PASSIVO CIRCULANTE	249.673,40C
FORNECEDORES	249.673,40C
FORNECEDORES	249.673,40C
FORNECEDORES DIVERSOS	249.673,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.754,65C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C
LUCROS ACUMULADOS	346.983,21C
LUCRO DO PERÍODO	106.771,44C

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2023

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.294.356,34
VENDA DE MERCADORIAS	734.173,00
SERVIÇOS PRESTADOS	560.183,34
DEDUÇÕES	(84.911,39)
(-) ISS	(17.236,27)
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.675,12)
RECEITA LÍQUIDA	1.209.444,95
CMV	(513.921,10)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(513.921,10)
LUCRO BRUTO	695.523,85
DESPESAS OPERACIONAIS	(589.226,43)
DESPESAS COM VENDAS	(91.313,89)
FRETES E CARRETOS	(35.745,20)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(763,80)
EXPEDIENTE	(6.436,88)
COMISSÕES	(3.899,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(11.898,33)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(339,00)
COMBUSTÍVEL	(32.231,68)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(497.912,54)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(61.300,67)
PRÓ-LABORE	(63.164,00)
13º SALÁRIO	(5.241,67)
FÉRIAS	(1.777,78)
INSS	(5.787,65)
FGTS	(5.323,35)
TAXAS DIVERSAS	(8.982,30)
ENERGIA ELÉTRICA	(7.294,50)
ÁGUA E ESGOTO	(12.777,20)
TELEFONE	(1.269,30)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(580,50)
SEGUROS	(6.480,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.892,30)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.588,82)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.100,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(260.982,30)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(20.800,00)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(11.981,10)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(1.982,30)
INTERNET	(2.606,80)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	474,02
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	474,02
RESULTADO OPERACIONAL	106.771,44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	106.771,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	106.771,44

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2023

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GERSON VENITES.

Mangueirinha, 31/12/2023

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 43.885.766/0001-03



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
43885766000103	GERSON VENITES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2024 17:01 SOB N°
20244001774.
PROTOCOLO: 244001774 DE 06/06/2024. NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/06/2024
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GERSON VENITES, município Mangueirinha, CNPJ nº 43.885.766/0001-03, Número de Registro (NIRE) 41108975821.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/2021

Ato constitutivo: 41108975821

Mangueirinha, 01/01/2024

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
Empresário
CPF 034.812.079-64

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 2 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	REFERENTE AJUSTE DE LUCROS 2023	106.771,44	
01/01/2024	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE AJUSTE DE LUCROS 2023		106.771,44
			TOTAL DO DIA	106.771,44	106.771,44
02/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.367,00	
02/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.367,00
			TOTAL DO DIA	2.367,00	2.367,00
04/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	532,74	
04/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		532,74
04/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.428,46	
04/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.428,46
04/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	322,67	
04/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		322,67
			TOTAL DO DIA	3.283,87	3.283,87
10/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.400,00	
10/01/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.400,00
			TOTAL DO DIA	7.400,00	7.400,00
15/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	82,85	
15/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		82,85
			TOTAL DO DIA	82,85	82,85
22/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.006,80	
22/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.006,80
			TOTAL DO DIA	2.006,80	2.006,80
23/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	108,86	
23/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		108,86
			TOTAL DO DIA	108,86	108,86
24/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.250,94	
24/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.250,94
			TOTAL DO DIA	4.250,94	4.250,94
26/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	692,00	
26/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		692,00
			TOTAL DO DIA	692,00	692,00
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	519,00	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		519,00
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	415,20	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		415,20
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	96,80	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		96,80
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	484,01	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		484,01
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	484,01	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		484,01
			TOTAL DO DIA	1.999,02	1.999,02
30/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23.166,90	
30/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23.166,90
			TOTAL DO DIA	23.166,90	23.166,90
31/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	274,39	
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		274,39
31/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.257,61	
			TRANSPORTE	1.532,00	274,39

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 3 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	1.532,00	274,39
31/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.257,61
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.230,80	
31/01/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	620,25	
31/01/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		620,25
31/01/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	4.812,00	
31/01/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		4.812,00
31/01/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024	1.412,00	
31/01/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024		1.412,00
31/01/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	369,54	
31/01/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		369,54
31/01/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	384,96	
31/01/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		384,96
31/01/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	155,32	
31/01/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		155,32
31/01/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2024	4.442,46	
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2024		4.442,46
31/01/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2024	1.256,68	
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	19.216,01	19.216,01
			TOTAL DO MÊS	171.345,69	171.345,69
03/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	52,68	
03/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		52,68
03/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.852,04	
03/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.852,04
			TOTAL DO DIA	2.904,72	2.904,72
06/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	378,00	
06/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		378,00
			TOTAL DO DIA	378,00	378,00
07/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
07/02/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
07/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2024	384,96	
07/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2024		384,96
07/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL	344,81	
07/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL		344,81
			TOTAL DO DIA	30.729,77	30.729,77
09/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	645,34	
09/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		645,34
09/02/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	2.500,00	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		2.500,00
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2024	41,67	
09/02/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2024		41,67
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	43,40	
09/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		43,40
09/02/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	328,15	
09/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		328,15
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE DESCONTO DE ADTO. DE SALÁRIO DO MÊS 01/2024	2.296,18	
			TRANSPORTE	5.854,74	3.558,56

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
Número livro: 0004
Página 4 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/02/2024	1.1.3.06.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	TRANSPORTE REFERENTE DESCONTO DE ADTO. DE SALÁRIO DO MÊS 01/2024	5.854,74	3.558,56 2.296,18
09/02/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024	208,33	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024		208,33
09/02/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024	1.111,11	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024		1.111,11
09/02/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	16,66	
09/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		16,66
09/02/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024	208,33	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024		208,33
09/02/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024	277,77	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024		277,77
09/02/2024	3.2.2.01.0008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/2024	2.500,00	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/2024		2.500,00
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL	4.424,29	
09/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL		4.424,29
			TOTAL DO DIA	14.601,23	14.601,23
16/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.307,35	
16/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.307,35
			TOTAL DO DIA	10.307,35	10.307,35
20/02/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	620,25	
20/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		620,25
20/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2024	568,26	
20/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2024		568,26
			TOTAL DO DIA	1.188,51	1.188,51
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	698,40	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		698,40
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,20	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,20
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	322,67	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		322,67
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.759,50	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.759,50
29/02/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	3.959,25	
29/02/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.959,25
29/02/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	7.929,07	
29/02/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		7.929,07
29/02/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024	1.412,00	
29/02/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024		1.412,00
29/02/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	603,31	
29/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		603,31
29/02/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	634,31	
29/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		634,31
29/02/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	155,32	
29/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		155,32
29/02/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024 (PARTE PATRONAL),	199,90	
29/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024 (PARTE PATRONAL),		199,90
29/02/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2024	7.325,76	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2024		7.325,76
29/02/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2024	1.256,68	
			TRANSPORTE	38.605,37	37.348,69

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 5 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	38.605,37	37.348,69
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	38.605,37	38.605,37
			TOTAL DO MÊS	98.714,95	98.714,95
04/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	556,89	
04/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		556,89
04/03/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		185.761,79
04/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	182.046,55	
04/03/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	3.715,24	
			TOTAL DO DIA	186.318,68	186.318,68
07/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,45	
07/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,45
07/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.230,81	
07/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.230,81
07/03/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2024	634,31	
07/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2024		634,31
			TOTAL DO DIA	1.985,57	1.985,57
08/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.723,39	
08/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.723,39
			TOTAL DO DIA	3.723,39	3.723,39
14/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.097,94	
14/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.097,94
14/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	803,16	
14/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		803,16
14/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.142,85	
14/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.142,85
			TOTAL DO DIA	7.043,95	7.043,95
20/03/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	3.959,25	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.959,25
20/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024	345,94	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024		345,94
20/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024	300,75	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024		300,75
20/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024	311,83	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024		311,83
			TOTAL DO DIA	4.917,77	4.917,77
30/03/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024	13.348,00	
30/03/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024		13.348,00
30/03/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024	1.412,00	
30/03/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024		1.412,00
30/03/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	1.031,88	
30/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		1.031,88
30/03/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	1.067,84	
30/03/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		1.067,84
30/03/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	155,32	
30/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		155,32
30/03/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024 (PARTE PATRONAL).	2.262,66	
30/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024 (PARTE PATRONAL).		2.262,66
30/03/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2024	12.316,12	
30/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2024		12.316,12
			TRANSPORTE	31.593,82	31.593,82

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004
 Página 6 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/03/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE	31.593,82	31.593,82
30/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2024	1.256,68	
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	32.850,50	32.850,50
31/03/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	16.372,71	
31/03/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		16.372,71
			TOTAL DO DIA	16.372,71	16.372,71
			TOTAL DO MÊS	253.212,57	253.212,57
12/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.275,00	
12/04/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.275,00
			TOTAL DO DIA	7.275,00	7.275,00
19/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024	367,12	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024		367,12
19/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024	1.346,78	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024		1.346,78
19/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024	1.735,96	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024		1.735,96
19/04/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2024	1.067,84	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2024		1.067,84
			TOTAL DO DIA	4.517,70	4.517,70
22/04/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	16.372,71	
22/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		16.372,71
			TOTAL DO DIA	16.372,71	16.372,71
23/04/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		126.663,92
23/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	124.130,64	
23/04/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.533,28	
23/04/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		111.459,08
23/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	109.229,50	
23/04/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.229,18	
			TOTAL DO DIA	238.123,00	238.123,00
30/04/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	22.202,85	
30/04/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		22.202,85
30/04/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	10.136,00	
30/04/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		10.136,00
30/04/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024	1.412,00	
30/04/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024		1.412,00
30/04/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	785,16	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		785,16
30/04/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	810,88	
30/04/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		810,88
30/04/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	155,32	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		155,32
30/04/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL).	2.262,66	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL).		2.262,66
30/04/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL)	129,00	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL)		129,00
30/04/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2024	9.350,84	
30/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2024		9.350,84
30/04/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2024	1.256,68	
			TRANSPORTE	48.501,39	47.244,71

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 7 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2024	48.501,39	47.244,71
			TOTAL DO DIA	48.501,39	1.256,68
			TOTAL DO MÊS	314.789,80	48.501,39
02/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	309.070,00	
02/05/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		309.070,00
			TOTAL DO DIA	309.070,00	309.070,00
03/05/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	1.176,67	
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		1.176,67
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	114,72	
03/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		114,72
03/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	94,13	
03/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		94,13
03/05/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024	353,00	
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024		353,00
03/05/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024	470,67	
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024		470,67
03/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	28,24	
03/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		28,24
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA MATHEUS SOARES FERREIRA	1.885,62	
03/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA MATHEUS SOARES FERREIRA		1.885,62
			TOTAL DO DIA	4.123,05	4.123,05
06/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,13	
06/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,13
06/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.432,15	
06/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.432,15
			TOTAL DO DIA	5.472,28	5.472,28
07/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES	268,80	
07/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES		268,80
			TOTAL DO DIA	268,80	268,80
08/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.197,47	
08/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.197,47
			TOTAL DO DIA	12.197,47	12.197,47
09/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.936,24	
09/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.936,24
09/05/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	1.800,00	
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		1.800,00
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	185,82	
09/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		185,82
09/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	220,80	
09/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		220,80
09/05/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024	600,00	
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024		600,00
09/05/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024	3.400,00	
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024		3.400,00
09/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	48,00	
09/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		48,00
			TRANSPORTE	15.190,86	15.190,86

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 8 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	TRANSPORTE	15.190,86	15.190,86
			PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES	5.614,18	
09/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES		5.614,18
			TOTAL DO DIA	20.805,04	20.805,04
15/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.661,34	
15/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.661,34
			TOTAL DO DIA	6.661,34	6.661,34
17/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
17/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
20/05/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	22.202,85	
23/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		22.202,85
20/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024	375,94	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024		375,94
20/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2024	933,25	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2024		933,25
20/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024	1.520,78	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024		1.520,78
20/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024	1.735,96	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024		1.735,96
			TOTAL DO DIA	26.768,78	26.768,78
28/05/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.405,70
28/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.337,59	
28/05/2024	4.1.2.03.0003	(-) TSS	VALOR A RECUPERAR	1.068,11	
			TOTAL DO DIA	53.405,70	53.405,70
31/05/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	32.055,60	
31/05/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32.055,60
31/05/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024	10.136,00	
31/05/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024		10.136,00
31/05/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024	1.412,00	
31/05/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024		1.412,00
31/05/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	785,16	
31/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		785,16
31/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	810,88	
31/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		810,88
31/05/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	155,32	
31/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		155,32
31/05/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024 (PARTE PATRONAL).	1.875,66	
31/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024 (PARTE PATRONAL).		1.875,66
31/05/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2024	9.350,84	
31/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2024		9.350,84
31/05/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2024	1.256,68	
31/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	57.838,14	57.838,14
			TOTAL DO MÊS	496.959,60	496.959,60
05/06/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		125.619,43
05/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	123.107,04	
			TRANSPORTE	123.107,04	125.619,43

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004
 Página 9 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/06/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECUPERAR	123.107,04 2.512,39	125.619,43
			TOTAL DO DIA	125.619,43	125.619,43
20/06/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	32.055,60	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		32.055,60
20/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024	261,22	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024		261,22
20/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2024	810,88	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2024		810,88
20/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024	818,96	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024		818,96
20/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024	1.735,96	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024		1.735,96
			TOTAL DO DIA	35.682,62	35.682,62
21/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	640,00	
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		640,00
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	98,00	
21/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		98,00
21/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	93,01	
21/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		93,01
21/06/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024	666,67	
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024		666,67
21/06/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024	2.488,89	
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024		2.488,89
21/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	53,33	
21/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		53,33
21/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI	146,34	
21/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI		146,34
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI	3.697,56	
21/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI		3.697,56
			TOTAL DO DIA	7.883,80	7.883,80
26/06/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
26/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
26/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	3.010,00	
26/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		3.010,00
26/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	338,31	
26/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		338,31
26/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	382,98	
26/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		382,98
26/06/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024	1.433,33	
26/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024		1.433,33
26/06/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024	1.911,11	
26/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024		1.911,11
26/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	114,66	
26/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		114,66
26/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA	3.495,63	
26/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA		3.495,63
26/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS	2.520,50	
			TRANSPORTE	13.555,52	11.035,02

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 10 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS	13.555,52	11.035,09 2.520,50
			TOTAL DO DIA	13.555,52	13.555,52
29/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	2.824,00	
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		2.824,00
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2024	706,00	
29/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2024		706,00
29/06/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024	1.412,00	
29/06/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024		1.412,00
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	211,80	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		211,80
29/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	282,40	
29/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		282,40
29/06/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	155,32	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		155,32
29/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 06/2024	1.412,00	
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 06/2024		1.412,00
29/06/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL).	1.391,91	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL).		1.391,91
29/06/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL)	451,50	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL)		451,50
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2024	3.318,20	
29/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2024		3.318,20
29/06/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2024	1.256,68	
29/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	13.421,81	13.421,81
30/06/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	11.982,91	
30/06/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11.982,91
			TOTAL DO DIA	11.982,91	11.982,91
			TOTAL DO MÊS	208.146,09	208.146,09
01/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA	289,32	
01/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA		289,32
01/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS	208,32	
01/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS		208,32
			TOTAL DO DIA	497,64	497,64
05/07/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		133.645,03
05/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	130.972,13	
05/07/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECLIPERAR	2.672,90	
			TOTAL DO DIA	133.645,03	133.645,03
12/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,44	
12/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,44
12/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.051,07	
12/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.051,07
			TOTAL DO DIA	3.502,51	3.502,51

TRANSPORTE

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 11 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
17/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
			TOTAL DO DIA	523,50	523,50
19/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024	155,32	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024		155,32
19/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2024	282,40	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2024		282,40
19/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024	1.672,56	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024		1.672,56
19/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024	818,56	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024		818,56
			TOTAL DO DIA	2.929,24	2.929,24
22/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	174,50	
22/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		174,50
22/07/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	11.982,91	
22/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		11.982,91
			TOTAL DO DIA	12.157,41	12.157,41
23/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
23/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
25/07/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.094,31
25/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.032,42	
25/07/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.061,89	
25/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
25/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	53.443,31	53.443,31
31/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
31/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
31/07/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	18.213,02	
31/07/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18.213,02
31/07/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024	2.824,00	
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024		2.824,00
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2024	1.412,00	
31/07/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2024		1.412,00
31/07/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024	1.412,00	
31/07/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024		1.412,00
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	211,80	
31/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		211,80
31/07/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	225,92	
31/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		225,92
31/07/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	155,32	
31/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		155,32
31/07/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 07/2024	1.412,00	
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 07/2024		1.412,00
31/07/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024 (PARTE PATRONAL).	607,16	
31/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024 (PARTE PATRONAL).		607,16
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2024	2.612,20	
31/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2024		2.612,20
			TRANSPORTE	29.608,92	29.608,92

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 12 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE	29.608,92	29.608,92
31/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2024	1.256,68	
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	30.865,60	30.865,60
			TOTAL DO MÊS	237.913,24	237.913,24
01/08/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		17.597,13
01/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	17.245,19	
01/08/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	351,94	
			TOTAL DO DIA	17.597,13	17.597,13
07/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
07/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
07/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.924,35	
07/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.924,35
07/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.856,08	
07/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.856,08
			TOTAL DO DIA	7.303,93	7.303,93
08/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.747,75	
08/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.747,75
			TOTAL DO DIA	5.747,75	5.747,75
15/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	178,10	
15/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		178,10
15/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,90	
15/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,90
			TOTAL DO DIA	270,00	270,00
16/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28.000,00	
16/08/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28.000,00
			TOTAL DO DIA	28.000,00	28.000,00
20/08/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	18.213,02	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		18.213,02
20/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024	155,32	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024		155,32
20/08/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2024	225,92	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2024		225,92
20/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024	818,96	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024		818,96
			TOTAL DO DIA	19.413,22	19.413,22
21/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	81,50	
21/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		81,50
21/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,50	
21/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		38,50
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
22/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
22/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
			TOTAL DO DIA	523,50	523,50
23/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	125.185,00	
23/08/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		125.185,00
			TOTAL DO DIA	125.185,00	125.185,00
26/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	174,50	
			TRANSPORTE	174,50	

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	174,50	174,50
			TOTAL DO DIA	174,50	174,50
27/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
27/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
27/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.413,91	
27/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.413,91
27/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.086,09	
27/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.086,09
			TOTAL DO DIA	5.849,00	5.849,00
28/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.426,33	
28/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.426,33
28/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.243,67	
28/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.243,67
			TOTAL DO DIA	4.670,00	4.670,00
30/08/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	1.459,07	
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		1.459,07
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2024	1.364,93	
30/08/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2024		1.364,93
30/08/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024	1.412,00	
30/08/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024		1.412,00
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	109,43	
30/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		109,43
30/08/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	116,72	
30/08/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		116,72
30/08/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	155,32	
30/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		155,32
30/08/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 08/2024	1.364,93	
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 08/2024		1.364,93
			TOTAL DO DIA	5.982,40	5.982,40
31/08/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	23.612,24	
31/08/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23.612,24
31/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2024	1.349,64	
31/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2024		1.349,64
31/08/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2024	1.256,68	
31/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	26.218,56	26.218,56
			TOTAL DO MÊS	247.054,99	247.054,99
05/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.413,57	
05/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.413,57
			TOTAL DO DIA	9.413,57	9.413,57
06/09/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	1.412,00	
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		1.412,00
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	167,67	
06/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		167,67
06/09/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	184,50	
06/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		184,50
06/09/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 08/2024	823,67	
			TRANSPORTE	2.587,84	1.764,17

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 14 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	TRANSPORTE	2.587,84	1.764,17
06/09/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 08/2024		823,67
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 08/2024	1.098,23	
06/09/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 08/2024		1.098,23
06/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	65,89	
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		65,89
06/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS	3.166,23	
06/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS		3.166,23
			TOTAL DO DIA	6.918,19	6.918,19
09/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS	250,39	
09/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS		250,39
			TOTAL DO DIA	250,39	250,39
11/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.433,44	
11/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.433,44
			TOTAL DO DIA	2.433,44	2.433,44
12/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.377,39	
12/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.377,39
			TOTAL DO DIA	8.377,39	8.377,39
17/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
17/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
20/09/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	23.612,24	
20/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		23.612,24
20/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2024	432,42	
20/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2024		432,42
20/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2024	116,72	
20/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2024		116,72
			TOTAL DO DIA	24.161,38	24.161,38
21/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	367,73	
21/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		367,73
21/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.068,43	
21/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.068,43
			TOTAL DO DIA	5.436,16	5.436,16
23/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.565,46	
23/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.565,46
23/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.142,56	
23/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.142,56
23/09/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.738,42
23/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.323,65	
23/09/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	414,77	
			TOTAL DO DIA	27.446,44	27.446,44
24/09/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.540,34
24/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.129,53	
24/09/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	410,81	
			TOTAL DO DIA	20.540,34	20.540,34
30/09/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	4.287,21	
30/09/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.287,21
30/09/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	2.824,00	
			TRANSPORTE	7.111,21	4.287,21

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 15 de 28
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	7.111,21	4.287,21 2.824,00
30/09/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024	1.412,00	
30/09/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024		1.412,00
30/09/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	211,80	
30/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		211,80
30/09/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	225,92	
30/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		225,92
30/09/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	155,32	
30/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		155,32
30/09/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2024	2.612,20	
30/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2024		2.612,20
30/09/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2024	1.256,68	
30/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	12.985,13	12.985,13
			TOTAL DO MÊS	118.311,43	118.311,43
01/10/2024	2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE FORNECEDORES DIVERSOS	39.796,30	
01/10/2024	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	PAGAMENTO DE FORNECEDORES DIVERSOS		39.796,30
01/10/2024	1.1.3.06.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	2.296,18	
01/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		2.296,18
			TOTAL DO DIA	42.092,48	42.092,48
18/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2024	367,12	
18/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2024		367,12
18/10/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2024	225,92	
18/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2024		225,92
			TOTAL DO DIA	593,04	593,04
21/10/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	4.287,21	
21/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		4.287,21
			TOTAL DO DIA	4.287,21	4.287,21
31/10/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		73.141,96
31/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	71.579,12	
31/10/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.462,84	
31/10/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	7.605,96	
31/10/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7.605,96
31/10/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024	4.703,74	
31/10/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024		4.703,74
31/10/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024	1.412,00	
31/10/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024		1.412,00
31/10/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	352,78	
31/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		352,78
31/10/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	376,29	
31/10/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		376,29
31/10/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	155,32	
31/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		155,32
31/10/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024 (PARTE PATRONAL).	707,71	
31/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024 (PARTE PATRONAL).		707,71
31/10/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2024	4.350,96	
31/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2024		4.350,96
31/10/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2024	1.256,68	
			TRANSPORTE	94.063,40	92.806,72

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 411089/5821 Data: 15/10/2021

Folha Página 16 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2024	94.063,40	92.806,72
			TOTAL DO DIA	94.063,40	1.256,68
			TOTAL DO MÊS	141.036,13	94.063,40
05/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.408,50	
05/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.408,50
05/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.123,13	
05/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.123,13
			TOTAL DO DIA	8.531,63	8.531,63
07/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.943,76	
07/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.943,76
			TOTAL DO DIA	1.943,76	1.943,76
08/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	669,17	
08/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		669,17
08/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.169,98	
08/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.169,98
			TOTAL DO DIA	3.839,15	3.839,15
14/11/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		118.005,80
14/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	115.645,68	
14/11/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.360,12	
			TOTAL DO DIA	118.005,80	118.005,80
19/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024	261,22	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024		261,22
19/11/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2024	376,29	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2024		376,29
19/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024	687,88	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024		687,88
19/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024	266,71	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024		266,71
			TOTAL DO DIA	1.592,10	1.592,10
22/11/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	7.605,96	
22/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		7.605,96
			TOTAL DO DIA	7.605,96	7.605,96
29/11/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	8.536,00	
29/11/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024		8.536,00
29/11/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024	1.412,00	
29/11/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024		1.412,00
29/11/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	662,34	
29/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		662,34
29/11/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	682,88	
29/11/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		682,88
29/11/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	155,32	
29/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		155,32
29/11/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024 (PARTE PATRONAL).	1.531,66	
29/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024 (PARTE PATRONAL).		1.531,66
			TOTAL DO DIA	12.980,20	12.980,20
30/11/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	10.940,55	
30/11/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10.940,55
			TRANSPORTE	10.940,55	10.940,55

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 17 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2024	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	TRANSPORTE REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024	10.940,55 1.489,67	10.940,55
30/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024		1.489,67
30/11/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	119,16	
30/11/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		119,16
30/11/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2024	7.873,66	
30/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2024		7.873,66
30/11/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2024	1.256,68	
30/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2024		1.256,68
		TOTAL DO DIA		21.679,72	21.679,72
		TOTAL DO MÊS		176.178,32	176.178,32
03/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,25	
03/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,25
03/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.494,75	
03/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.494,75
		TOTAL DO DIA		4.297,00	4.297,00
09/12/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		97.501,93
09/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	95.551,89	
09/12/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.950,04	
		TOTAL DO DIA		97.501,93	97.501,93
12/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.252,12	
12/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.252,12
		TOTAL DO DIA		1.252,12	1,252,12
15/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,00	
15/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,00
		TOTAL DO DIA		130,00	130,00
20/12/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	10.940,55	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		10.940,55
20/12/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	3.573,01	
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		3.573,01
20/12/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	166,65	
20/12/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		166,65
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	1.489,67	
20/12/2024	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		1.489,67
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2024	267,97	
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2024		267,97
20/12/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL)	515,20	
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL)		515,20
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024	261,22	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024		261,22
20/12/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2024	802,04	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2024		802,04
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024	937,30	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024		937,30
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024	1.150,80	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024		1.150,80
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024	88,25	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024		88,25
		TRANSPORTE		20.192,66	20.192,66

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 18 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	20.192,66	20.192,66
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024	471,73	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024		471,73
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024	223,19	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024		223,19
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO DE 13º ANO 2024	1.815,37	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE 13º ANO 2024		1.815,37
		TOTAL DO DIA		22.702,95	22.702,95
30/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	57,96	
30/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		57,96
30/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	895,58	
30/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		895,58
		TOTAL DO DIA		953,54	953,54
31/12/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	9.097,47	
31/12/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9.097,47
31/12/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	8.536,00	
31/12/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024		8.536,00
31/12/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024	1.412,00	
31/12/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024		1.412,00
31/12/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	662,34	
31/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		662,34
31/12/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	682,88	
31/12/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		682,88
31/12/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	155,32	
31/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		155,32
31/12/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL).	1.531,66	
31/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL).		1.531,66
31/12/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2024	7.873,66	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2024		7.873,66
31/12/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2024	1.256,68	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2024		1.256,68
31/12/2024	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	REFERENTE AJUSTE DE CMV	298.643,20	
31/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE AJUSTE DE CMV		298.643,20
31/12/2024	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS	39.764,30	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS		39.764,30
31/12/2024	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.967,30	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.967,30
31/12/2024	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM	8.465,90	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM		8.465,90
31/12/2024	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	PAGAMENTO DE REFEIÇÕES	4.637,90	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE REFEIÇÕES		4.637,90
31/12/2024	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO	10.678,40	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO		10.678,40
31/12/2024	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	420,80	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		420,80
31/12/2024	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL	41.986,34	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL		41.986,34
31/12/2024	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	12.793,40	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		12.793,40
31/12/2024	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.641,20	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		9.641,20
31/12/2024	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	13.741,21	
			TRANSPORTE	473.947,96	460.206,75

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 19 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	473.947,96	460.206,75
31/12/2024	3.2.2.04.0003	TELEFONE	PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		13.741,21
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE TELEFONE	1.365,70	
31/12/2024	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO DE TELEFONE		1.365,70
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	670,20	
31/12/2024	3.2.2.04.0005	SEGUROS	PAGAMENTO DE DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		670,20
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SEGUROS	16.790,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO DE SEGUROS		16.790,30
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.410,90	
31/12/2024	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PAGAMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO		5.410,90
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	4.158,32	
31/12/2024	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		4.158,32
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	9.480,00	
31/12/2024	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		9.480,00
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	280.390,60	
31/12/2024	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		280.390,60
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	13.976,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	PAGAMENTO DE DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		13.976,30
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	962,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0016	INTERNET	PAGAMENTO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		962,30
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET	2.784,50	
31/12/2024	3.2.2.04.0010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	PAGAMENTO DE INTERNET		2.784,50
31/12/2024	1.2.4.07.0004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	PAGAMENTO DE DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	18.400,00	
31/12/2024	3.2.2.04.0010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	PAGAMENTO DE DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		18.400,00
31/12/2024	1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	PAGAMENTO DE DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	29.330,86	
31/12/2024	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		29.330,86
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	389.643,00	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		389.643,00
31/12/2024	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	41.986,34	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		41.986,34
31/12/2024	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	39.764,30	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		39.764,30
31/12/2024	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.967,30	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		1.967,30
31/12/2024	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	8.465,90	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		8.465,90
31/12/2024	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	4.637,90	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		4.637,90
31/12/2024	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	10.678,40	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		10.678,40
31/12/2024	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	420,80	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		420,80
31/12/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	89.270,88	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		89.270,88
31/12/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	16.944,00	
			TRANSPORTE	1.461.446,76	1.461.446,76

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 20 de 28
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSPORTE ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.461.446,76 7.866,34	1.461.446,76
31/12/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		7.866,34
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	10.757,78	
31/12/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		10.757,78
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	13.466,68	
31/12/2024	3.2.2.01.0006	INSS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		13.466,68
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	8.218,04	
31/12/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		8.218,04
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	2.500,00	
31/12/2024	3.2.2.01.0008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		2.500,00
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	12.793,40	
31/12/2024	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		12.793,40
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	9.641,20	
31/12/2024	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		9.641,20
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	13.741,21	
31/12/2024	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		13.741,21
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.365,70	
31/12/2024	3.2.2.04.0003	TELEFONE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		1.365,70
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	670,20	
31/12/2024	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		670,20
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	16.790,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0005	SEGUROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		16.790,30
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	5.410,90	
31/12/2024	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		5.410,90
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	4.158,32	
31/12/2024	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		4.158,32
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	9.480,00	
31/12/2024	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		9.480,00
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	670.033,60	
31/12/2024	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		670.033,60
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	47.730,86	
31/12/2024	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		47.730,86
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	13.976,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		13.976,30
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	962,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		962,30
31/12/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	344.470,00	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		344.470,00
31/12/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.299.634,84	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		1.299.634,84
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	22.743,51	
31/12/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		22.743,51
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	160.950,02	
31/12/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		160.950,02
			TRANSPORTE	4.138.808,26	4.138.808,26

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSPORTE ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	4.138.808,26 2.784,50	4.138.808,26
31/12/2024	3.2.2.04.0016	INTERNET	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		2.784,50
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	298.643,20	
31/12/2024	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		298.643,20
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	95.284,66	
31/12/2024	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		95.284,66
31/12/2024	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	95.284,66	
31/12/2024	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		95.284,66
			TOTAL DO DIA	4.630.805,28	4.630.805,28
			TOTAL DO MÊS	4.757.642,82	4.757.642,82

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2024

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Fl. Página 22 de 28
 Número Insc: 0004

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.003.428,05D	1.828.619,69	1.721.038,70	1.111.009,04D
2	ATIVO CIRCULANTE	783.173,75D	1.828.619,69	1.673.307,84	938.485,60D
3	DISPONÍVEL	359.245,90D	1.621.361,33	1.370.878,79	609.728,44D
4	CAIXA	359.245,90D	1.621.361,33	1.370.878,79	609.728,44D
5	CAIXA GERAL	359.245,90D	1.621.361,33	1.370.878,79	609.728,44D
12	CLIENTES	67.963,24D	0,00	0,00	67.963,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	67.963,24D	0,00	0,00	67.963,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	67.963,24D	0,00	0,00	67.963,24D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	3.785,85	3.785,85	0,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	3.785,85	3.785,85	0,00
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	2.296,18	2.296,18	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.489,67	1.489,67	0,00
53	ESTOQUE	355.964,61D	203.472,51	298.643,20	260.793,92D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	330.164,61D	203.472,51	298.643,20	234.993,92D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	330.164,61D	203.472,51	298.643,20	234.993,92D
521	MERCADORIA DE TERCEIROS	25.800,00D	0,00	0,00	25.800,00D
585	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00D	0,00	0,00	25.800,00D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	220.254,30D	0,00	47.730,86	172.523,44D
111	IMOBILIZADO	220.254,30D	0,00	47.730,86	172.523,44D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	146.654,30D	0,00	0,00	146.654,30D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	146.654,30D	0,00	0,00	146.654,30D
120	VEÍCULOS	92.000,00D	0,00	0,00	92.000,00D
121	VEÍCULOS	92.000,00D	0,00	0,00	92.000,00D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	18.400,00C	0,00	47.730,86	66.130,86C
126	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	0,00	29.330,86	29.330,86C
129	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	18.400,00C	0,00	18.400,00	36.800,00C
149	PASSIVO	1.003.428,05C	552.131,48	659.712,47	1.111.009,04C
150	PASSIVO CIRCULANTE	249.673,40C	350.075,38	322.575,41	222.173,43C
164	FORNECEDORES	249.673,40C	39.796,30	0,00	209.877,10C
165	FORNECEDORES	249.673,40C	39.796,30	0,00	209.877,10C
506	FORNECEDORES DIVERSOS	249.673,40C	39.796,30	0,00	209.877,10C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	151.852,55	160.950,02	9.097,47C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	151.852,55	160.950,02	9.097,47C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	151.852,55	160.950,02	9.097,47C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	158.426,53	161.625,39	3.198,86C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	130.863,60	130.863,60	0,00
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	82.256,81	82.256,81	0,00
188	PRO-LABORE A PAGAR	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
512	RESCISÕES A PAGAR	0,00	28.089,78	28.089,78	0,00
517	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	3.573,01	3.573,01	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	27.562,93	30.761,79	3.198,86C
191	INSS A RECOLHER	0,00	20.154,42	22.543,75	2.389,33C
192	PIS A RECOLHER	0,00	7.368,51	8.218,04	849,53C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.754,65C	202.056,10	337.137,06	888.835,61C
243	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C	202.056,10	337.137,06	888.835,61C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C	202.056,10	337.137,06	888.835,61C
266	LUCROS ACUMULADOS	346.983,21C	0,00	241.852,40	588.835,61C
518	LUCRO DO PERÍODO	106.771,44C	202.056,10	95.284,66	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.368.651,25	1.368.651,25	0,00
500	CUSTOS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
594	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
595	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
596	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.070.008,05	1.070.008,05	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	65.934,60	65.934,60	0,00
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	41.731,60	41.731,60	0,00
312	FRETES E CARRETOS	0,00	39.764,30	39.764,30	0,00
313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.967,30	1.967,30	0,00
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	13.103,80	13.103,80	0,00
317	HOSPEDAGEM	0,00	8.465,90	8.465,90	0,00

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Página 23 de 28
 Número livro: 0004

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
318	REFEIÇÕES	0,00	4.637,90	4.637,90	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	11.099,20	11.099,20	0,00
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	10.678,40	10.678,40	0,00
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	420,80	420,80	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.004.073,45	1.004.073,45	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	152.548,32	152.548,32	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	92.795,48	92.795,48	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	7.866,34	7.866,34	0,00
335	FÉRIAS	0,00	10.757,78	10.757,78	0,00
336	INSS	0,00	13.466,68	13.466,68	0,00
337	FGTS	0,00	8.218,04	8.218,04	0,00
338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.793,40	12.793,40	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	12.793,40	12.793,40	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	838.731,73	838.731,73	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	9.641,20	9.641,20	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	13.741,21	13.741,21	0,00
356	TELEFONE	0,00	1.365,70	1.365,70	0,00
357	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	670,20	670,20	0,00
358	SEGUROS	0,00	16.790,30	16.790,30	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	5.410,90	5.410,90	0,00
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	4.158,32	4.158,32	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	9.480,00	9.480,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	670.033,60	670.033,60	0,00
363	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	47.730,86	47.730,86	0,00
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	13.976,30	13.976,30	0,00
366	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	962,30	962,30	0,00
392	COMBUSTÍVEL	0,00	41.986,34	41.986,34	0,00
555	INTERNET	0,00	2.784,50	2.784,50	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.827.798,37	1.827.798,37	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.827.798,37	1.827.798,37	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	344.470,00	344.470,00	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	344.470,00	344.470,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.299.634,84	1.299.634,84	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.299.634,84	1.299.634,84	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	183.693,53	183.693,53	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	183.693,53	183.693,53	0,00
427	(-) ISS	0,00	22.743,51	22.743,51	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	160.950,02	160.950,02	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
461	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
462	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
463	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
464	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.003.428,05D	1.828.619,69	1.721.038,70	1.111.009,04D
PASSIVO	1.003.428,05C	552.131,40	559.712,47	1.111.009,04C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.754,65C	202.056,10	337.137,06	888.635,61C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.368.651,25	1.368.651,25	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.827.798,37	1.827.798,37	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.003.428,05D	3.197.270,94	3.089.689,95	1.111.009,04D
CONTAS CREDORAS	1.757.182,70C	4.226.090,79	4.468.752,74	1.999.644,65C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

GERSON VENITES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
 Reg. no CRC - PR sob o No. D44.618/O-6
 CPF: 034.576.419-60
 Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.111.009,04D
ATIVO CIRCULANTE	938.485,60D
DISPONÍVEL	609.728,44D
CAIXA	609.728,44D
CAIXA GERAL	609.728,44D
CLIENTES	67.963,24D
DUPLICATAS A RECEBER	67.963,24D
CLIENTES DIVERSOS	67.963,24D
ESTOQUE	260.793,92D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	234.993,92D
MERCADORIAS PARA REVENDA	234.993,92D
MERCADORIA DE TERCEIROS	25.800,00D
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	172.523,44D
IMOBILIZADO	172.523,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	146.654,30D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	146.654,30D
VEÍCULOS	92.000,00D
VEÍCULOS	92.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	66.130,86C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	29.330,86C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	36.800,00C
PASSIVO	1.111.009,04C
PASSIVO CIRCULANTE	222.173,43C
FORNECEDORES	209.877,10C
FORNECEDORES	209.877,10C
FORNECEDORES DIVERSOS	209.877,10C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.097,47C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.097,47C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.097,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.198,86C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.198,86C
INSS A RECOLHER	2.349,33C
FGTS A RECOLHER	849,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	888.835,61C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	588.835,61C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	588.835,61C
LUCROS ACUMULADOS	588.835,61C

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2024

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

Empresa: **GERSON VENITES**
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: **Página 25 de 28**
 Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.644.104,84
VENDA DE MERCADORIAS	344.470,00
SERVIÇOS PRESTADOS	1.299.634,84
DEDUÇÕES	(183.693,53)
(-) ISS	(22.743,51)
(-) SIMPLES NACIONAL	(160.950,02)
RECEITA LÍQUIDA	1.460.411,31
CMV	(298.643,20)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(298.643,20)
LUCRO BRUTO	1.161.768,11
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.066.483,45)
DESPESAS COM VENDAS	(107.920,94)
FRETES E CARRETOS	(39.764,30)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.967,30)
HOSPEDAGEM	(8.465,90)
REFEIÇÕES	(4.637,90)
MANUTENÇÃO E REPARO	(10.678,40)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(420,80)
COMBUSTÍVEL	(41.985,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(958.562,51)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(89.270,88)
PRÓ-LABORE	(16.944,00)
13º SALÁRIO	(7.886,34)
FÉRIAS	(10.757,78)
INSS	(13.466,68)
FGTS	(8.218,04)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.500,00)
TAXAS DIVERSAS	(12.793,40)
ENERGIA ELÉTRICA	(9.641,20)
ÁGUA E ESGOTO	(13.741,21)
TELEFONE	(1.365,70)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(670,20)
SEGUROS	(16.790,30)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.410,90)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.158,32)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.480,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(670.033,60)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(47.730,86)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(13.976,30)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(962,30)
INTERNET	(2.784,50)
RESULTADO OPERACIONAL	95.284,66

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: Página 26 de 28
Número Livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	95.284,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	95.284,66

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2024

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa GERSON VENITES.

Mangueirinha, 31/12/2024

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
Empresário
CPF 034.812.079-64



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
03481207964	GERSON VENITES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2025 19:57 SOB Nº
20251914496.
PROTOCOLO: 251914496 DE 16/04/2025. NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/04/2025
empresafacil.pr.gov.br



G VENITES
EMPREENDEIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03

R DAS ARAUCARIAS, N. 125 – CALGARO – CEP 85.540-000

FONE 46 99986-2758

MANGUEIRINHA - PARANÁ

Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-PMCDs

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos nos balanços dos últimos dois exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES DOS ANOS 2023/2024:

Tipo de índice	Em reais		Índice
Índice Liquidez geral (LG)	2023	$ILG = (783.173,75+0,00) / (249.673,40+0,00)$	3,14
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	2024	$ILG = (938.485,60+0,00) / (222.173,43+0,00)$	4,22
Índice Liquidez corrente (LC)	2023	$ILC = (783.173,75) / (249.673,40)$	3,14
$LC = AC / PC$	2024	$ILC = (938.485,60) / (222.173,43)$	4,22
SOLVENCIA GERAL (SG)	2023	$ISG = (783.173,75 + 220.254,30+0,00) / (249.673,40+0,00)$	4,02
$SG = (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)$	2024	$ISG = (938.485,60 + 172.523,44+0,00) / (222.173,43+0,00)$	5,00

Coronel D. Soares-Pr, 20 de outubro de 2025.

GERSON
VENITES:4388
5766000103
Assinado de forma digital por GERSON VENITES:43885766000103
Data: 2025.10.20 10:58:25 -03'00'

GERSON VENITES
CNPJ 43.885.766/0001-03
Gerson Venites
CPF 034.812.079-64 – Titular

HELIO OSMAR
COSTA:03457
641960
Assinado de forma digital por HELIO OSMAR COSTA:03457641960
Data: 2025.10.20 10:58:25 -03'00'

HELIO OSMAR COSTA
CONTADOR
CPF: 034.576.419-60
CRC/PR: 044.618/O-6



G VENITES
EMPREENHIMENTOS

271

CNPJ 43.885.766/0001-03

R DAS ARAUCARIAS, N. 125 – CALGARO – CEP 85.540-000

FONE 46 99986-2758

MANGUEIRINHA - PARANÁ

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025.
Ao

A Empresa G Venites Empreendimentos, CNPJ/MF 43.885.766/0001-03, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Mangueirinha – Paraná, 20 de Outubro de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64
Assinatura:

GERSON
VENITES:438857
66000103

Assinado de forma digital
por GERSON
VENITES:43885766000103
Dados: 2025.10.21 11:08:21
-03'00'

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Processo Administrativo Nº 114/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 02/10/2025 13:45:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/10/2025 10:37:51	CADASTRO DE PROPOSTA	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA
08/10/2025 08:15:51	CADASTRO DE PROPOSTA	CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
09/10/2025 08:48:21	CADASTRO DE PROPOSTA	G VENITES EMPREENDIMENTOS
18/10/2025 09:26:49	CADASTRO DE PROPOSTA	META CONSTRUTORA LTDA
18/10/2025 09:32:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	META CONSTRUTORA LTDA
20/10/2025 08:57:52	CADASTRO DE PROPOSTA	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
20/10/2025 21:26:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MASB ENGENHARIA LTDA
21/10/2025 00:17:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
21/10/2025 06:07:48	CADASTRO DE PROPOSTA	MZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA
21/10/2025 06:26:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASB ENGENHARIA LTDA
21/10/2025 06:37:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA
21/10/2025 07:37:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA
21/10/2025 08:30:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos dar inicio a disputa		
21/10/2025 08:55:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
21/10/2025 08:55:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/10/2025 11:55:37		
21/10/2025 08:55:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS tem até as 11:55 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.		
21/10/2025 11:26:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante G VENITES EMPREENDIMENTOS adicionou o arquivo b383ca0fe8e94e21bde7b25adf4d588a.rar aos documentos complementares.		
22/10/2025 15:10:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Abre-se o prazo de 03 dias úteis, sendo do dia 23/10 até dia 27/10, para apresentação de recurso das empresas CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA e AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, quanto a documentação da empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, logo após, abre-se o mesmo prazo, sendo do dia 28/10 até dia 30/10, para a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS enviar a contrarrazão, se assim desejar.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Construção de CMEI do Programa Infância Feliz Paraná abrangendo serviços preliminares e administração da obra movimentação de terra drenagem e águas pluviais fundações estruturas alvenaria divisórias muros e fechamentos cobertura esquadrias vidros e acessórios instalações elétricas hidrossanitárias gás GLP e de prevenção contra incêndio revestimentos impermeabilizações pinturas pavimentação e calçamento paisagismo equipamentos externos limpeza final e demais itens constantes no projeto com 45686 m².			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.695.000,00	Valor Total: 1.695.000,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G VENITES EMPREENDIMENTOS	213	43.885.766/0001-03	2.466.305,76	1.695.000,00		Sim
2 SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	026	05.379.202/0001-00	2.466.305,76	1.700.000,00	0,30	Sim
3 MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E	432	30.242.800/0001-80	2.010.039,19	2.010.039,19	18,24	Sim
4 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	496	31.588.763/0001-29	2.466.305,00	2.339.989,99	16,42	Não
5 CLA INCORPORADORA E MATERIAIS	670	20.596.213/0001-35	2.465.428,00	2.340.000,00	0,00	Sim
6 META CONSTRUTORA LTDA	881	13.628.966/0001-10	2.466.305,76	2.340.900,00	0,04	Não
7 MASB ENGENHARIA LTDA	140	22.271.913/0001-85	2.466.305,76	2.425.000,00	3,59	Sim
8 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	331	45.963.536/0001-40	2.430.000,00	2.430.000,00	0,21	Sim
9 CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	609	03.020.439/0001-74	2.466.300,00	2.466.300,00	1,49	Não
10 METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	305	30.314.262/0001-91	2.466.305,76	2.466.305,76	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/10/2025 13:45:26	PUBLICADO			
03/10/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/10/2025 08:30:03	DISPUTA			
21/10/2025 08:30:03	LANCE	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 305)		2.466.305,76
21/10/2025 08:30:03	LANCE	CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		2.465.428,00
21/10/2025 08:30:03	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 881)		2.466.305,76
21/10/2025 08:30:03	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 331)		2.430.000,00
21/10/2025 08:30:03	LANCE	MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 432)		2.010.039,19
21/10/2025 08:30:03	LANCE	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 609)		2.466.300,00
21/10/2025 08:30:03	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 496)		2.466.305,00
21/10/2025 08:30:03	LANCE	MASB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 140)		2.466.305,76
21/10/2025 08:30:03	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)		2.466.305,76
21/10/2025 08:30:03	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)		2.466.305,76
21/10/2025 08:30:31	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)		2.010.038,00
21/10/2025 08:34:28	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 881)		2.416.979,64
21/10/2025 08:34:48	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 881)		2.342.990,47
21/10/2025 08:36:55	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)		2.010.000,00
21/10/2025 08:37:41	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)		2.009.000,00
21/10/2025 08:38:21	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)		2.008.000,00
21/10/2025 08:38:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
21/10/2025 08:38:37	LANCE	CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		2.342.500,00
21/10/2025 08:38:57	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)		2.007.000,00
21/10/2025 08:39:12	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)		2.006.000,00
21/10/2025 08:39:26	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)		2.005.000,00
21/10/2025 08:39:42	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)		2.004.000,00
21/10/2025 08:40:01	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)		2.003.000,00
21/10/2025 08:40:11	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)		2.002.000,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

21/10/2025 08:40:30	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	2.001.000,00
21/10/2025 08:40:41	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	2.000.000,00
21/10/2025 08:41:03	LANCE	MASB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 140)	2.425.000,00
21/10/2025 08:41:04	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.999.000,00
21/10/2025 08:41:27	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.995.000,00
21/10/2025 08:41:36	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 881)	2.341.500,00
21/10/2025 08:41:44	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.994.000,00
21/10/2025 08:42:04	LANCE	CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.341.000,00
21/10/2025 08:42:14	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.990.000,00
21/10/2025 08:42:36	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.989.000,00
21/10/2025 08:42:50	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 881)	2.340.900,00
21/10/2025 08:42:54	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.985.000,00
21/10/2025 08:43:08	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.980.000,00
21/10/2025 08:43:19	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.975.000,00
21/10/2025 08:43:42	LANCE	CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.340.000,00
21/10/2025 08:43:46	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.970.000,00
21/10/2025 08:43:58	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.965.000,00
21/10/2025 08:44:24	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.960.000,00
21/10/2025 08:44:36	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.955.000,00
21/10/2025 08:44:52	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.955.000,00
21/10/2025 08:45:04	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.950.000,00
21/10/2025 08:45:15	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.945.000,00
21/10/2025 08:45:38	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.930.000,00
21/10/2025 08:45:50	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.925.000,00
21/10/2025 08:46:16	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.924.000,00
21/10/2025 08:46:38	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.920.000,00
21/10/2025 08:46:56	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.900.000,00
21/10/2025 08:47:18	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.895.000,00
21/10/2025 08:47:42	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.890.000,00
21/10/2025 08:47:54	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.885.000,00
21/10/2025 08:48:10	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.880.000,00
21/10/2025 08:48:24	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.875.000,00
21/10/2025 08:48:45	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.850.000,00
21/10/2025 08:48:57	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.845.000,00
21/10/2025 08:49:25	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.840.000,00
21/10/2025 08:49:32	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.835.000,00
21/10/2025 08:49:51	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.800.000,00
21/10/2025 08:50:03	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.795.000,00
21/10/2025 08:50:18	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.749.000,00
21/10/2025 08:50:46	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.745.000,00
21/10/2025 08:51:21	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.700.000,00
21/10/2025 08:51:52	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)	1.695.000,00
21/10/2025 08:52:53	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 496)	2.339.989,99

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

21/10/2025 08:54:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G VENITES EMPREENDIMENTOS

21/10/2025 08:54:54 **HABILITAÇÃO**

21/10/2025 11:27:41 **MENSAGEM** G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 213)

Prezados, enviado proposta atualizada e documentos de habilitação nos arquivos complementares.

22/10/2025 14:36:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/10/2025 14:40:44 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

22/10/2025 14:52:20 **RECURSO MANIFESTADO** CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Intenção de recurso manifestada.

22/10/2025 15:06:19 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

28/10/2025 00:00:02 **EM ADJUDICAÇÃO**

29/10/2025 08:40:51 **ADJUDICADO**



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares, 29 de outubro de 2025.



Fernanda Roberta da Rosa
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: Área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, amarelinha, área de estacionamento, horta e jardim sensorial.

01. ABERTURA: 21/10/2025, as 08:30, Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 02/10/2025;
- **Publicado** no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná**) no dia 03/10/2025;
- **Publicado** no Jornal (**Diário Oficial do Paraná**) no dia 03/10/2025;
- **Publicado** no Jornal (**Gazeta do Paraná**) 03/10/2025.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 21/10/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	G VENITES EMPREENDIMENTOS	
02	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
03	MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	
04	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS	

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
	LTDA	
05	CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	
06	META CONSTRUTORA LTDA	
07	MASB ENGENHARIA LTDA	
08	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	
09	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	
10	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	G VENITES EMPREENDIMENTOS	2.466.305,76	1.695.000,00
2ª Colocada	01	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.466.305,76	1.700.000,00
3ª Colocada	01	MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	2.466.305,76	2.010.039,19
4ª Colocada	01	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	2.466.305,76	2.339.989,99
5ª Colocada	01	CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.466.305,76	2.340.000,00
6ª Colocada	01	META CONSTRUTORA LTDA	2.466.305,76	2.340.900,00
7ª Colocada	01	MASB ENGENHARIA LTDA	2.466.305,76	2.425.000,00
8ª Colocada	01	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	2.466.305,76	2.430.000,00
9ª Colocada	01	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	2.466.305,76	2.466.300,00
10ª Colocada	01	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES	2.466.305,76	2.466.305,76

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
		LTDA		

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S)) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	G VENITES EMPREENDEIMENTOS	2.466.305,76	1.695.000,00	Sim

A decisão foi publicada no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil**

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA e CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

A empresa AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA intencionou o recurso com a seguinte manifestação:

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal.

A empresa CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA intencionou o recurso com a seguinte manifestação:

Intenção de recurso manifestada.

Foi aberto o prazo legal para as empresas enviarem seus recursos, porém as mesmas não o enviaram, sendo assim, demos sequência ao processo.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: Área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, amarelinha, área de estacionamento, horta e jardim sensorial.

Proponente : G VENITES EMPREENDIMENTOS

Valor Global : 1.695.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil)

Prazo de Execução: 360 dias.

A decisão foi publicada no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil

Coronel Dormimos Soares 29 de outubro de 2025.

Agente de Contratação:  Fernanda Roberta das Rosa



**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Coronel Domingos Soares
Modalidade : CONCORRÊNCIA

Nr. : 0004/2025

Objeto : Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, no Lote 96 da Quadra 5, à Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, contendo: Área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, amarelinha, área de estacionamento, horta e jardim sensorial.

Lote(s) : 1==> R\$ 1.695.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - G VENITES EMPREENDIMENTOS

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.695.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$1.695.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 31/10/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

ROGERIO
HELIAS
CARBONI:5461
4775934

Assinado de forma
digital por ROGERIO
HELIAS
CARBONI:54614775934
Dados: 2025.10.31
16:19:30 -03'00'

Rogério Carboni
Secretário do Desenvolvimento Social e Família

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Contratos de empréstimo :

SAM Projeto Nr : 60

Projeto Especial : INFÂNCIA FELIZ PARANÁ

Órgão Demandante : Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2025/0705

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : CONCORRÊNCIA

Nº : 0004/2025

Lote(s) : ***1***

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a Construção de Creche - Área de 456,86 m² - Programa Infância Feliz e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento.

Curitiba,

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 60



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Vilma Regina Gonçalves Dias (30/10/2025 16:42:39)

Nome/controlado do arquivo:

2025103016423909.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025103016423909>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

285

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 4/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná.

Vencedor(es):

G VENITES EMPREENDIMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de CMEI do Programa Infância Feliz Paraná, abrangendo serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechamentos; cobertura; esquadrias; vidros e acessórios; instalações elétricas, hidrossanitárias, gás GLP e de prevenção contra incêndio; revestimentos; impermeabilizações; pinturas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos; limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 456,86 m².	Engenharia	UN	1,00	1.695.000,00	1.695.000,00
TOTAL							1.695.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 4/2025 datada de 21/10/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.



Centro Administrativo Adão Reis, em 03/11/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 4/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2025 referente à

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná.

Vencedor(es):

G VENITES EMPREENDIMENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Meira	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de CMEI do Programa Infância Feliz Paraná, abrangendo serviços preliminares e administração da obra; mobilização de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechamentos; cobertura; esquadrias; vidros e acessórios; instalações elétricas; hidrossanárias, gás GLP e de prevenção contra incêndio; revestimentos; impermeabilizações; pinturas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos; limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 456,86 m².	Engenharia	UN	1,00	1.695.000,00	1.695.000,00
TOTAL							1.695.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 4/2025 datada de 21/10/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod450837

A

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025870607750079063, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025870607750079063 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado eletronicamente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Nov 5 2025 10:27A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025870607750079063 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 222043

DATA DA PUBLICAÇÃO: Nov 5 2025 10:27AM

APÓLICE

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		CNPJ/CPF 01.614.415/0001-18		
Endereço AV ARAUCARIA		Número 3120	Complemento	
Cep: 85557000	Bairro CENTRO	Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social G VENITES EMPREENDIMENTOS ME		CNPJ/CPF 43.885.766/0001-03		
Endereço RUA JUVINO FERREIRA SANTOS		Número 7	Complemento	
Cep: 85540000	Bairro CENTRO	Cidade MANGUEIRINHA	UF PR	

GARANTIAS:

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA: R\$ 130.500,00

VIGÊNCIA: DAS 24h00 DO DIA: 05/11/2025

ATÉ AS 24h00 DO DIA: 25/11/2027

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025870607750079063

CORRETOR

Nome/Razão Social DILAMAR CORR DE SEGS LTDA	Código Interno 015640	Registro Susep 202013510
--	--------------------------	-----------------------------

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 5 dias do mês de Novembro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Autenticado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Nov 5 2025 10:27AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Liquido	R\$ 1.647,92
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00

Prêmio Total	R\$ 1.647,92
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530729474	1	21/11/2025	1.647,92

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, com sede na AV ARAUCARIA nº 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.614.415/0001-18, as obrigações assumidas pela(o) G VENITES EMPREENDIMENTOS ME, com sede na RUA JUVINO FERREIRA SANTOS nº 7 - CENTRO - MANGUEIRINHA - PR, inscrito no C.N.P.J sob o nº 43.885.766/0001-03, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor da Garantia: R\$ R\$ 130.500,00

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 127/2025

Descrição: objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025.

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

CLAUSULAS PARTICULARES
CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA
**CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA
RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA**

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

- a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;
- b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
- c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
- d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
- e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por "Território Excluído":

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: Atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: documento formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições Contratuais da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
legislação aplicável.				
Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.				
Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.				
Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.				
Riscos Declarados : <u>itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária.</u> A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.				
Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, <u>NÃO garantido pelo seguro.</u>				
Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.				
Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.				
Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.				
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.				
Sinistro: Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo seguro, pelo Tomador, consistente (i) na cobertura "Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem a finalização da prestação do serviço contratado, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva /ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.				
Situações de Perda de Direitos : <u>situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.</u>				
Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.				
Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.				
Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.				
Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.				

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1. Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3., pelo Tomador.

2.2. Obrigação Garantida – Cobertura “Prestação de Serviços”. Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, quando houver, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado, apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada, decorrente de Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro, necessário para viabilizar a finalização da prestação de serviços prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por sua culpa exclusiva, do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADIMPLIDA PELO TOMADOR, POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador, desde que observados parâmetros oficiais, quando houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária, conforme o caso.

2.2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. Obrigação Garantida – Cobertura para “Multas”. Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice, em virtude da rescisão do Objeto Principal, por exclusiva responsabilidade do Tomador, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.3.1. Para os efeitos da cláusula 2.3, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multas aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

2.3.1.1. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multas" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o **Prejuízo Indenizável** será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao **Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO, (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, AINDA QUE FUTUROS, SE HOVER.

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

X. Danos Acordados;

XI. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIII. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XIV. Falha, deficiência, erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços, tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
<u>XV.Vícios de construção;</u>				
<u>XVI .Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;</u>				
<u>XVII .Custo relativo à prestação de serviços que não tenham sido contemplados na orçamentação do Objeto Principal e , portanto , não considerado no seu valor/preço;</u>				
<u>XVIII .Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;</u>				
<u>XIX .Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;</u>				
<u>XX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;</u>				
<u>XXI .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;</u>				
<u>XXII .Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;</u>				
<u>XXIII .Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;</u>				
<u>XXIV .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;</u>				
<u>XXV .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;</u>				
<u>XXVI .Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais e eventos climáticos , resultantes de chuvas , dilúvios , tempestades e/ou chuvas de granizo , inundações , enchentes e/ou alagamentos , deslizamentos de terra , avalanches , vendavais , furacões , tufões , tornados , tempestades de granizo e/ou de areia e poeira e/ou ciclones tropicais , nevascas e/ou geadas , estiagem , tremores e/ou terremotos , tsunamis e/ou maremoto , tempestades solares , erupções vulcânicas , deslizamentos de terra e/ou erosões , incêndios florestais e/ou queimadas , descargas elétricas atmosféricas e variações expressivas de temperatura climática , como ondas de calor e/ou frentes frias e tempestades de inverno , e/ou advindos de pragas e/ou floração explosiva de algas;</u>				
<u>XXVII .Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;</u>				
<u>XXVIII .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e /ou do Objeto Principal;</u>				
<u>XXIX .Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus</u>				

EMISSORA TRANSPARENTIA: SUA COMPANHIA

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL	Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXX .Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material fissil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXI .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXII .Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXIII .Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV .Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV .Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitadas suas condições e limites;

XXXVII .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXVIII.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXIX.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1 . A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou

II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou

III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUIDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6.1.2. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora, poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a emissão do Endosso.

8.1.2. Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

Sua relação com o Sinistro; ou

II.A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1. Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8.3. Renovação da Apólice. Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

8.4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8.5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9.1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9.2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , na forma da cláusula 10.1, quando cabível.**

9.3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9.3.1 . **O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.**

9.4 . **Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.**

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10.1 . **Expectativa de Sinistro** . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

10.1.1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;

II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;

III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;

IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

V.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;

VI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

VII.Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII.Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, sob pena de Perda de Direitos.

10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10 .1 .4 . O descumprimento, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10 .1 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

I.Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

II .Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento das Obrigações Garantidas do Tomador, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multas", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.

10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;

IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;

X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;

XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10.3.2.1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10.3.3. O descumprimento, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.3 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu dever-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11.2. A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,

IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11.3. O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.

11.3.1. Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11.3.1.1. Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11.4. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

11.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento relativo ou das Obrigações Garantidas do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III. Agravamento, pelo Segurado, do risco subscrito pela Seguradora, causados, dentre outros, pelo pagamento de valores em desacordo com o Objeto Principal;

IV. Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento, pelo Segurado, de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro, inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou

II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

13.1.1.1. A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.2. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.3. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.2. Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multas", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, em nenhuma das hipóteses tratadas acima, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.2.1. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações, quando aplicável.

13.5. A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da indenização.

13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1. **Concorrência de Garantias**. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

14.2. Concorrência de Apólices. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Objeto Principal for extinto;

III.Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;

IV.Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;

V.Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;

VI.Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

16.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17.2. Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18.1. O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Prestação de Serviços" ou "Multas" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II. Por ação judicial; **e/ou**

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pelo Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico “Resolva Aqui”, na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

“Resolva Aqui”: www.tokiomarine.com.br/atendimento.

“Ouvidoria”: www.tokiomarine.com.br (formulário “Ouvidoria”);

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Seguradora.

21.7. LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21.7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.7.2. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21.7.3. As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7.4. As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21.7.5. Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21.7.6. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21.7.7. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21.7.8. No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21.7.9. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21.7.10. Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21.7.11. Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21.7.12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21.7.13. As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079063	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63289
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21.7.14. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21.7.15. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A G VENITES EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Coronel Domingos Soares, situado na Avenida Araucaria, centro, 2130, PR, CNPJ 01.614.415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º 396.207.199-72 , e a empresa G Venites Empreendimentos, CNPJ 43.885.766/0001-03, localizada na Rua Juvino Ferreira Santos, 07, centro, Mangueirinha PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Gerson Venites, portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º 034.812.079-64, residente na Rua Juvino Ferreira Santos, 07, centro, Mangueirinha PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da **CONTRATADA** datada de 06/10/2025, protocolo n.º 00, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025**.
- 1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.
- 1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.610.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dez mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 06.001.08.244.0004.1107.11071/11072.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada

a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

I12 – índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 – índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Pedro Henrique Marquezoti de Quadros, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Keury Fabris Marcon, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fagner Barrionuevo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados

não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual,

diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, 03 de novembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

CONTRATANTE

Maria Antonieta de Araujo Almeida

CONTRATADA

G. Venites Empreendimentos

Documento assinado digitalmente

PERSON VENITES

Data: 06/11/2025 11:49:49-0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Testemunhas:

Kenny F. Micon
RG 07493879982

[Assinatura]
RG 10600156923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/20-25

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e

CONTRATADA: G Venites Empreendimentos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

VALOR: R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

Código 9152

2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (billecompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8102 ou pelo site: www.co.omb.pa.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

153537/2025

Colorado**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 070/2025.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS HATCH MARCA FIAT FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.3 FLEX.**CONTRATADA:** PINHEIROS S VEICULOS LTDA.

CNPJ: 01.692.763/0001-03.

VALOR: R\$ 217.800,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 ao proponente PINHEIROS S VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.692.763/0001-03.

Colorado-Pr, 17 de novembro de 2025.

ROSINEIRE CHIQUEM
PREFEITA

153486/2025

Coronel Domingos Soares**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/20-25****CONTRATANTE:** Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e**CONTRATADA:** G Venites Empreendimentos.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando a construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.**VALOR:** R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 720 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de novembro de 2025.**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

152861/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/20-25**CONTRATANTE:** Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e**CONTRATADA:** G Venites Empreendimentos.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando a construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná.**VALOR:** R\$ 1.695.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 720 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de novembro de 2025.**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

152862/2025

Cruzeiro do Sul**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025**

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.**CONTRATADO:** INGIÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.008.729/0001-00, sediado no endereço BR 101 Km 383, S/N - Bairro Barracão, Cidade de Içara, CEP nº 88.820-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por LEONARDO SCHOLL GIARETTA.**OBJETO:** Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caimb Ambiental) de escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convênio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.**ITEM:** 01 - CAMINHÃO 260 - MERCEDES BENZ - ATEGO 2730 - R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**VALOR:** R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC

766 - 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

FORO: Foro da Comarca de Paranaity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

152849/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.**CONTRATADO:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, através de seu representante legal, MARCELO CARVALHO GRADE**OBJETO:** Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caimb Ambiental) de escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convênio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.**VALOR:** R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.**ITEM:** 01- MOTONIVELADORA - SEM 919 - R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC

766 - 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

FORO: Foro da Comarca de Paranaity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

152850/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.**CONTRATADO:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Mariana, 2148, cidade e estado de São Paulo no CEP: -21732-40, inscrita no CNPJ MATRIZ nº 06.224.121/0001-01, com filiais nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Santa Catarina, Telefone: (41)3614-4040, neste ato representado por seu gerente Sr. FERNANDO BONDIXEN DA SILVA**OBJETO:** Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caimb Ambiental) de escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convênio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.**ITEM:** 01 - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND W130 - R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC

766 - 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

FORO: Foro da Comarca de Paranaity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

152851/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.